



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**OFÍCIO SEMA Nº. 491/2017-GS**

**Manaus, 31 de março de 2017.**

A Sua Senhoria o Senhor

**Humberto Cardoso Gonçalves**

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Agência Nacional de Águas-ANA

Setor Policial- Área 5 - Quadra 3 - Bloco L -Sala 100.

CEP: 70.610-200 - Brasília - DF.

**Assunto: Envio do Relatório Progestão 2016, referente ao atendimento das metas de cooperação federativa estabelecidas para o Estado no ano de 2016, devidamente acompanhado de informações sobre a aplicação dos recursos do Programa no Estado até dezembro de 2016.**

Senhor Superintendente,

Em atendimento ao Contrato Progestão nº 115/ANA/2013 e à Resolução nº 1.485/2013, venho encaminhar o **Relatório do Progestão de 2016**, para fins de verificação do atendimento das metas de cooperação federativas estabelecidas no anexo do contrato supracitado e detalhadas nos Informe de Progestão enviados em 2016.

Certo de contar com sua costumeira atenção para com o Estado do Amazonas, agradecemos antecipadamente por essa promissora parceria e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos, por meio do telefone: (92) 3642-4145/3659-1822 ou e-mail: gabinete@sema.am.gov.br.

Atenciosamente,

**Antonio Ademir Stroski**

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**Programa Nacional de Consolidação do  
Pacto Nacional pela Gestão das Águas-Progestão**

**Relatório Progestão 2016  
– 4º Período de Certificação –  
(Amazonas)**

**Manaus, 31 de março de 2017.**



## APRESENTAÇÃO

O Governo do Estado do Amazonas celebrou o Contrato com a Agência Nacional de Águas, nº. 115/ANA/2013, em dezembro de 2013, cujo objeto é a implementação do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, titulado como "PROGESTÃO". Em 22 de junho de 2015, sua coordenação e implementação está sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) cujo gestor é o Secretário Estadual de Meio Ambiente Antonio Ademir Stroski.

O PROGESTÃO é um programa desenvolvido pela Agência Nacional de Águas (ANA), o qual visa à cooperação federativa e o fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, por meio de repasse de recursos financeiros, pelo período de 05 anos, mediante o cumprimento de metas estabelecidas e aprovadas.

Dentro desse contexto, Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/AM), em 17 de março de 2016, em sessão ordinária aprovou o Formulário de Autoavaliação de 2015 referente à avaliação das metas de gestão de águas no âmbito do Sistema Estadual do PROGESTÃO, (Anexo-01, na forma digital).

Com a finalidade de atender as Metas Federativas propostas pela ANA, a SEMA, através da Assessoria de Recursos Hídricos, em conjunto com o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), órgão vinculado a SEMA e responsável pelo cumprimento da Meta Federativa: 1.5, continuam determinadas e comprometidas a prosseguir contribuindo de forma efetiva, descentralizada e participativa pelo fortalecimento do modelo brasileiro de governança das águas através do cumprimento de suas metas conforme detalharemos na sequência.



## **METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA:**

### **META 1.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS**

Como resposta ao cumprimento da Meta Federativa 1.1, a SEMA se manifestou na 4ª Oficina de Planejamento e Acompanhamento do PROGESTÃO, realizada nos dias 07 e 08/03/2016 conforme registrado (Anexo-02), com a presença da ANA, SEMA, IPAAM e CERH, informando, através de sua equipe, que não seria possível cadastrar 100% dos sistemas de abastecimento público municipais para o atendimento completo da referida Meta para 2016, em decorrência da complexidade territorial e ausências de informações nas concessionárias municipais, para alimentar os dados no Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos (CNARH-40), sendo necessária vistoria feita por equipe técnica da SEMA em todos os municípios.

Após essas justificativas, a SEMA propôs, a equipe técnica da ANA, que em 2016 fosse efetuado o cadastramento no CNARH-40 de 60% dos municípios restantes, que corresponde a 30 municípios (Anexo 03), tendo em vista, que em 2015 o Estado cadastrou 13 municípios da região metropolitana de Manaus.

Ficando para cadastrar em 2017, 19 municípios e assim completar o total de 62 municípios do Estado do Amazonas. Atendendo 100% da disponibilidade das informações referente aos usuários de domínio do sistema de abastecimento público estadual.

Portanto, em 2016 foram cadastrados no CNARH-40 o abastecimento público de 30 municípios com um total de 261 captações subterrâneas e 7 captações superficiais perfazendo um total geral de 43 municípios cadastrados que corresponde a 69% dos municípios existentes no Estado, até a presente data.

### **META 1.2 – COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**

Em relação ao cumprimento da Meta 1.2 informamos que foi encaminhada a Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos da ANA, em 20 de fevereiro de 2017, o ofício SEMA nº291/2017-GS. (Anexo 04).

Até o encerramento deste relatório, foram cadastrados 1.125 poços tubulares no CNARH-40 e realizadas 04 outorgas sendo todas concedidas à empresa concessionária de abastecimento de água e esgotamento sanitário da cidade de Manaus (Manaus Ambiental).



Quanto à regulamentação dos procedimentos normativos de outorga, é importante destacar, que durante o ano de 2016 foram publicadas 03 (três) normas técnicas de disciplinamento pertinentes ao outorga sendo duas Resoluções, aprovadas no Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), a **Resolução nº 01, de 19 de julho de 2016**, que estabelece critérios técnicos a serem utilizados pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, para o processo de análise de pedido de outorga do direito de uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas e a **Resolução nº 02, de 19 de julho de 2016**, que estabelece critérios e classificam os usos insignificantes de derivação, captação, acúmulo e lançamento de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas, que são dispensados de outorga. E por fim, a **Portaria Normativa/SEMA/IPAAM nº 001 de 30 de novembro 2016**, revogada pela **Portaria Normativa/SEMA/IPAAM nº 012 de 20 de janeiro 2017**, para correção do prazo elaboração do Manual Técnico Administrativo de Outorga (Art.20) e alteração na redação do Art.15. Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos administrativos e documentação necessária para emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos, no âmbito do Estado do Amazonas, bem como sua respectiva dispensa.

Assim sendo, em 2016 foi regulamentado todo o procedimento normativo referente a outorga, culminando com a outorga de 04 poços tubulares da empresa de saneamento Manaus Ambiental

É oportuno informar, que as prefeituras de São Gabriel da Cachoeira, Humaitá, Maués, Careiro, Novo Airão, Anori, Envira, Tefé e a Companhia de Saneamento do Amazonas (COSAMA), bem como, a concessionária local de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Manaus Ambiental, foram notificadas para solicitar a outorga dos poços tubulares dos seus sistemas de abastecimento público, junto ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), conforme o (Anexo 05).

### **META 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO**

Em relação ao cumprimento da Meta 1.3 informamos que foi encaminhada a Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos (SPR) da ANA, em 27 de outubro de 2016, Ofício SEMA nº 1.419/2016-GS, onde constam informações sobre: plano estadual de recursos hídricos, plano de bacias hidrográficas, outorga de recursos hídricos do Estado e monitoramento de qualidade da água, todos referente ao período de certificação de 2016, conforme o (Anexo 06).



#### **META 1.4 - PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS**

Com a definição de que a SEMA fica responsável pela instalação e manutenção corretiva de 9 (nove) estações telemétricas, a SEMA instalou em 2016, mais duas estações (Lábrea e Humaitá) e realizou 5 manutenções nesse período.

Foram encaminhados 52 boletins para diversas entidades conforme consta no anexo 07 deste relatório onde também consta todas as atividades de monitoramento dos sistemas de alerta existentes (inundações, secas, tempestades e queimadas), através de 22 estações telemétricas sendo que 9 estão sob responsabilidade da SEMA.

A sala de situação tem também a função de emitir avisos de anormalidade hidrológica dos rios detectados, para diversas instituições, por meio de Informes com periodicidade adequada ao evento crítico em questão.

#### **META 1.5 - ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS**

Conforme artigo 5º da Lei 12.334/2010 da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), a entidade responsável pelas outorgas do direito de uso dos recursos hídricos é também responsável pela fiscalização da segurança de barragens de **usos múltiplos**. Em relação às barragens para fins de disposição de **resíduos industriais**, a fiscalização da segurança da barragem cabe à entidade que fornece licença ambiental de instalação e operação.

Em consonância ao Decreto Estadual nº 28.678, de 16 junho de 2009, a entidade responsável pela emissão de outorga e pelo licenciamento ambiental de instalação e operação de barramentos é o IPAAM, conforme explicitado abaixo:

**Art. 4º** Cabe ao IPAAM o cadastro, o licenciamento, a fiscalização, o monitoramento, a outorga e a pesquisa das águas superficiais e subterrâneas, nos seus diversos usos e acompanhamento de suas interações com o ciclo hidrológico.

Posto, estes esclarecimentos em cumprimento da meta de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pela a Secretaria de Estado do Amazonas (SEMA). Temos a relatar:



✓ **Em relação ao Cadastro:**

Para o ano de 2016 o IPAAM cadastrou 10 barragens no Sistema Nacional de Segurança de Barragens (SNISB), planilha do Excel disponibilizada no anexo 08.

✓ **Em relação à Classificação (segundo a Resolução 143/2012 do CNRH):**

Consta na planilha de Excel disponibilizada no anexo 08 a classificação das 10 barragens quanto à Categoria de Risco (CRI) e Dano Potencial Associado (DPA), conforme o Informe PROGESTÃO 03, de 8 março de 2016 .

✓ **Em relação à Regulamentação da Lei 12.334/2010:**

Os artigos 8º, 9º e 10 da Lei Federal nº 12.334 de 20 de setembro de 2010 – Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB foram regulamentados por meio da **Portaria /IPAAM nº 160/2016 de 01 de dezembro 2016**, que estabelece a periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem e da Revisão Periódica de Segurança de Barragem. (Anexo 09).

Ressalta-se que, na publicação da portaria no Diário Oficial do Estado, houve um erro de digitação onde consta o art. 19 ao invés do art. 9º. Entretanto, fica claro no conteúdo da Portaria /IPAAM nº 160/2016 que o artigo da Lei Federal nº 12.334/2010 regulamentado é o art. 9º.

**APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGESTÃO ATÉ DEZEMBRO DE 2016**

Tendo em vista o inciso II da Cláusula Terceira dos contratos, reiterado na Cláusula Décima Segunda, que estabelece que cabe à entidade estadual aplicar os recursos do Progestão exclusivamente em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Informamos que a aplicação dos recursos do PROGESTÃO transferidos ao Estado até dezembro de 2016, especificando os valores gastos e o seu saldo, estão sintetizados na tabela abaixo fornecida pela ANA.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>TOTAL</b>
Diárias	-	-	-	9.120,00	9.120,00
Passagens	-	-	-	-	-
Material de consumo	-	-	-	-	-
Aquisição de equipamentos e material permanente	-	-	-	-	-
Contratação de pessoal	-	-	-	504.000,00	504.000,00
Contratação de estudos e projetos	-	-	-	-	-
Contratação de planos e estudos de bacias hidrográficas	-	-	-	-	-
Manutenção das estações da rede hidrometeorológica	-	-	-	7.990,00	7.990,00
Despesas realizadas com comitês e CERH	-	-	-	-	-
Ações de capacitação e treinamento	-	-	-	-	-
Serviços de informática	-	-	-	-	-
Realização de eventos	-	-	7.950,00	-	7.950,00
Outras despesas	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>					<b>529.060,00</b>
Parcela Progestão transferida no ano	-	750.000,00	600.000,00	641.250,00	<b>1.991.250,00</b>
Rendimentos obtidos ao final de cada ano	-	-	-	102.201,32	102.201,32
<b>SALDO PROGESTÃO</b>					<b>1.564.391,32</b>





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**Programa Nacional de Consolidação do  
Pacto Nacional pela Gestão das Águas-Progestão**

**Relatório Progestão 2016  
— 4º Período de Certificação —  
(Amazonas)**

**Manaus, 31 de março de 2017.**



## **ANEXOS**

**Anexo-01-** Deliberação CERH/AM

**Anexo-02-** 4ª Oficina de Planejamento e Acompanhamento-PROGESTÃO

**Anexo-03-** Quadro dos Perfis de Acesso ao Sistema dos Usuários/Gestores Responsáveis

**Anexo-04-** Ofício SEMA nº. 291/2017-GS

**Anexo-05-** Notificação Expedida pelo IPAAM.

**Anexo-06-** Ofício SEMA nº. 1419/2016-GS

**Anexo-07-** Relatório de Consolidação dos Boletins Diários da Sala de Situação

**Anexo-08-** Planilha do Excel da Relação ao Cadastro das Barragens

**Anexo-09-** Portaria /IPAAM nº 160/2016 de 01 de dezembro 2016



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**ANEXO-01- DELIBERAÇÃO CERH 01, DE ABRIL DE 2016.**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/AM**

**DELIBERAÇÃO CERH 01, DE 27 DE ABRIL DE 2016**

Aprova o Formulário de Autoavaliação de 2015 referente a avaliação das Metas de Gestão de águas no âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO para o Estado do Amazonas.

Considerando a Resolução nº 379, de 21 de março de 2013 da Agência Nacional das Águas - ANA, que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO;

Considerando a adesão do Estado do Amazonas ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas e ao respectivo Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, através do Decreto Estadual nº 34.059, de 09 de outubro de 2013;

Considerando a aprovação do Quadro de Metas do PROGESTÃO através de reunião extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/AM, no dia 03 de dezembro de 2013;

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/AM a anuência e aprovação do quadro de Metas do PROGESTÃO e o acompanhamento do cumprimento, conforme Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Formulário de Autoavaliação de 2015 referente a avaliação das metas de gestão de águas no âmbito estadual, do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO para o Estado do Amazonas.

**Art. 2º.** O aludido material segue como anexo desta deliberação.

  
**Antonio Ademir Stroski**

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/AM



**ASSINATURA DOS MEMBROS DO CONSELHO**

- 1 Roseli Aparecida de Gósses *Roseli*
- 2 Yamile Bercion Aleuaca *Yamile*
- 3 Carlos José Bezerra de Aguiar *CA*
- 4 Rainier Pedraza de Azevedo *Rainier*
- 5 Odinelza Pinho de Araújo *Odinelza*
- 6 Domitila Pastoraloto *Domitila*
- 7 Jefferson Rodrigues de Quadros *Jefferson*
- 8 Adriana Almeida Faria *Adriana*
- 9 Ana Carolina de Aguiar Almeida de Silva *Ana Carolina*
- 10 Sergio R. Bezerra de Aguiar *Sergio*
- 11 Carlos Denedito Soares *Carlos*
- 12 Valdemir Ferreira de Souza *Valdemir*
- 13 Dany Vasconcelos de Lima dos Santos *Dany*
- 14 Mauro Moura Gomes *Mauro*
- 15 Edna de Jesus Lacerda de Souza *Edna*
- 16 Ademilde Pinto de Almeida *Ademilde*
- 17 Delma Maria Lúcia Macedo Bronze *Delma*
- 18 Jose Maria de Souza Cruz de Aguiar *Jose*
- 19 Márcia Aparecida de Aguiar *Márcia*
- 20 Lygia Paupolha dos Santos *Lygia*
- 21 Rosângela de Aguiar *Rosângela*



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

22 Albino Agostini - (B)

23 Armando S. Adrial - (B)

24 HERMOGENES RABELO

25 Ingo WANDERER

26 MATEUS de Oliveira Guedes - (reclamação) - (B)

27 Classe Técnica dos Servidores - (B)

28 \_\_\_\_\_

29 \_\_\_\_\_

30 \_\_\_\_\_

31 \_\_\_\_\_

32 \_\_\_\_\_

33 \_\_\_\_\_

34 \_\_\_\_\_

35 \_\_\_\_\_

36 \_\_\_\_\_

37 \_\_\_\_\_

38 \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**ANEXO-02- 4ª OFICINA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO-  
PROGESTÃO**

**4ª OFICINA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO – PROGESTÃO****PROPOSTA DE AGENDA E CONTEÚDO****LOCAL:** SEMA/AM**DATA:** 07 e 08/03/2016**HORÁRIO:** 14:00 as 18:00h do dia 07/03/2016 e 08:00 as 12:00h do dia 08/03/2016**1. OBJETIVO**

O objetivo dessa oficina de trabalho é o acompanhamento e planejamento de ações para aprimorar a gestão dos recursos hídricos no estado e atingir os níveis das variáveis previstas no Progestão, conforme Quadro de Metas aprovado pelo CERH-AM, bem como verificar o cumprimento das metas de cooperação federativa.

**2. METODOLOGIA**

*Análise de cada variável e seus níveis* – deverá ser realizada uma análise crítica de cada variável prevista no Quadro de Metas identificando os principais pontos críticos;

*Avaliação das ações propostas* – avaliação do andamento das ações previstas na 3ª Oficina e previsão de novas ações, caso necessário;

*Situação da execução dos recursos do Progestão* – identificação dos principais problemas para a utilização dos recursos do Progestão e resultados atingidos.

*Avaliação das Metas* – avaliação das metas estaduais do Progestão para facilitar a autoavaliação e avaliação do cumprimento das Metas Federativas para facilitar a certificação.

**3. RESULTADOS ESPERADOS**

Espera-se que, ao final dessa oficina, tenha-se uma análise crítica do andamento das ações previstas durante a 3ª Oficina de planejamento e acompanhamento do Progestão, bem como uma prévia avaliação das Metas Estaduais e Federativas para apoiar a autoavaliação das metas estaduais e certificação das metas federativas.

**4. PÚBLICO ALVO**

Deverão participar da oficina todos os responsáveis pelo cumprimento das metas de cooperação federativa e de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual e atores importantes no âmbito do **Sistema Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas (SERH-AM)**. Destaca-se, a importância da participação de técnicos do IPAAM, por suas atribuições legais, impostas na Lei Estadual 3.167 de 27 de agosto de 2007 e do Decreto nº 28.678 de 16 de junho de 2009, sendo esse órgão responsável pelo cadastro de usuários, outorga de direito de usos dos recursos hídricos e atuação em segurança de barragens, além de fiscalização e monitoramento. Além disso é importante a participação de membros do Conselho Estadual de



**5. PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR****DIA 07 DE MARÇO DE 2016**

Início: 14:00h

Fim: 18:00h

**14:00 as 18:00h**

- Análise do cumprimento das metas de cooperação federativa referente ao 3º Período de Avaliação (2015);
- Análise dos problemas existentes para o cumprimento das metas do programa em 2016;
- Análise das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual e das ações propostas.

**DIA 08 DE MARÇO DE 2016**

Início: 08:00h

Fim: 12:00h

**08:00 as 12:00h**

- Análise das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual e das ações propostas;
- Situação da execução dos recursos do Progestão

**6. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA**

- Sala de reunião, compatível com a quantidade de pessoas convidadas;
- Projetor para apresentações em PowerPoint ou Planilhas Eletrônica ou Documentos.

Oficinas de Planejamento e Avaliação do Progestão

ESTADO: AMAZONAS  
 INSTITUIÇÃO:  
 TIPOLOGIA: A

**METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVAS**

Ponto Focal para esse grupo de variáveis:

ID	Variáveis	Ponto Focal	Descrição da Variável	4a Oficina (07 e 08/03/2016)
I.1	Integração das bases cadastrais	José Carlos	Dados de usuários de recursos hídricos disponibilizados no CNARH	858 interferências cadastradas no CNARH. Atingiu os 13 municípios para abastecimento público, meta para 2015. Definir a meta para 2016, pois não será possível cadastrar 100% dos municípios. Faltam 49 municípios. Proposta 60% dos municípios em 2016 e o restante em 2017. Apoio do IPAAM dentro dos processos de licenciamento e fiscalização.
I.2	Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	José Carlos e Mariette	Informações disponibilizadas para o SNIRH	Novos poços são cadastrados no CNARH40. Alcançou a meta de 500 poços de 2015. Para julho 2016, deve-se implementar o instrumento de outorga. Avalia-se a possibilidade de prorrogação dessa meta. Não foi definido a meta para 2016.
I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	José Carlos	Dados disponibilizados para o relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos"	Respondido o ofício com as informações para 2015.
I.4	Prevenção de eventos hidrológicos críticos	Cristiano/Maycon	Manual Operativo da Sala de Situação elaborado e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Readequando o manual operativo. Sala de situação em operação. Boletins estão sendo emitidos semanalmente. 4 estações para instalar que não estão na rota da CPRM. Refazer o ACT. Conversar com a SOE e SGH.
I.5	Atuação para segurança de barragens	Mariette e José Carlos	Cadastro de barragens estruturada e classificação das barragens realizada	10 barragens cadastradas. A meta 2015 foi a classificação quanto ao risco. Em 2016 será feita a classificação quanto ao dano por meio de visitas em campo. Verificar se há mais alguma meta para 2016.



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS****LISTA DE PRESENÇA****Evento:** 4ª OFICINA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO – PROGESTÃO**Data:** 07 de março de 2016**Horário:** 14h às 17h**Local:** Sala de Reunião da SEPLAN-CTI Av. Mario Ipiranga nº 3280 – Parque 10

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL
1	Cristiano Pereira	ANA	61-21095259	cristiano.pereira@ana.gov.br
2	Brandina de Amorim	ANA	61-2109-5233	brandina.amorim@ana.gov.br
3	Marcos Douglas do L. Lortio	SEMA		marckoudouglas2007@gmail.com
4	Glauce Pl. J. Monteiro	SEMA	92 9117 7397	glauce173@gmail.com
5	Sandra Regina Loyo Penha	SEMA	92 99444-2948	sandra.loyo@gmail.com
6	José Carlos Matoso de Souza	SEMA	92 99981-3676	zecamense@gmail.com
7	Antonio Luiz M. Anubal	SEMA	92 99913-5001	ecoluz@sema.am.gov.br
8	Sergio R. Bulcão Brinquel	CRB/INPA	92 999 810214	S.BRINGEL@HOTMAIL.COM
9	Fabiana Rocha Campos	SEMA	92 9383-0087	fabiana.campos@gmail.com
10	Mônica de Freitas Lopes	SEMA	(92) 99110-3319	mon.florestal@gmail.com
11	IZAIAS N. DOS SANTOS	SEMA	(92) 98804-8833	RH SEMA. IZAIAS @GMAIL.COM



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL
12	Andruia Neressa B. Leim	SEMA	982439828	nerussinha@hotmail.com
13	Andrua Duellen S. Lemaire	SEMA	993182994	Andrua2015nullm@hotmail.com
14	Roseli Acunilte O. Gaspar	IPAMM	991048737	geriseller@ipamm.am.gov.br
	Márcia Faylan de V. Costa	SEMA	982466111	marciaandrayan@opmail.com
15	Sheron V da Silve	IPAMM	2123 6705	sheronvitorino@hotmail.com
16	Alberto Cristiano S. de Moraes/SEMA		993 87 8437	pillaus_373@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

## LISTA DE PRESENÇA

Evento: 4ª OFICINA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO – PROGESTÃO

Data: 08 de março de 2016

Horário: 8h às 12h

Local: Sala de Reunião da SEPLAN-CTI Av. Mario Ipiranga nº 3280 – Parque 10

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL
1	Mancele de Freitas Lopes	SEMA	(92)99110-3319	man_fleustal@opmail.com
2	IZIAS NASCIMENTO DOS SANTOS	SEMA	(92)98804-8833	IZIAS_RHSEMA-IZIAS@GMAIL.COM
3	Cristiano Coria G. Pereira	ANA	(61) 2109-5259	cristiano.pereira@ano.gov.br
4	Brandina de Amorim	ANA/SAS	61 2109-5233	brandino.amorim@ana.gov.br
5	Jose Carlos Monteiro de Souza	SEMA	92 99981-3676	zecaense@gmail.com
6	Marcos Vinícius de J. Santos	SEMA	982456111	marcosvinicius20@gmail.com
7	Glauce M <sup>te</sup> T. Monteiro	SEMA	99117-7397	glauce703@gmail.com
8	Fabiana Rocha Campelo	SEMA	99383-0087	fabianarocacampelo@gmail.com
9	Sandra Regina Lajoie Penha	SEMA	99444-2948	sandra.lajoie@gmail.com
10	Andressa Luellen F. Bommarito	SEMA	99318-2994	andressa15luellen@hotmail.com
11	Alberto Cristiano S. de Moraes	SEMA	99387-8437	pevleus_373@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL
12	SERGIO R. BULCÃO PRINÇEL	CRO / INPA	995 810214	BRINQUELO@INPA.GOV.PR.
13	Rosa Myrielle D. Gomes	IPAMUN	991048737	GomesR@igam.ama.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## **ANEXO-03- QUADRO DOS PERFIS DE ACESSO AO SISTEMA DOS USUÁRIOS/GESTORES RESPONSÁVEIS**

Quadro dos Perfis de Acesso ao Sistema dos Usuários / Gestores Responsáveis

QT	MUNICÍPIOS	RESPONSÁVEIS PELOS ABASTECIMENTOS	CNPJ	Nº DE CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	Nº DE CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA
01	Alvarães	Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA de Alvarães	04.406.195/0053-56	-	4
02	Anamá	Prefeitura Municipal de Anamá	04.628.020/0001-62	-	1
03	Barreirinha	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha	01.254.864/0001-00	-	5
04	Benjamim Constant	Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA de Benjamim Constant	04.406.195/0018-73	1	10
05	Beruri	Prefeitura Municipal de Beruri	04.628.111/0001-06	-	5
06	Boa Vista do Ramos	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Vista do Ramos - SAAE	04.445.599/0001-28	-	4
07	Boca do Acre	Prefeitura Municipal de Boca do Acre	15.811.318/0001-20	1	-
08	Canutama	Prefeitura Municipal de Canutama	04.247.441/0001-43	-	5
09	Carauari	Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA de Carauari	04.406.195/0018-73	-	10
10	Coari	Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari- CAESC	09.426.466/0001-28	1	-
11	Codajás	Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA de Codajás	04.406.195/0006-30	-	8
12	Eirunepé	Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA de Eirunepé	04.406.195/0022-50	1	5



Quadro dos Perfis de Acesso ao Sistema dos Usuários / Gestores Responsáveis

13	Fonte Boa	Prefeitura Municipal de Fonte Boa	04.530.101/0001-25	-	17
14	Humaitá	Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB	05.610.079/0001-96	-	26
15	Itamarati	Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA de Itamarati	04.406.195/0060-85	-	5
16	Juruá	Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA de Juruá	04.406.195/0019-54	-	5
17	Lábrea	Prefeitura Municipal de Lábrea	05.830.872/0001-09	-	3
18	Manicoré	Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SISÁGUA - Manicoré	06.265.933/0001-97	-	13
19	Maués	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués - SAAE	01.254.864/0001-00	-	8
20	Nhamundá	Prefeitura Municipal de Nhamundá	04.283.578/0001-53	-	53
21	Parintins	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins - SAAE	04.597.340/0001-00	-	25
22	Pauini	Prefeitura Municipal de Pauini	04.530.135/0001-10	1	-
23	São Paulo de Olivença	Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA de São Paulo de Olivença	04.406.195/0028-45	1	-
24	São Sebastião de Uatumã	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Sebastião do Uatumã - SAAE UATUMÃ	05.398.409/0001-21	-	4
25	Tabatinga	Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA de Tabatinga	04.406.195/0040-31	1	-
26	Tapauá	Prefeitura Municipal de Tapauá	04.530.390/0001-62	-	4

Quadro dos Perfis de Acesso ao Sistema dos Usuários / Gestores Responsáveis

27	Tefé	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé - SAAE TEFÉ	01.431.108/0001-00	-	23
28	Uarini	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Uarini-SAAE UARINI	23.000.219/0001-96	-	7
29	Urucará	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Urucará - SAAE URUCARÁ	23.037.930/0001-15	-	6
30	Urucurituba	Prefeitura Municipal de Urucurituba	04.502.571/0001-85	-	5
<b>TOTAL</b>				<b>07</b>	<b>261</b>



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**ANEXO-04- OFICIO SEMA N.º. 291/2017-GS**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

OFÍCIO SEMA Nº. 291/2017-GS

Manaus, 20 de fevereiro de 2017.

Exmo. Sr.

**HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES**

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Agência Nacional de Águas - ANA

Setor Policial - Área 5 - Quadra 3 - Bloco M - Brasília, Cep: 70610-200 - Brasília/DF

**Assunto:** Cumprimento da Meta Progestão 1.2 - Federativa - Compartilhamento de Informações sobre águas subterrâneas.

Senhor Superintendente,

Em resposta ao cumprimento da **Meta Federativa 1.2 - Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas**, referente ao período de certificação do PROGESTÃO no ano de 2016, ficou estabelecido que o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), juntamente com o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM) deveria fazer a regulamentação, através de elaboração e publicação de procedimentos normativos, para a concessão de outorga de domínio estadual, bem como, emitir 500 (quinhentas) concessões de outorgas dando preferência ao cadastramento dos poços que tiverem sido outorgados e inserido no CNARH-40 até o dia 28/02/2017, conforme o Informe Nº 07, de 06 de junho de 2016 (PROGESTÃO).

É oportuno informar, que até a presente data o Estado através do IPAAM, realizou 4 (quatro) outorgas de domínio estadual. Foi dada preferência para outorgar a empresa concessionária de distribuição de água na cidade de Manaus (Anexo I). A inviabilidade de não alcançar o número de outorgas estabelecido como meta para 2016, se justifica pela ausência de disciplinamento das normas técnicas pertinentes à outorga de domínio estadual. Enfim, o marco regulamentar a concessão de outorga de domínio estadual só entrou em vigência em dezembro de 2016.

Assim sendo, a regulamentação dos procedimentos normativos de outorga, foi aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), no dia 19 de julho de 2016, através de duas Resoluções nº 01 e 02 que estabelecem critérios técnicos a



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

serem utilizados pelo IPAAM para o processo de análise de pedido de outorga do direito de uso de recursos hídricos (Anexo II).

Outro ponto de grande relevância no marco legal da outorga foi a publicação da Portaria Normativa/SEMA/IPAAM nº 001, de 30 de novembro 2016, que dispõe sobre os procedimentos administrativos e documentação necessária para emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos, no âmbito do estado do Amazonas, bem como sua respectiva dispensa. Esta Portaria foi substituída pela Portaria Normativa/SEMA/IPAAM nº 012, de 20 de janeiro de 2017 que altera a numeração dos seus artigos e amplia o prazo para elaboração do manual de outorga que deverá ser feito pelo IPAAM. (Anexo III).

Diante de tais esclarecimentos, acreditamos que todo o esforço desenvolvido pelo Amazonas para regulamentar os procedimentos e aplicar a concessão de outorga, hoje consolidada, no Estado, seja reconhecido pela ANA, através de sua equipe técnica, que muito tem colaborado com a SEMA para que possamos cumprir da melhor maneira possível, as metas estabelecidas no PROGESTÃO.

Certo de contar com sua costumeira atenção para com o Estado do Amazonas, agradecemos antecipadamente por essa promissora parceria e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos, por meio do telefone: (92) 3642-3969.

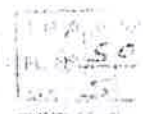
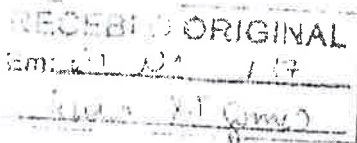
Atenciosamente,



**Antonio Ademir Stroski**

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

# Anexo I



GOVERNO DO ESTADO AMAZONAS

OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 001/2017

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 01 de 30 de novembro de 2016, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: **Manaus Ambiental S/A.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua do Bombeamento, nº 01, Compensa, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 03.264.927/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

FONE: (92) 3627-5192

PROCESSO No: 1143/T/02

RESPONSÁVEL LEGAL: Arlindo Sales Pinto

E-MAIL: arlindo.sales@manausambiental.com.br

CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA:

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Nas coordenadas geográficas 03°00'30,3" S e 60°00'30,8" W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Abastecimento Público.

DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO: 27/06/1995

PROFUNDIDADE: 194 Metros

AQUIFERO/FORMAÇÃO: Alter do Chão / Alter do Chão.

SITUAÇÃO DO POÇO: Em operação

VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M3/H): 90 m³/h

PERÍODO DE BOMBEAMENTO: 24 hora/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano.

PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA: 05 ANOS.

ANEXOS:

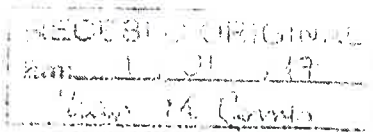
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, Estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 10 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da lei estadual 3.167 de 27-08-2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM, 23 de Janeiro de 2017

*Artemísia Souza do Valle*  
Artemísia Souza do Valle  
Diretora Técnica

*Enice Aleixo*  
Enice Aleixo  
Diretora Presidente





GOVERNO DO ESTADO AMAZONAS

**OUTORGA DE USO DE RECURSO HIDRICO Nº 002/2017**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 01 de 30 de novembro de 2016, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: **Manaus Ambiental S/A.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua do Bombeamento, nº 01, Compensa, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 03.264.927/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

PHONE: (92) 3627-5192

PROCESSO Nº: 3356/T/07

RESPONSÁVEL LEGAL: Arlindo Sales Pinto

E-MAIL: arlindo.sales@manausambiental.com.br

CAPTACÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA:

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Nas coordenadas geográficas 03°00'29,4" S e 59°58'42,3" W, Manaus-AM

FINALIDADE: Abastecimento Público.

DATA DE PERFORAÇÃO DO POÇO: 28/10/2004 PROFUNDIDADE: 200 Metros

AQUÍFERO/FORMAÇÃO: Alter do Chão / Alter do Chão.

SITUAÇÃO DO POÇO: Em operação VAZÃO DE BOMBAMENTO (M3/H): 40 m³/h

PERÍODO DE BOMBAMENTO: 24 hora/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano.

PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA: 05 ANOS.

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, Estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (frequente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso III obrigações da outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da lei estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM, 23 de Janeiro de 2017

*Artemisia Souza do Valle*  
Artemisia Souza do Valle  
Diretora Técnica

*Eunice Aleixo*  
Eunice Aleixo  
Diretora Presidente





RECEBÍO ORIGINAL  
Em: 21/01/2017  
Ass: P. Souza

RECEBÍO ORIGINAL  
Em: 21/01/2017  
Ass: S



GOVERNO DO ESTADO AMAZONAS

## OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 003/2017

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 01 de 30 de novembro de 2016, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: **Manaus Ambiental S/A.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua do Bombeamento, nº 01, Compensa, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 03.264.927/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

FOFONE: (92) 3627-5192

PROCESSO Nº: 3357/T/07

RESPONSÁVEL LEGAL: Arlindo Sales Pinto

E-MAIL: arlindo.sales@manausambiental.com.br

CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA:

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Nas coordenadas geográficas 03°00'14,2" S e 59°59'06,9" W, Manaus-AM.

FISALIDADE: Abastecimento Público.

DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO: 02/08/2005

PROFUNDIDADE: 200 Metros

AQUÍFERO/FORMAÇÃO: Alter do Chão / Alter do Chão.

SITUAÇÃO DO POÇO: Em operação

VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M3/H): 70 m<sup>3</sup>/h

PERÍODO DE BOMBEAMENTO: 24 hora/dia 30 dias/mês; 12 meses/ano.

PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA: 05 ANOS.

### Considerações:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é ato administrativo, mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 10 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da lei estadual 5167 de 2008, 2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

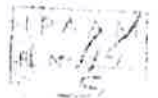
Manaus-AM, 23 de Janeiro de 2017

Artemisia Souza do Valle  
Diretora Técnica

Ana Eunice Aleixo  
Diretora Presidente

RECEBI O ORIGINAL

Em: 21/01/17



GOVERNO DO ESTADO AMAZONAS

## OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 004/17

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 01 de 30 de novembro de 2016, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: **Manaus Ambiental S/A.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua do Bombeamento, nº 01, Compensa, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 03.264.927/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

FONE: (92) 3627-5192

PROCESSO Nº: 3508/T/07

RESPONSÁVEL LEGAL: Arlindo Sales Pinto

E-MAIL: arlindo.sales@manausambiental.com.br

CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA:

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Nas coordenadas geográficas 02°59'40,7" S e 59°59'06,3" W, Manaus-AM

FINALIDADE: Abastecimento Público.

DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO: 13/04/2006 . PROFUNDIDADE: 200 Metros

AQUIFERO/FORMAÇÃO: Alter do Chão / Alter do Chão

SITUAÇÃO DO POÇO: Em operação

VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M<sup>3</sup>/H): 77 m<sup>3</sup>/h

PERÍODO DE BOMBEAMENTO: 24 hora/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano.


PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA: 05 ANOS.

Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 10 obrigações do outorgado.
- A outorga do direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 23 da lei estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM, 23 de Janeiro de 2017

  
Artemisia Souza do Valle  
Diretora Técnica

  
Ann Eunice Alcivo  
Diretora Presidente

# **Anexo II**



Art. 11 Fica proibida a construção, nas zonas municipais da região metropolitana de Manaus, de reservatórios construídos regionalmente como, encanamentos e poços artesianos para fins de consumo humano.

Art. 12 Fica proibida a comercialização de água proveniente de poços tubulares para consumo humano por empresas privadas que não tenham a sua regulamentação junto aos órgãos competentes.

SEÇÃO II
Dos Critérios

Art. 13 Caso o poço tubular perfurado esteja seco, abandonado ou utilizado para outros fins que não a exploração de água e que, comprovadamente, imunda a água, o proprietário deverá ser responsabilizado pelo seu responsável, conforme requerimento de comunicação de lançamento feito ao IPAAM (anexo 01), regerá técnicas diversas para procedimento de impermeabilização (anexo 04) e formulação de destinação de poço tubular (anexo 05).

Art. 14 Todas as poços tubulares, cujo objetivo for captação de águas subterrâneas devem operar, segundo normas técnicas vigentes da Associação Brasileira das Normas Técnicas - ABNT, conforme as unidades abaixo:

- 1. NBR-12.212 - Projeto de poço para captação de águas subterrâneas;
2. NBR-12.244 - Construção de poço para captação de águas subterrâneas.

Art. 15 Todos os novos tubulares devem ser construídos por empresa habilitada, com responsabilidade técnica de profissional de nível superior devidamente credenciado junto ao CREA, com ART de obra, de acordo com a decisão normativa do CONFEA de nº 059, de 09 de maio de 1997.

§1º Os poços tubulares não poderão ser construídos em locais que estão em desacordo com as posturas municipais.

§2º As empresas de perfuração e/ou manutenção de poços que devem no Livro de Anotações devem ser registradas no IPAAM.

Art. 16 Todas as poços tubulares e outras obras de captação de águas subterrâneas deverão seguir as determinações constantes das normas técnicas de NBR-12.244/1992 e NBR-12.212/2006, exercido dos seguintes componentes:

- I. Equipamentos de medição do volume extraído (hidrômetro);
II. Dispositivo para coleta de amostra da água;
III. Tubo auxiliar de medição de nível;
IV. Laje de proteção.

Art. 17 A boca do poço deve estar acima do nível máximo histórico de inundação da sua localização.

Art. 18 Os poços tubulares devem construídos em unidades de conservação, suas áreas de amortecimento ou áreas circundantes, devendo ter a anuência do órgão gestor da unidade de conservação.

Art. 19 Reservatórios de superfície de água, desde a obra de captação até as ligações precisas que serão instaladas na rede metropolitana de Manaus e que abasteça aos usuários tanto na quantidade como na qualidade, não será permitida a utilização de água subterrânea para uso privado, abastecimento público, industrial, comercial, serviços, ou uso doméstico, a partir desta data.

Parágrafo Único: Para poços já existentes será estabelecido o prazo de 1 ano para adequação conforme caput.

Art. 20 Inobservância a uma das datas de publicação desta Resolução não será considerada sanção para aplicação de sanções administrativas, sendo aplicadas em todo o território do Município.

Table with 2 columns: FINALIDADE DO USO and REBAIXAMENTO MÁXIMOS PERMITIDOS.

Art. 21 O autorizador deverá garantir que o nível de bombeamento seja respeitado, caso haja um sistema de bombeamento, e o nível estático não poderá ser superior a 45 metros (Rebaixamento: ND-NE ≤ 45).

Art. 22 Após o término do teste de bombeamento, deverá ser encaminhado ao IPAAM o relatório técnico relativo ao teste de bombeamento, incluindo os dados de bombeamento, conforme Anexo 03 desta Resolução, assinado pelo profissional que realizou a atividade. O teste de bombeamento dos poços e dos reservatórios de superfície de água deve ser realizado em condições de operação de emergência.

Art. 23 Na execução do teste de bombeamento, não poderá ser utilizado equipamento de bombeamento que apresente vazão superior a 20 litros por segundo.

Art. 24 Os recipientes de nível de água devem ser instalados em locais que permitam leitura com precisão suficiente.

Art. 25 Para a medição do vazão bombeado, deverão ser utilizados equipamentos que assegurem a confiabilidade e precisão das medições, sendo indicados:

- a) Nas vazões de até 40,0 m³/h, devem ser empregados recipientes de volume aferido.
b) Vazões acima de 40,0 m³/h devem ser determinadas por meio de sistemas contínuos de medição, tais como venturímetros, afluente calibrado, tubo Venturi e outros.

Art. 26 Os recipientes de volume aferido utilizados deverão ser escolhidos de acordo com a vazão máxima projetada no projeto, sendo:

- a) Vazões até 4,0 m³/h - Volume mínimo do recipiente = 20 Litros;
b) Vazões maiores que 4,0 m³/h até 40,0 m³/h - Volume mínimo do recipiente = 200 Litros.

Art. 27 O lançamento da água excedente deverá ser feito a uma distância mínima de 75 metros do diâmetro do poço.

Art. 28 Nas medições de nível de água, os testes das leituras devem seguir a tabela incluída no relatório de teste de bombeamento, constante do Anexo 03 desta Resolução.

Art. 29 Na execução do teste de bombeamento, o profissional responsável pelo teste deve manter as medições de nível de água que o nível estático no poço e/ou no reservatório de nível estático acuífero, que é de 90% da capacidade.

Art. 30 No teste de recuperação, a frequência dos tempos de medição do nível de água no poço deve ser idêntica à do teste de bombeamento.

Art. 31 Nos poços e/ou reservatórios de nível de água que não tenham a sua regulamentação junto aos órgãos competentes, o teste de bombeamento deverá ser realizado de acordo com:

- I. Os dados técnicos de nível de água, vazão e qualidade, obtidos em testes realizados de acordo com:
II. Os dados técnicos de nível de água, vazão e qualidade, obtidos em testes realizados de acordo com:
III. A vazão e a temperatura das águas subterrâneas.

SEÇÃO III
Dos Parâmetros Físico-Químicos, Químicos e Bacteriológicos.

Art. 32 Após a perfuração de poço tubular de usuário devendo apresentar, ao IPAAM, os dados físico-químicos, químicos e bacteriológicos para posterior análise de planejamento e controle do outorga de direito de uso.

Art. 33 Os dados físico-químicos, químicos e bacteriológicos devem apresentar o comparativo entre os resultados obtidos e os valores máximos permitidos pela legislação constante da Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, inclusive, as condições de potabilidade da água tratada.

Art. 34 Para fins de caracterização hidroquímica das águas subterrâneas, fica definido o seguinte conjunto

mínimo de parâmetros físico-químicos, químicos e bacteriológicos necessários

Table with 2 columns: Nº and PARÂMETRO. Lists parameters like pH, Condutividade, Temperatura, etc.

§1º Havendo suspeita de contaminação o órgão outorgante poderá solicitar quaisquer análises constantes na Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO IV
ÁGUA SUPERFICIAL
SEÇÃO I
Dos Critérios

Art. 24 Critérios técnicos a serem utilizados pelo IPAAM para a análise de solicitação de outorga de direito de uso de águas superficiais de domínio do Estado:

I. O volume de água para o uso de captação, derivações e derivos só poderá ser disponibilizado após avaliação feita pelo IPAAM das quantidades de água já outorgadas à montante e o projeto de determinada seção do curso de água;

II. A vazão adotada como referência para a outorga do direito de uso de águas superficiais é a vazão com garantia de permanência num certo período de tempo em que 95% (noventa e cinco por cento) do volume de mesma fração ou superior à vazão solicitada, levando em consideração a forma de contribuição no ponto de captação e os dados de referência estabelecidos pelas estações pluviométricas instaladas nas bacias;

III. O critério adotado neste artigo (vazão de referência Qr) será válido enquanto não forem estabelecidos novos critérios através do Plano Estadual de Recursos Hídricos;

IV. Nos casos de ausência de informações hidrográficas necessárias ao cálculo da vazão de referência adotada, será utilizada como vazão de referência a menor vazão medida no local, mediante preferencialmente no período de estagem e com equipamentos de precisão, sendo que para a vazão medida fora do período de estagem adotará-se um coeficiente de redução com base em séries históricas hidrográficas de bacia hidrográfica;

V. A soma das vazões máximas outorgadas na bacia, limitada pela vazão de referência Qr, não poderá exceder a 75% (setenta e cinco por cento) da vazão de referência (Qr), definida no inciso III;

VI. Não serão consideradas novas outorgas quando o limite de outorgas estabelecidas atingir vazão igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da vazão de referência. Quando não seja estabelecido o Marco Regulatório de uso de água na bacia;

VII. Fica estabelecido o limite máximo por solicitante de 20% (vinte por cento) da Qr, podendo ser excedido quando a finalidade do uso for para consumo humano, despoluição ambiental ou mediante justificativa técnica;

VIII. Em situações de outorga será adotada a vazão mínima como referência em todo o Estado do Amazonas a Q750 (vazão máxima de sete dias consecutivos) e com retorno de uma vez em cada dez anos de ocorrência;

IX. Todas as solicitações de pedido de outorga do direito de uso de recursos hídricos para águas superficiais de domínio do Estado do Amazonas deverão ser acompanhadas com ART do profissional de nível superior, devidamente credenciado junto ao seu respectivo Conselho Profissional e respectivo Conselho de Classe;

Art. 25 Quando do reconhecimento de eventos críticos na bacia hidrográfica, o IPAAM poderá instituir regime de funcionamento de água para os usuários, pelo período que se fizer necessário, em caráter excepcional.

Art. 26 Os parâmetros físicos para análise de projeto de outorga com lançamento de efluentes em corpos de água superficial de domínio do Estado serão os constantes na Resolução CONAMA nº 257/2005 e ABNT N 9100/2004 que versam sobre avaliação de qualidade de outorgas.

Parágrafo Único: O IPAAM poderá solicitar amostragem, mediante a fundamentação técnica, necessitando estas condições de padrões para o lançamento de efluentes, no âmbito das áreas reservadas, tendo em vista as condições do corpo receptor.

Art. 27 Na análise de Demanda Bioquímica do Oxigênio (DBO), outorga deverá ser analisada em função da vazão de diluição, ou seja, a quantidade de água necessária para a diluição da concentração de DBO, conforme a expressão:

Qd = Qe (Cp - Ceq) / (Ceq - Cn)

Sendo:

Qd = vazão adequada para a diluição do efluente no corpo de água (m³/s);

Qe = vazão do efluente que contém o parâmetro DBO (m³/s);

Cp = concentração do DBO no efluente (mg/L);

Ceq = concentração permitida de DBO no corpo de água onde é realizado o lançamento (mg/L);

Cn = concentração natural de DBO no corpo de água onde é realizado o lançamento (mg/L).

Art. 28 Caso o corpo de água apresente qualidade melhor que aquela exigida para classe a concentração permitida de DBO, no corpo receptor, será igual ao padrão de DBO estabelecido na legislação ambiental vigente.

Art. 29 Caso o corpo de água apresente qualidade igual ou pior que prescreve sua classe, a concentração permitida de DBO, no corpo receptor, será igual àquela calculada da mistura do efluente com o corpo receptor.

Art. 30 Na concentração permitida de DBO no corpo de água onde é realizado o lançamento, a concentração da mistura deverá ser obtida mediante a seguinte expressão:

Cmax = Cn (Qr + Qe) + Cp (Qe) / (Qr + Qe + Qe)

Sendo:

Cmax = concentração de DBO no ponto de mistura (mg/L);

Qr = vazão do efluente que contém o parâmetro DBO (m³/s);

Qe = vazão do rio (m³/s);

Cp = vazão do efluente (m³/s);

Cn = concentração de DBO no rio (mg/L);

Art. 31 A concentração de DBO no ponto de mistura (Cmax) deve ser equivalente àquela concentração permitida de DBO no corpo de água, onde é realizado o lançamento (Cperm);

Art. 32 A concentração de DBO no rio (Cn) e a vazão do rio (Qr) devem ser equivalentes àquela concentração natural de DBO no corpo de água onde é realizado o lançamento (Cn);

Art. 33 Quando houver lançamento de efluentes, deverá ser avaliada a capacidade do corpo hídrico receptor quanto à assimilação ou à autodepuração da quantidade de oxigênio dissolvido.



14V - Poço de monitoramento: poço utilizado para obtenção de parâmetros hidroquímicos na grande maioria das quantidades de água.

4 - RECOMENDAÇÕES GERAIS

O planejamento de um poço deve ser planejado e executado de modo a reduzir ao máximo as condições geológicas e hidrogeológicas locais. Tais serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados ou com experiência nos estados, licenciados à prestação de serviços de poços artesianos.

5 - METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO E PROJETO DE UM POÇO OU RECOMENDACIONAL

1º. Remover o equipamento do estabelecimento, mantendo-o fixado na qualquer obração que esteja obstruindo o poço.

2º. Determinar o volume total do poço e da coluna d'água para cálculo do volume dos materiais necessários.

3º. Determinar o método e os materiais de tamponamento a serem empregados em função do tipo de aquífero e do perfil construtivo do poço.

4º. Sacar a primeira bacia de cimentação, sempre que possível. Caso o investimento seja limitado, optar-se a exceção de cimentação sanitária adequada.

5º. Desinfetar o poço.

6º. Prender o poço com o material de tamponamento selecionado, cuidadosamente para não causar obstruções.

7º. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da responsável técnica pelo tamponamento no caso de poços tubulares.

8º. Protocolar no IPAAEM, em 20 dias após a exceção dos serviços, o formulário de desativação temporária ou permanente de poço, juntamente com a documentação consultiva de rotina, quando necessário.

6 - MATERIAIS

Devem ser utilizados como materiais de tamponamento, desde que estejam, argamassa, cimento portland, bentonita, areia, cascalho e brita. No caso da utilização de materiais nativos ou naturais estes deverão estar livres de contaminantes (pesticidas, óleos e graxas, fertilizantes e outros).

Independente do material escolhido para o preenchimento, o procedimento de tamponamento deverá ser finalizado com um mínimo de 10 (dez) metros de material impermeável (argila, bentonita e calda cimento), neste, pelo menos 02 (dois) metros de calda de cimento na finalização. Os solos nativos, quando utilizados, devem apresentar baixa inércia, sendo despojados a contaminação em qualquer quantidade.

Para a preparação da calda de cimento seguir-se a proporção de 01 (um) parte de 50 kg do cimento do tipo Portland para 27 litros de água (Tabela 01). Na referida tabela, S faz o cálculo do volume de calda de cimento em função da profundidade e do diâmetro de seção a ser cimentada. Alguns aditivos, tais como, areia e bentonita podem ser utilizados na calda de cimento para atender a certos requisitos, por exemplo, a areia é adicionada para aumentar o volume da calda. Soluções que o volume de material cimentado não devesse comprometer a qualidade da estrutura de concreto da tubulação.

Tabela 01: Cálculo de volume de Calda de Cimento. Fonte: Modificação de Jackson, H. Baker, R. & Sigel, Jerry (2001).

Table with 5 columns: Diâmetro do Poço, Volume de Calda por profundidade, Metros Lineares por sacos de cimento, Sacos de Cimento por metro de Profundidade. Rows include diameters from 1 to 20 cm.

Tabela 02: Volume necessário de agente desinfetante a base de Cloro, em diferentes concentrações, para preparação de tubos de cloro. Fonte: Anvisa, Fundação de Coordenação de Controle de Saúde - CFC/MS (1978).

Table with 4 columns: Concentração de por m³ de Água Cloro em ppm, 5%, 7%, 10%. Rows include volumes from 50 to 200 ppm.

10 - RECOMENDAÇÕES FINAIS

1 - Em qualquer tamponamento, sempre que possível, remover a primeira bacia de revestimento e o tamponamento com total compatibilidade local para o tamponamento do poço.

2 - Caso haja falta de desinfetante em um poço, por qualquer motivo, proceder o poço da base para o topo com os materiais selecionados até a base de revestimento que será retirada e sacar o revestimento até a base de cimento e cimentá-lo.

3 - Para o preenchimento de poços com calda de cimento incremental a utilização de bacia para direcionamento da calda de base para o topo do poço. A bacia pode ser removida após o posicionamento correto da areia evitando a formação de bolhas e obstruções, além de evitar a diluição da calda na água do poço. O tubo deve ter um comprimento que atinja pelo menos a distância de 5 metros do fundo do poço até a profundidade que se deseja atingir.

4 - No tamponamento de poços naturais, bombas e água até serem realizados os procedimentos de tamponamento em etapas.

5 - Em poços naturais, sempre que possível, e revestimento deve ser executado até uma altura que permita o fluxo de água para entrar e dissipação do material.

6 - Qualquer um dos procedimentos a serem adotados deve ser concluído em 12 horas da ocorrência com o objetivo de evitar a nucleação de colônias de material no poço em função de proximidades.

7 - Para poços parcialmente revestidos, recomenda-se que, independentemente do procedimento utilizado, o material de revestimento não a ceda até seja sempre preenchido com calda de cimento. Esta medida visa evitar a mistura de águas servidas para desconhecidas.

8 - Recomenda-se que revestimentos desativados sejam cimentados em toda sua extensão.

9 - Poços de monitoramento em atividade devem ser adequadamente fechados com tampas que impeçam sua abertura por pessoas não autorizadas.

9 - Poço monitorado - Deverá ser tamponado com o procedimento tipo C, A ou B, segundo os volumes de material impermeável a ser empregado, desde que possível, fazendo a recomposição do revestimento.

10 - Poços desativados temporariamente - Deverá ser tamponado com calda cimento e o procedimento tipo B e quando for vital, com o procedimento tipo C e H.

11 - Poço em condições de operação devido a problemas de qualidade de água - Deverá ser tamponado com os procedimentos tipo A ou B, para evitar a mistura de águas servidas do poço.

12 - Poço de monitoramento - Deverá ser tamponado de acordo com os mesmos procedimentos e critérios descritos acima.

Observação: Caixa Protetora deve ser construída de material resistente, preferencialmente aço, com duas laterais que permitam sua fixação na tampa de proteção. Para fixação de caixa recomenda-se a utilização de parafusos de aço.

11 - RECOMENDAÇÕES PARA DESATIVAÇÃO

A desinfecção do poço pode ser realizada com o uso de vários produtos químicos ou materiais, tais como: hipoclorito de sódio (10%), hipoclorito de cálcio (70%), cloro clorado (25%) ou água sanitária (25%).

O volume de água contida no poço deve ser conhecido para a determinação da quantidade correta de produto desinfetante a ser utilizado. (Volume de água no poço =  $\pi \times r^2 \times \text{altura da lâmina d'água}$ ).

A tabela 02 apresenta o volume necessário do produto para obtenção da concentração de cloro desejada. Suposição: 100 ppm para desinfecção de tubos (sem contaminação). O tempo de contato a ser utilizado deve ser de 12 horas.

Tabela 02: Volume necessário de agente desinfetante a base de Cloro, em diferentes concentrações, para preparação de tubos de cloro. Fonte: Anvisa, Fundação de Coordenação de Controle de Saúde - CFC/MS (1978).

Table with 4 columns: Concentração de por m³ de Água Cloro em ppm, 5%, 7%, 10%. Rows include volumes from 50 to 200 ppm.

12 - RECOMENDAÇÕES FINAIS

1 - Em qualquer tamponamento, sempre que possível, remover a primeira bacia de revestimento e o tamponamento com total compatibilidade local para o tamponamento do poço.

2 - Caso haja falta de desinfetante em um poço, por qualquer motivo, proceder o poço da base para o topo com os materiais selecionados até a base de revestimento que será retirada e sacar o revestimento até a base de cimento e cimentá-lo.

3 - Para o preenchimento de poços com calda de cimento incremental a utilização de bacia para direcionamento da calda de base para o topo do poço. A bacia pode ser removida após o posicionamento correto da areia evitando a formação de bolhas e obstruções, além de evitar a diluição da calda na água do poço. O tubo deve ter um comprimento que atinja pelo menos a distância de 5 metros do fundo do poço até a profundidade que se deseja atingir.

4 - No tamponamento de poços naturais, bombas e água até serem realizados os procedimentos de tamponamento em etapas.

5 - Em poços naturais, sempre que possível, e revestimento deve ser executado até uma altura que permita o fluxo de água para entrar e dissipação do material.

6 - Qualquer um dos procedimentos a serem adotados deve ser concluído em 12 horas da ocorrência com o objetivo de evitar a nucleação de colônias de material no poço em função de proximidades.

7 - Para poços parcialmente revestidos, recomenda-se que, independentemente do procedimento utilizado, o material de revestimento não a ceda até seja sempre preenchido com calda de cimento. Esta medida visa evitar a mistura de águas servidas para desconhecidas.

8 - Recomenda-se que revestimentos desativados sejam cimentados em toda sua extensão.

9 - Poços de monitoramento em atividade devem ser adequadamente fechados com tampas que impeçam sua abertura por pessoas não autorizadas.

ANEXOS

FORMULÁRIO DE DESATIVAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DO POÇO TUBULAR

3º folha (USO EXCLUSIVO DO IPAAEM)

Desativação Temporária [ ] Desativação Permanente [ ]

1 - IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

1.1 Nome do Usuário: [ ]

1.2 CNPJ/CPF: [ ] 1.3 Tipo de Responsabilidade: [ ]

1.4 Endereço do Estabelecimento: [ ]

1.5 Nome do CEP: [ ] 1.6 Município: [ ]

1.7 Poço: [ ] 1.8 Estado: [ ] 1.9 Cidade: [ ]

1.10 Nome para Correspondência: [ ] 1.11 Telefone: [ ]

1.12 Endereço para Correspondência: [ ]

1.13 Complemento: [ ] 1.14 Litros/Cloro: [ ]

1.15 Matrícula: [ ] 1.16 CPF: [ ]

1.17 E-mail: [ ]

2 - RESPONSABILIDADE PELA TAMPONAMENTO

2.1 Nome: [ ] 2.2 Cargo: [ ] 2.3 CREM: [ ]

2.4 CNPJ/CPF: [ ] 2.5 Nº ART do Serviço: [ ]

2.6 Endereço: [ ] 2.7 Município: [ ]

2.8 Complemento: [ ] 2.9 CEP: [ ]

2.10 UF: [ ] 2.11 Estado: [ ]

3 - CARACTERIZAÇÃO DO POÇO

3.1 Tipo de Poço: [ ] 3.2 Tipo de Revestimento: [ ]

3.3 Profundidade: [ ] 3.4 Profundidade de L'água: [ ]

3.5 Características Geográficas do Poço: [ ]

3.6 Data de Perfuração: [ ] 3.7 Profundidade: [ ] 3.8 Estado: [ ]

3.9 Profundidade do Nível d'Água: [ ] 3.10 Tipo de Aquífero: [ ] 3.11 Não [ ] 3.12 Sim, SP de [ ]

4 - PROCEDIMENTO DE TAMPONAMENTO

4.1 Preenchimento de Revestimento Removido: [ ] 4.2 Tipo de [ ]

4.3 Revestimento Sacado (m): [ ] 4.4 Primeiro Revestimento: [ ]

4.5 Volume de Produto Utilizado: [ ] 4.6 Concentração (ppm): [ ]

5 - PROCEDIMENTOS

5.1 Cimento: [ ] 5.2 Material Utilizado: [ ]

5.3 Areia: [ ] 5.4 Material Utilizado: [ ]

5.5 Brita: [ ] 5.6 Material Utilizado: [ ]

5.7 Argila: [ ] 5.8 Material Utilizado: [ ]

5.9 Bentonita: [ ] 5.10 Material Utilizado: [ ]

6 - OBSERVAÇÕES

DECLARAÇÃO  
 Declaramos para os devidos fins, que todas as informações prestadas neste formulário são a verdade e a responsabilidade legal estabelecidas pela APAAM.

Município: \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável Técnico \_\_\_\_\_ Ass. Físico do Requerente \_\_\_\_\_

ANEXO ao  
 FORMULÁRIO TÉCNICO DE  
 REQUERIMENTO PARA RESERVA DE  
 RESPONSABILIDADE HÍDRICA-DRDH  
 ESPECÍFICO PARA GERAÇÃO DE  
 ENERGIA ELÉTRICA

Nº folhas  
 (USO EXCLUSIVO DO  
 APAAM)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE:  
 1.1- Nome Completo:  
 1.2- Tipo do Empreendedor:  
 1.3- Endereço do Empreendimento:  
 1.4- Bairro/CDP:  
 1.5- Município/UF:  
 1.6- Fone:  
 1.7- E-mail:  
 1.8- Nome para Correspondência:  
 1.9- Telefone para Correspondência:  
 1.10- Endereço para Correspondência:  
 1.11- Complemento:  
 1.12- Bairro/Distrito:  
 1.13- Município:  
 1.14- CEP:  
 1.15- E-mail:

2. RESPONSÁVEL PELO TESTE DE BOMBAMENTO  
 2.1- Nome do Responsável Técnico:  
 2.2- Formação:  
 2.3- Região ou CNCEM:  
 2.4- CPF:  
 2.5- Nº ART da Serviço:  
 2.6- Fone do poço:  
 2.7- Bairro:  
 2.8- Município:  
 2.9- Complemento:  
 2.10- CEP:  
 2.11- Fone:  
 2.12- E-mail:

3. DADOS DO POÇO  
 3.1- Características do poço:  
 3.2- Profundidade total:  
 3.3- Diâmetro:  
 3.4- Diâmetro de Perforação:  
 3.5- Diâmetro de Perforação:  
 3.6- Diâmetro de Perforação:  
 3.7- Diâmetro de Perforação:  
 3.8- Diâmetro de Perforação:  
 3.9- Diâmetro de Perforação:  
 3.10- Diâmetro de Perforação:  
 3.11- Diâmetro de Perforação:  
 3.12- Diâmetro de Perforação:  
 3.13- Diâmetro de Perforação:  
 3.14- Diâmetro de Perforação:  
 3.15- Diâmetro de Perforação:  
 3.16- Diâmetro de Perforação:  
 3.17- Diâmetro de Perforação:  
 3.18- Diâmetro de Perforação:  
 3.19- Diâmetro de Perforação:  
 3.20- Diâmetro de Perforação:

Característica	Valor	Unidade
Vazão Média Mensal		m³/s
Vazão Máx. Normal		m³/s
Vazão Máx. Momentânea		m³/s
Vazão Máx. Per. (10 min)		m³/s
Vazão Máx. Per. (15 min)		m³/s
Vazão Máx. Per. (30 min)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1 hora)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (6 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (12 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (24 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (48 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (72 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (96 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (120 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (144 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (168 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (192 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (216 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (240 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (264 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (288 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (312 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (336 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (360 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (384 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (408 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (432 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (456 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (480 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (504 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (528 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (552 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (576 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (600 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (624 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (648 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (672 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (696 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (720 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (744 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (768 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (792 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (816 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (840 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (864 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (888 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (912 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (936 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (960 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (984 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1008 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1032 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1056 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1080 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1104 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1128 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1152 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1176 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1200 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1224 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1248 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1272 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1296 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1320 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1344 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1368 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1392 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1416 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1440 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1464 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1488 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1512 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1536 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1560 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1584 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1608 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1632 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1656 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1680 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1704 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1728 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1752 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1776 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1800 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1824 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1848 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1872 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1896 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1920 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1944 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1968 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (1992 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2016 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2040 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2064 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2088 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2112 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2136 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2160 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2184 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2208 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2232 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2256 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2280 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2304 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2328 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2352 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2376 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2400 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2424 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2448 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2472 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2496 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2520 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2544 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2568 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2592 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2616 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2640 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2664 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2688 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2712 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2736 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2760 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2784 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2808 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2832 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2856 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2880 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2904 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2928 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2952 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (2976 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3000 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3024 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3048 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3072 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3096 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3120 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3144 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3168 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3192 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3216 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3240 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3264 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3288 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3312 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3336 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3360 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3384 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3408 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3432 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3456 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3480 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3504 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3528 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3552 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3576 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3600 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3624 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3648 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3672 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3696 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3720 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3744 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3768 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3792 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3816 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3840 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3864 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3888 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3912 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3936 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3960 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (3984 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4008 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4032 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4056 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4080 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4104 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4128 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4152 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4176 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4200 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4224 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4248 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4272 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4296 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4320 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4344 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4368 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4392 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4416 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4440 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4464 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4488 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4512 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4536 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4560 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4584 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4608 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4632 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4656 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4680 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4704 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4728 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4752 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4776 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4800 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4824 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4848 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4872 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4896 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4920 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4944 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4968 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (4992 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5016 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5040 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5064 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5088 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5112 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5136 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5160 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5184 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5208 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5232 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5256 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5280 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5304 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5328 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5352 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5376 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5400 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5424 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5448 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5472 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5496 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5520 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5544 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5568 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5592 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5616 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5640 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5664 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5688 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5712 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5736 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5760 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5784 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5808 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5832 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5856 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5880 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5904 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5928 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5952 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (5976 horas)		m³/s
Vazão Máx. Per. (6000 horas)		m³/s

- 1. Estudos hidrológicos referentes à determinação para:
  - a) Da série de vazões utilizadas no dimensionamento energético de cada um dos conjuntos de usos múltiplos dos recursos hídricos, inclusive para o transporte aquaviário;
  - b) As vazões máximas consideradas no dimensionamento dos órgãos executores;
  - c) Das vazões mínimas;
  - d) Do transporte de sedimentos;
- 2. Estudos referentes ao reservatório quanto à definição:
  - a) Das condições de enchimento;
  - b) Do tempo de residência da água;
  - c) Das condições de assoreamento;
  - d) Do remanso;
  - e) Das curvas "área x área x volume";
  - f) Mapa de localização e de manejo do empreendimento, geo-referenciado e em escala adequada;
  - g) Descrição das características do empreendimento, no que se refere:
    - a) À capacidade dos órgãos e usos;
    - b) À vazão reservada, quando houver;
    - c) Às restrições à montante e à jusante, e
    - d) Ao cronograma de implantação;
- 3. Estudos energéticos utilizados no dimensionamento da aproveitamento hidroelétrico, inclusive quanto à evolução do energia assegurada ao longo do período da concessão ou da autorização;
- 4. Análise de Responsabilidade Técnica - ART dos técnicos responsáveis pelos estudos;

ANEXO 07

RELATORIO DE TESTES DE BOMBAMENTO Nº do Processo ou nº da LDI

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE:  
 1.1- Nome Completo:  
 1.2- Tipo do Empreendedor:  
 1.3- Endereço do Empreendimento:  
 1.4- Bairro/CDP:  
 1.5- Município/UF:  
 1.6- Fone:  
 1.7- E-mail:  
 1.8- Nome para Correspondência:  
 1.9- Telefone para Correspondência:  
 1.10- Endereço para Correspondência:  
 1.11- Complemento:  
 1.12- Bairro/Distrito:  
 1.13- Município:  
 1.14- CEP:  
 1.15- E-mail:

2- RESPONSÁVEL PELO TESTE DE BOMBAMENTO  
 2.1- Nome do Responsável Técnico:  
 2.2- Formação:  
 2.3- Região ou CNCEM:  
 2.4- CPF:  
 2.5- Nº ART da Serviço:  
 2.6- Fone do poço:  
 2.7- Bairro:  
 2.8- Município:  
 2.9- Complemento:  
 2.10- CEP:  
 2.11- Fone:  
 2.12- E-mail:

3- DADOS DO POÇO  
 3.1- Características do poço:  
 3.2-



**5.1 - EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:**

5.1.1 - Controle da vazão:  Ultrassônico/ultras-sônicas;  Turbina;  Fluxão;  Vazão variável ou medidor circular;  Outro: \_\_\_\_\_

5.1.2 - Controle das rebaixamentos:  Eletrônica;  Hidráulica;  Hidráulica com controle automático.

5.1.3 - Controle do tempo:  Relógio;  Cronômetro;  Analógico;  Digital

5.1.4 - Tipo de água para Medidor Dinâmico de nível (dinâmico): (diâmetro: \_\_\_\_\_; comprimento: \_\_\_\_\_ m)

5.1.5 - Tipo de poço: \_\_\_\_\_

**5.2 - DADOS DO RELEVANTE:**

5.2.1 - Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

5.2.2 - Tempo de bombeamento: \_\_\_\_\_ horas

5.2.3 - Nível Estático (NE): \_\_\_\_\_ m

5.2.4 - Nível Dinâmico (ND): \_\_\_\_\_ m

5.2.5 - Vazão: \_\_\_\_\_ m<sup>3</sup>/h; \_\_\_\_\_ (m<sup>3</sup>/seg);

5.2.6 - Tempo de recuperação: \_\_\_\_\_ horas

**5.3 - TABELAS E DADOS CADASTRAIS:**

**5.3.1 - TESTE DE BOMBAMENTO DO TIPO CONTÍNUO**

**5.3.1.1 - AQUÍFERO INTERSTICIAL/GRANULAR**

Poço bombeado: \_\_\_\_\_;  Píezômetro: \_\_\_\_\_; Processo no IFAAM: \_\_\_\_\_

Tipo de Uso: \_\_\_\_\_; Localidade: \_\_\_\_\_

Distância Poço Bombeado ao Poço Observador (Píezômetro): \_\_\_\_\_ m

Município: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

Complementares: \_\_\_\_\_

**5.3.1.2 - RESULTADOS OBTIDOS**

HORA	NE (m)	ND (m)	Q (m <sup>3</sup> /h)	REPER. (min)	SP (m)	TEMP. (°C)
1h						
2h						
3h						
4h						
5h						
6h						
7h						
8h						
9h						
10h						
11h						
12h						
13h						
14h						
15h						
16h						
17h						
18h						
19h						
20h						
21h						
22h						
23h						
24h						

**5.3.1.2.1 - DADOS DE REBAIXAMENTO**

HORA	NE (m)	ND (m)	SP (m)	Q (m <sup>3</sup> /h)
1h				
2h				
3h				
4h				
5h				
6h				
7h				
8h				
9h				
10h				
11h				
12h				
13h				
14h				
15h				
16h				
17h				
18h				
19h				
20h				
21h				
22h				
23h				
24h				

**5.3.1.2.2 - DADOS DE RECUPERAÇÃO**

HORA	NE (m)	ND (m)	SP (m)	Q (m <sup>3</sup> /h)
1h				
2h				
3h				
4h				
5h				
6h				
7h				
8h				
9h				
10h				
11h				
12h				
13h				
14h				
15h				
16h				
17h				
18h				
19h				
20h				
21h				
22h				
23h				
24h				

**5.3.1.2.3 - DADOS CADASTRAIS**

HORA	NE (m)	ND (m)	SP (m)	Q (m <sup>3</sup> /h)
13h	780			780
14h	840			840
15h	900			900
16h	960			960
17h	1020			1020
18h	1080			1080
19h	1140			1140
20h	1200			1200
21h	1260			1260
22h	1320			1320
23h	1380			1380
24h	1440			1440

**5.3.1.2.4 - OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS:**

( Registre no tempo em minuto de cada medida de nível dinâmico, contada a partir do início do bombeamento no teste de 24 horas);

N.D (Registre do nível dinâmico para cada tempo de t).

Se (Registro do rebaixamento (Sp- ND-NE) para cada medida de nível dinâmico);

Q (Registro de vazão para cada tempo de t);

Q/Sp (Registro de vazão específica (Q/Sp) para cada tempo de t);

t (Registro do tempo em minuto de cada medida de nível da recuperação do nível dinâmico a partir do final do bombeamento no teste de 24 horas);

Sp (Registro do rebaixamento residual (ND-NE) para cada nível dinâmico medido);

1/t \* t (Tempo total de bombeamento em minuto, dividido pelo tempo da medida correspondente ( t ) acrescida de uma unidade)

Observações: Devem ser anotadas todas informações julgadas pertinentes, como:

1. Problemas no equipamento de bombeamento durante o teste; altura do referencial onde foram feitas as medidas (toca do poço);
2. Distância do local de descarga em aquifero livre e;
3. Irregularidade da vazão

**5.3.2 - TESTE DE TESTE DE PRODUÇÃO - TIPO ESCALONADO**

**5.3.2.1 - AQUÍFERO INTERSTICIAL/GRANULAR**

Poço bombeado: \_\_\_\_\_;  Píezômetro: \_\_\_\_\_; Processo no IFAAM: \_\_\_\_\_

Tipo de Uso: \_\_\_\_\_; Localidade: \_\_\_\_\_

Distância Poço Bombeado ao Poço Observador (Píezômetro): \_\_\_\_\_ m

Município: \_\_\_\_\_

**5.3.2.2 - RESULTADOS OBTIDOS**

Para a realização do teste de produção, sendo igual a vazão média no teste aquífero (tipo condutivo) dividido por quatro (Q/4). A vazão em primeira etapa de bombeamento será correspondente a 1/4 do teste aquífero, a segunda a correspondente a 2/4, a terceira a correspondente a 3/4 e finalmente a quarta com a vazão média no teste de produção. Todos os ensaios do teste são por um período de 1:00 hora para cada etapa.

ETAPAS	HORA INÍCIO	HORA CONCLUSÃO	ND (m)	Sp (m)	Q (m <sup>3</sup> /h)	TEMP. (°C)	TEMP. RECUP. (min)
ETAPA I (1/4)							
ETAPA II (2/4)							
ETAPA III (3/4)							
ETAPA IV							

**ETAPA I - Q1 = \_\_\_\_\_ m<sup>3</sup>/h**

HORA	t (min)	ND (m)	Sp (m)	Q (m <sup>3</sup> /h)	Q/4 (m <sup>3</sup> /h)
1					
3					
5					
10					
15					
20					
25					
30					
40					
50					
60					

**ETAPA II - Q2 = \_\_\_\_\_ m<sup>3</sup>/h**

HORA	t (min)	ND (m)	Sp (m)	Q (m <sup>3</sup> /h)	Q/4 (m <sup>3</sup> /h)
1					
3					
5					
10					
15					
20					
25					
30					
40					
50					
60					

**ETAPA III - Q3 = \_\_\_\_\_ m<sup>3</sup>/h**

HORA	t (min)	ND (m)	Sp (m)	Q (m <sup>3</sup> /h)	Q/4 (m <sup>3</sup> /h)
1					
3					
5					
10					
15					
20					
25					
30					
40					
50					
60					

10	50				
20	60				
ETAPA IV - Q&A					
m³/h					
HORA	t (min)	ND (m)	Sr (m)	Q (m³/h)	Q/Sr (m³/h/m)
1					
2					
3					
10					
15					
20					
25					
30					
40					
50					
60					

6 - INTERPRETAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

6.1 - OBSERVAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DO NÍVEL CONTÍNUO

Gráfico 01: Rebalanço em 1 e 2 dias após o bombeamento

Gráfico 02: Rebalanço em 3 dias após o bombeamento contínuo - mínimo de 24 horas = 1440 min

Gráfico 03: Rebalanço em 7 dias após o bombeamento contínuo - mínimo de 24 horas = 1440 min

6.2 - GRÁFICOS DE TIPO DE PRODUÇÃO - TIPO ESCALONADO

Gráfico 04: Rebalanço em 1 e 2 dias após o bombeamento

Gráfico 05: Rebalanço em 3 dias após o bombeamento contínuo

6.3 - EQUAÇÕES ESTACIOGRÁFICA DO PISOT

6.3.1 - Equação de Duplo Poço

6.3.2 - Equação de Poço Único

6.3.3 - Tempo de 01 hora de bombeamento

6.3.4 - Tempo de 05 anos de bombeamento

6.4 - PARÂMETROS HIDRODINÂMICOS DETERMINADOS

6.4.1 - Método de Interpretação

6.4.2 - Espessura do Aquífero (b) = \_\_\_\_\_ m

6.4.3 - Transmissividade (T) = \_\_\_\_\_ m/s

6.4.4 - Condutividade Hidráulica (K) = (T/b) = \_\_\_\_\_ m/s

6.5 - PARÂMETROS HIDRODINÂMICOS DETERMINADOS

6.5.1 - Método de Interpretação

6.5.2 - Espessura do Aquífero (b) = \_\_\_\_\_ m

6.5.3 - Método Poço Bombeado - Fluxamento (D) = \_\_\_\_\_ m

6.5.4 - Transmissividade (T) = \_\_\_\_\_ m/s

6.5.5 - Condutividade Hidráulica (K) = (T/b) = \_\_\_\_\_ m/s

6.5.6 - Coeficiente de Armazenamento (S) = \_\_\_\_\_

6.6 - VALORES MÁXIMOS

6.6.1 - Q<sub>MAX</sub> = Vazão Máxima Permitida para o poço (m³/seg)

K = Condutividade Hidráulica do Aquífero = \_\_\_\_\_ m/s

V<sub>MAX</sub> = (K/1.5)²/γ

h = Condutividade Hidráulica do Aquífero

6.7 - VAZÃO REQUERIDA

6.7.1 - V<sub>REQ</sub> = Vazão Máxima Permitida para o poço (m³/seg)

h = Espessura do Aquífero = \_\_\_\_\_ m

h<sub>p</sub> = Raio do Poço = \_\_\_\_\_ m

6.8 - VAZÃO MÁXIMA PERMISÍVEL

6.8.1 - Q<sub>MAX</sub> = Vazão Máxima Permitida para o poço (m³/seg)

PROF = 0 = Potencial de Instalação de Bomba = \_\_\_\_\_ m

RE = 0 = Nível Estático = \_\_\_\_\_ m

3R = Subirrigação Mínima do Bomba = \_\_\_\_\_ m

VS = Variação Sazonal do Nível d'Água = \_\_\_\_\_ m

INT = Estimativa de Interferências Futuras de Águas Poços na Área de Influência = \_\_\_\_\_ m

REAR (RM) = Rebalanço Máximo Disponível ou Poço (m)

RMD = PROF - M - NE - SB - VS - INT = \_\_\_\_\_ m

6.9.1 - Equação Característica do Poço para (t = 0 anos) de Instalação

Q<sub>p</sub> (05 anos) = V(5 anos) . Q + C . Q<sub>p</sub>

Parâmetro Poço = S<sub>p</sub> (05 anos)

R<sub>po</sub> = R(5 anos) . Q + C . Q<sub>p</sub>

C . Q<sub>MAX</sub> = R(5 anos) . Q<sub>MAX</sub>

Q<sub>MAX</sub> = - R(5 anos) + ((R(5 anos)² + 4 . C . RMD) / 2)

2 x C

Q<sub>MAX</sub> = \_\_\_\_\_ m³/seg

6.9 - VAZÃO REQUERIDA E REGIME DE EXPLOATAÇÃO

6.9.1 - TIPO DA ÁGUA:

Abastecimento Público: Nº de Habitantes: \_\_\_\_\_; Demanda Estimada: \_\_\_\_\_ m³/hora

Abastecimento Comunitário: Nº de Habitantes: \_\_\_\_\_; Demanda Estimada: \_\_\_\_\_ m³/hora

Abastecimento Industrial: Produção Fabricada: \_\_\_\_\_; Produção Mensal: \_\_\_\_\_

Demanda Estimada: \_\_\_\_\_ m³/hora

Irrigação: Vantagens Irrigadas: \_\_\_\_\_; Demanda por Hectare: \_\_\_\_\_ m³/hectare/hora

Demanda Total Estimada: \_\_\_\_\_ m³/hora

Abastecimento Comercial: Tipo: \_\_\_\_\_; Demanda Estimada: \_\_\_\_\_ m³/hora

Abastecimento Doméstico: \_\_\_\_\_ m³/hora

6.9.2 - VAZÃO MÁXIMA PERMISÍVEL

6.9.2.1 - Rebalanço Máximo Disponível (RMD) = \_\_\_\_\_ m

6.9.2.2 - Nível Dinâmico Máximo (ND<sub>MAX</sub>) = NZ + RMD

6.9.2.3 - ND<sub>MAX</sub> = \_\_\_\_\_ m = \_\_\_\_\_ m = \_\_\_\_\_ m

6.9.2.4 - Aquífero:  Confinado  Semi-Confinado  Livre

6.9.2.5 - Profundidade do Topo do Aquífero: \_\_\_\_\_ m

6.9.2.6 - Espessura Saturada: \_\_\_\_\_ m

6.9.2.7 - Vazão Requerida (QREQ): = \_\_\_\_\_ m³/h; \_\_\_\_\_ m³/dia; \_\_\_\_\_ m³/seg

6.9.2.8 - Regime Operacional: \_\_\_\_\_ /24h

6.9.2.9 - Volume Mensal a ser Produzido: \_\_\_\_\_ m³

7 - DOCUMENTAÇÕES FOTOGRÁFICAS

8 - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que todas as informações prestadas neste formulário são a expressão do verdadeiro e de minha inteira responsabilidade, comprometendo-me em atender todas as exigências legais estabelecidas pelo IPAAM.

Monauçu/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do Responsável Técnico \_\_\_\_\_ Assinatura do Requerente \_\_\_\_\_

008551

ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CERI-AM Nº 02, DE 19 DE JULHO DE 2016

Estabelece critérios e classifica os usos insignificantes de conservação, captação, admissão e lançamento de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas, que são dispensados de outorga

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERI-AM, no uso de suas atribuições legais, é noticiado da disputa na Lei Federal nº 5.433, de 08 de Junho de 1997, da Política Nacional de Recursos Hídricos, na Lei Estadual nº 3.167, de 27 de agosto de 2007, da Política Estadual de Recursos Hídricos e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e a Lei Estadual nº 28.678, de 16 de Junho de 2009, considerando a necessidade de estabelecer uma política estatal para o cumprimento do artigo 53º, da Lei 2º, do referido Decreto, que dispõe sobre a necessidade de avaliação e classificação dos usos insignificantes para dispensa de outorga no uso de água de domínio do Estado do Amazonas.

RESOLVE:



# **Anexo III**

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, sexta-feira, 20 de janeiro de 2017

Número 33.448 ANO CXXIII

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Origem: Escritório de Representação do Governo  
Em São Paulo Data: 18/01/2017  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 003/2016  
ESPÉCIE: Termo de Contrato de nº 003/2016 – ERGSP  
PARTES: Escritório de Representação do Governo em São Paulo – ERGSP e M & F Copiadora LTDA ME  
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2016  
OBJETO: Locação de equipamento para tirar cópias, executar em alta resolução e impressão colorida.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/10/2016 À 24/10/2017  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 04.122.0001.2001.0001, Natureza de Despesa: 33903912; Fonele: 01000000, Nota de Empenho: 2016NE146, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais);  
FUNDAMENTO DO ATO: Processo administrativo nº 040102.000663/2016 – ERGSP.  
Publicação em sites eletrônicos a contar de 26/10/2016, São Paulo, 11 de Janeiro de 2017.

00636  
IPAAAM

EXTRATO Nº 003/2016-IPAAAM  
RESOLUÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO  
A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAAM, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão da Comissão Geral de Licitação – CGL, relativa ao Pregão Eletrônico nº 1165/2016-CGL, CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório, CONSIDERANDO que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no edital e o Edital correspondente, e CONSIDERANDO, por fim, a que mais consta do Processo nº 013.00393/11-2016-CGL (02909A/16-IPAAAM)

RESOLVE:  
I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 1165/2016-CGL, que trata de contratação, pelo menor preço por item, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços para aquisição de material permanente (material biológico) para atender as necessidades do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAAM, conforme Despacho de Aducação do Presidente da CGL tendo sido adjudicado o objeto do referido edital às empresas INSTITUTO NACIONAL VALER DE CULTURA LTDA., EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.256.925/0001-81 e CECIL CONCORDE COMERCIO INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.431.847/0001-81, com valor total de R\$ 7.898,10 (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos).

II – AUTORIZAR a Diretoria Administrativa Financeira deste Instituto a providenciar as despesas com a contratação, em conformidade com o Edital nº 003/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, 17 de janeiro de 2017.

Manaus, 17 de janeiro de 2017.  
Ana Elvina de Souza  
Diretora-Présidente do IPAAAM

00637  
Resenha nº 003 A Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAAM, no uso de suas atribuições legais, autoriza, conforme o art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006 o deslocamento dos seguintes servidores:  
01. Guilmeberg Lopes Ferreira e Ruth Tereza dos Santos da Silva – Assistentes Técnicos, Pres.Figueiredo-AM – 02 à 03/01/17; Para a realização de visita aos diversos empreendimentos e fiscalização e licenciamento ambiental Manaus, 19 de Janeiro de 2017. Ana Eunice Aleixo, Diretora-Presidente do IPAAAM

00637

PORTARIA NORMATIVA/SEMA/IPAAM Nº 012/2017  
Dispõe sobre os procedimentos administrativos e documentação necessários para emissão de outorga do direito de uso de recursos hídricos, no âmbito do Estado do Amazonas, bem como sua respectiva dispensa. O Secretário de Estado do Meio Ambiente e a Direção Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 20, Incisos I e II, da Lei nº 3.167, de 27 de agosto de 2007, que reformula as normas disciplinadoras da Política Estadual de Recursos Hídricos e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos no que se refere a outorga;  
CONSIDERANDO a Resolução do CERH/AM nº 01 de 19 de julho de 2016 que estabelece critérios técnicos a serem utilizados pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAAM) para o processo de análise de pedido de outorga do direito de uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas;  
CONSIDERANDO a Resolução nº 02 de 19 de julho de 2016 que estabeleceu critérios e classifica os usos insignificantes da derivação, captação, acumulação e lançamento de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas, que são dispensados de outorga;  
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos e documentos necessários a serem adotados pelo IPAAAM para o processo de outorga

RESOLVEM  
Art. 1º. Definir os procedimentos administrativos e documentação necessários para instrumentação do processo de solicitação ou dispensa de outorga

CAPÍTULO I  
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS  
Art. 2º. No ato administrativo de outorga do direito de uso dos recursos hídricos deverá constar:  
a) Fundamentação jurídica da competência do poder público outorgante para praticar o ato administrativo como fator de realização do interesse coletivo;  
b) A identificação da outorgada nome, CPF/RG ou CNPJ;  
c) As condições de uso do ato de intervenção;  
d) Obrigações da outorgada;  
e) O prazo de vigência;  
f) Os requisitos e condições técnicas para a operação dos usos;  
g) O dicionário de uso e intervenção;  
h) A localização geográfica dos pontos de intervenção;  
i) Nome da propriedade e localização da empreendimento;  
j) A vazão e especificação do tipo de uso previsto para a água;  
k) Número do processo da outorga

Art. 3º. A análise do processo de outorga obedecerá à ordem de priorização do requerimento junto ao IPAAAM.  
Parágrafo Único. Dadas-se a prioridade a análise do processo de outorga quando envolver um dos seguintes situações:  
I – Relevante conflito pelo uso de recursos hídricos;  
II – Interesse público;  
III – Liberação de financiamento comprovada

SEÇÃO I  
DA CLASSIFICAÇÃO DA OUTORGA  
Art. 4º Para fins de emissão dos direitos de usos de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas as outorgas classificam-se as:  
I – Conforme a finalidade:  
a) Consumo: Aproveitamento hídrico energético e abastecimento público;  
b) Autorização: Quando não se destinem à finalidade de utilidade pública ou quando consistirem de uso insignificante  
II – Conforme o regulamento:  
a) Solicitação de Outorga;  
b) Renovação de Outorga;  
c) Alteração de Outorga;  
d) Transferência de titularidade de Outorga;  
e) Desistência de Outorga;  
f) Declaração de dispensa de Outorga  
III – Conforme o modo de uso:  
a) Captação de água superficial;  
b) Exploração de água subterrânea;  
c) Lançamento de efluentes;  
d) Derivação de água superficial ou subterrânea

IV – Conforme a finalidade geral:  
a) Abastecimento Público  
b) Abastecimento Industrial;  
c) Abastecimento Urbano;  
d) Abastecimento Rural;

e) Aproveitamento dos Potenciais Hidroelétricos;  
f) Aquicultura;  
g) Irrigação;  
h) Obras com interferência hídrica;  
i) Saneamento;  
j) Proteção de bens e populações;  
k) Extinção Mineral;  
l) Recreação e turismo;  
m) Instalações militares ou de segurança pública;  
n) Espectáculo científico ou tecnológico;  
o) Munique de recursos hídricos

SEÇÃO II  
DO CADASTRO  
Art. 5º. Todos os usuários de recursos hídricos do Estado do Amazonas deverão inscrever o formulário para registro no Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos (CNAUH-40), disponibilizado no site [www.ipaam.am.gov.br](http://www.ipaam.am.gov.br) e entregar ao IPAAAM por meio físico e digital juntamente com a documentação necessária à formalização do processo de outorga.  
Parágrafo Único. Os usuários de recursos hídricos, deverão dar entrada no pedido de outorga de acordo com o cronograma do Anexo I

I. Os usuários de águas de domínio estadual que não entregarem ao IPAAAM o formulário no prazo fixado no caput deste artigo serão considerados irregulares, estando os mesmos, sujeitos as penalidades previstas no Artigo 92, da Seção I, do Capítulo XII, do Decreto Nº 28.178, de 16 de junho de 2009  
II. Os empreendimentos que já utilizam água e detêm a licença ambiental necessária, obrigatoriamente, solicitar ao IPAAAM a outorga do direito de uso de recursos hídricos.  
III. Toda prioridade na análise, àquelas que já estão cadastradas no CNAUH-40 quando solicitarem a outorga, de acordo com a data de entrada do processo e da sua formalização.  
Art. 6º O IPAAAM deverá concluir a análise da documentação de cadastramento em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento online ou físico dos dados do usuário

I. O IPAAAM avisará ao interessado por e-mail ou meio físico o resultado da análise das informações;  
II. Caso sejam consignadas falhas nas informações declaradas na necessidade de complementação da documentação exigida no artigo 5º, o prazo de 60 (sessenta) dias de análise será interrompido e, o IPAAAM solicitará via e-mail ou meio físico a complementação dos dados das informações;  
III. As correções e/ou complementações encerradas, após recebidas pelo IPAAAM, serão inseridas no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos pelo IPAAAM  
IV. A comunicação em 7 (sete) dias úteis, quando necessária, será efetuada pelo envio de e-mail ou entrega postal fornecida pelo interessado quando da apresentação da documentação referida no artigo 5º.

SEÇÃO III  
DA RENOVACÃO DA OUTORGA  
Art. 7º O outorgado interessado em renovar a outorga deverá apresentar ao IPAAAM o requerimento de solicitação de renovação no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do respectivo vencimento  
I. Caso o IPAAAM não se manifeste até a data do término da outorga, considerará-se prorrogada a mesma até a manifestação final do IPAAAM  
II. A renovação será encaminhada mantendo-se as mesmas condições e finalidades de outorga original.  
III. Caso a solicitação for feita com menos de 60 (sessenta) dias da data limite de sua vigência, a outorga prorrogará o seu término e o pedido de renovação será tratado como novo requerimento de outorga;  
IV. As verificações, na análise do requerimento de renovação, do cumprimento das normas de outorga, caracterizam o impedimento ao pedido de renovação, bem como a necessidade de emissão de novo pedido de outorga pelo usuário e a emissão de novo ato administrativo correspondente;  
V. As solicitações de renovação das outorgas devem ser analisadas por equipe de analistas ambientais do IPAAAM

SEÇÃO IV  
DA ALTERAÇÃO DA OUTORGA  
Art. 8º. Qualquer alteração de condições originalmente previstas nos termos da outorga deverá ser formalizada junto ao IPAAAM mediante a apresentação de requerimento de solicitação de alteração, conforme modelo disponibilizado por este Instituto em seu site na internet, [www.ipaam.am.gov.br](http://www.ipaam.am.gov.br)  
Parágrafo Único. As alterações no localidade geográfica, modalidade, uso, finalidade, vazão e volume outorgado, só serão consideradas em caso de uma nova outorga

SEÇÃO V  
DA TRANSFERÊNCIA DA OUTORGA  
Art. 9º. A transferência do ato de outorga deverá ser solicitada ao IPAAAM através de requerimento, conforme modelo disponibilizado por esse Instituto em seu site na internet, [www.ipaam.am.gov.br](http://www.ipaam.am.gov.br)

Parágrafo Único A transferência da ato de outorga a terceiros deverá conservar as mesmas características e condições da outorga original e poderá ser feita quando aprovada pela autoridade outorgante.

SEÇÃO VI DA DESISTÊNCIA DA OUTORGA

Art. 10. A comunicação de desistência de outorga de uso dos recursos hídricos deverá ser realizada através do documento de comunicação de desistência de uso de recursos hídricos constante no site do IPAAM, conforme estabelecido na Resolução do CERH/AM nº 01, de 19 de julho de 2016, em seu artigo 10, parágrafo IV.

Parágrafo Único O outorgado deverá arcar com os custos da publicação da desistência.

SEÇÃO VII DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA

Art. 11. Os usuários considerados isentos de outorga, para obter a sua Declaração de Dispensa de Outorga de Uso de Recursos Hídricos deverão apresentar os seguintes documentos ao IPAAM: I) Requerimento padrão de dispensa de outorga, conforme modelo de Termo de Compromisso vinculado a dispensa de outorga, devidamente preenchido no anexo da Resolução do CERH/AM nº 02, de 19 de julho de 2016, devidamente preenchido; II) Procuração, original ou cópia autenticada, devidamente preenchida e assinada, com firma reconhecida em cartório, e cópia simples da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente, nos casos de representação;

III) Cópia da licença ambiental, no protocolo de solicitação de licença ou da sua renovação, ou a declaração de dispensa de licença ambiental, se for o caso; IV) Formulário de cadastro de usuários de recursos hídricos do Estado Amazonas, disponibilizado no site www.ipaam.am.gov.br, preenchido; V) Formulário de solicitação de dispensa de outorga preenchido.

Art. 12. O IPAAM emitirá a Declaração de Dispensa de Outorga de Uso de Recursos Hídricos, nos casos previstos na Resolução CERH/AM nº 02, de 19 de julho de 2016.

Parágrafo Único Nos casos em que ocorrer alterações nos dados da Declaração de Dispensa de Outorga, ou no pedido de renovação da mesma, também deverá ser atualizada o relatório abrangendo as alterações, com as justificativas necessárias para nova análise.

SEÇÃO VIII DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE OUTORGA

Art. 13. Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, poderá apresentar impugnação aos pedidos de outorga, dirigida ao IPAAM, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado da data da publicação da outorga.

Parágrafo Único A impugnação de que trata este artigo deverá ser protocolada no site do IPAAM ou em quaisquer escritórios regionais acompanhada dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas.

Art. 14. Aceita a impugnação, o outorgado será notificado para apresentar sua defesa escrita, dirigida ao Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Único A não apresentação de defesa, no prazo estabelecido no caput deste artigo, por parte do outorgado implicará no cancelamento da outorga.

Art. 15. Da decisão de não aceitar a defesa a que se refere o artigo anterior caberá recurso para o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/AM), dirigido ao seu Presidente, no prazo de 20 (vinte) dias corridos de notificação.

SEÇÃO IX DOS PRAZOS

Art. 16. Fica estabelecido que os prazos dos prazos da outorga de direito de uso de recursos hídricos, são consubstanciados nos Artigos 63 e 64 do Decreto nº 28.676, de 16 de junho de 2009, conforme quadro abaixo:

Table with 2 columns: Finalidade específica and Outorga de Direito (Prazo Máximo). Rows include: 1- Captação para Abastecimento Público (05 anos), 1-2- Captação para Abastecimento Industrial (05 anos), 1-3- Captação para Abastecimento Urbano (05 anos), 1-4- Captação para Abastecimento Rural (05 anos), 2- Execução de obra ou intervenção que possa alterar o regime, a quantidade e a qualidade dos recursos hídricos (05 anos), 2-1- Aproveitamento de energia (05 anos), 2-2- Alvará de utilização (02 anos), 2-3- Alvará de utilização (05 anos), 2-4- Alvará de utilização (05 anos), 2-5- Alvará de utilização (03 anos), 2-6- Contrato de concessão de uso de águas (02 anos), 2-7- Construção de sistema fixo, organizado, acumulação, contenção de sedimentos (02 anos), 2-8- Contrato de concessão (02 anos).

Table with 2 columns: Descrição de atividade and Prazo Máximo. Rows include: 2-9- Alvará de utilização (05 anos), 2-10- Alvará de utilização (05 anos), 2-11- Alvará de utilização (05 anos), 2-12- Alvará de utilização (05 anos), 2-13- Descontaminação, dragagem de águas pluviais a limpeza de corpo de água (05 anos), 2-14- Obras (sem zoneamento, combustíveis e transmissão de qualquer espécie) (05 anos), 2-15- Alvará de utilização (05 anos), 2-16- Alvará de utilização (05 anos), 2-17- Experimentos científicos ou tecnológicos (05 anos), 2-18- Aproveitamento das paisagens, jardins, etc. (05 anos), 2-19- Alvará de utilização (05 anos), 2-20- Alvará de utilização (05 anos), 2-21- Alvará de utilização (05 anos), 2-22- Alvará de utilização (05 anos), 2-23- Alvará de utilização (05 anos), 2-24- Alvará de utilização (05 anos), 2-25- Alvará de utilização (05 anos), 2-26- Alvará de utilização (05 anos), 2-27- Alvará de utilização (05 anos), 2-28- Alvará de utilização (05 anos), 2-29- Alvará de utilização (05 anos), 2-30- Alvará de utilização (05 anos), 2-31- Alvará de utilização (05 anos), 2-32- Alvará de utilização (05 anos).

CAPÍTULO II DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 17. Os processos de outorga de direitos de uso de recursos hídricos e demais pleitos definidos nesta Portaria Normativa serão formalizados junto ao IPAAM mediante a apresentação dos documentos, conforme anexos disponibilizados no site do Instituto em seu site na internet www.ipaam.am.gov.br, em seu site § 1º - Caso o IPAAM, durante a análise do processo de outorga verifique a necessidade da complementação de documentos, informações ou estudos técnicos que subsidiem o seu parecer definitivo, poderá encaminhar solicitação ao requerente através de notificação. § 2º - O não atendimento às solicitações previstas no parágrafo anterior nos prazos fixados nas notificações encaminhadas pelo IPAAM acarretará o arquivamento do processo, o que sujeitará o requerente a fazer solicitação de abertura de novo processo administrativo.

SEÇÃO I DO PEDIDO DE OUTORGA

Art. 18. O pedido de outorga de uso de recursos hídricos deverá ser realizado junto ao IPAAM, contendo os seguintes documentos:

- I. Documentação Pessoa Física: a) Requerimento de Solicitação de Outorga contendo a assinatura do responsável técnico, bem como do interessado ou representante legal com procuração reconhecida em cartório; b) Procuração original ou cópia autenticada, devidamente preenchida e assinada, com firma reconhecida em cartório, e cópia simples da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do procurador, nos casos de representação; c) Carta de anuidade do proprietário do imóvel para a captação e/ou lançamento (quando o requerente não for o proprietário do imóvel). Tratando-se de representação através de procurador, deverá ser juntada a procuração com firma reconhecida específica autenticada em Cartório e; d) Comprovante de recolhimento da taxa de expediente; II. Documentação Pessoa Jurídica: a) Requerimento de Solicitação de Outorga, com a solicitação devidamente quanto ao uso contida a assinatura do responsável técnico, bem como do interessado ou representante(s) legal(is) da empresa, com firmas reconhecidas em cartório; b) Comprovante de inscrição no CNPJ; c) CPF e RG do responsável legal; d) Carta de anuidade do proprietário do imóvel para a captação e/ou lançamento (quando o requerente não for o proprietário do imóvel). Tratando-se de representação através de procurador, deverá ser juntada a procuração com firma reconhecida específica autenticada em Cartório e; e) Comprovante de recolhimento da taxa de expediente; III. Documentação Técnica: a) Para captação superficial: Relatório Técnico, de acordo com os termos de referências disponibilizados pelo IPAAM em seu site na internet, assinado pelo responsável técnico que elaborou o estudo, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART específica pelo respectivo Conselho Regional; b) Para captação subterrânea: Relatório Técnico de teste de bombamento do poço tubular, (construção e produção), conforme modelo padronizado de Relatório Técnico, disponibilizados pelo IPAAM em seu site na internet; c) Cópia da Licença Ambiental, nos casos em que o usuário já estiver licenciado; IV. Requerimentos do Regulamentação: a) Requerimento Padrão do Pedido de Outorga; b) Requerimento Padrão do Pedido de Renovação de Outorga;

- c) Requerimento Padrão do Pedido de Alteração de Outorga, d) Requerimento Padrão do Pedido de Transfêrencia de Outorga; e) Requerimento Padrão do Pedido de Desistência; f) Requerimento Padrão do Pedido de Dispensa de Outorga. V. Formulários: a) Formulário de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos do Estado Amazonas; b) Formulário de Solicitação outorga para Uso de Derivação ou Captação de Águas Superficiais; c) Formulário de Solicitação Outorga para Uso Exploração de Águas Subterrâneas; d) Formulário de Solicitação para Outorga para Lançamento de Efluentes;

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O IPAAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou revogar a concessão do outorga, caso verifique qualquer situação que enseje a tomada desta medida, tais como a alteração da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica ou nas hipóteses previstas no Artigo 18, da Lei Estadual nº 3.167, de 27 de agosto de 2007. Art. 20. No prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a publicação desta Portaria Normativa o IPAAM deverá elaborar o Manual Técnico e Administrativo de Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos do Estado do Amazonas a fim de assegurar o efetivo exercício dos direitos de acesso à água. Art. 21. Toda documentação necessária para o processo de solicitação de outorga se encontra disponibilizado no site do IPAAM e no meio físico, no seu sede. Art. 22. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Art. 23. Fica revogada a Portaria Normativa nº 001 de 30 de novembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE. Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM. Manaus, 16 de janeiro de 2017. ANTONIO ADAMI STRINCKI, ANTONIO ADAMI STRINCKI, Secretário de Estado do Meio Ambiente, Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas.

Table with 4 columns: Número, Data, Valor, and Observações. Row 1: 00638, 16/01/2017, R\$ 22.325,52, 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, com sua eficácia após a publicação de seu exato no Diário Oficial do Estado, Dotação e Empenho: Unidade Orçamentária: 10101, Programa Trabalho: 18 122.000.2001.0001; Fonte recurso: 01600000; Natureza Despesa: 33903957, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 12/01/2017, a Nota de Empenho nº 2017NE0038, no valor de R\$ 21.643,25 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) Gabinete da SEMA, em Manaus, 17 de janeiro de 2017.

00638

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

Especie: Termo de Contrato nº 01/2017. Processo nº: 035 01227.2016. Data: 12/01/2017 Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Prodam - Processamento de Dados S.A. Objeto: Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de Sistema de Protocolo em Plataforma Web (SPROWEB), para atender as necessidades de registro eletrônico, acesso a localização, e disponibilização de histórico de trâmites de documentos e processos expedido ou recebidos por esta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, conforme especificações e condições constantes no projeto básico (Fls 76/R1-SEMA), constantes do processo nº 035 01227.2016, que passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos. Valor: R\$ 22.325,52 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, com sua eficácia após a publicação de seu exato no Diário Oficial do Estado, Dotação e Empenho: Unidade Orçamentária: 10101, Programa Trabalho: 18 122.000.2001.0001; Fonte recurso: 01600000; Natureza Despesa: 33903957, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 12/01/2017, a Nota de Empenho nº 2017NE0038, no valor de R\$ 21.643,25 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) Gabinete da SEMA, em Manaus, 17 de janeiro de 2017.

ANTONIO ADAMI STRINCKI, Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

00639

[PROTOCOLAR DOCUMENTO](#)[CONSULTAR PROTOCOLO ELETRÔNICO](#)[DADOS CADASTRAIS](#)[ALTERAR SENHA](#)

## DADOS DO PROTOCOLO ELETRÔNICO

e-Protocolo:	004205/2017
Data da Solicitação:	21/02/2017 12:42:17
Tipo de documento:	OFICIO (RECEBIMENTO)
Arquivo enviado:	<a href="#">oficio sema n°291_2017-qs.pdf</a>
Situação	Enviado

[Verar](#)

RECEBI O ORIGINAL

Em: 24 / 01 / 17

Manoel J. Gomes



IPAAM

FL. Nº 41

ASS. S

GOVERNO DO ESTADO AMAZONAS

**OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 003/2017**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 01 de 30 de novembro de 2016, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: Manaus Ambiental S/A.**

**ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua do Bombeamento, nº 01, Compensa, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 03.264.927/0001-27

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.141.923-5

**FONE:** (92) 3627-5192

**PROCESSO No:** 3357/T/07

**RESPONSÁVEL LEGAL:** Arlindo Sales Pinto

**E - MAIL:** arlindo.sales@manausambiental.com.br

**CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA:**

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Nas coordenadas geográficas 03°00'14,2" S e 59°59'06,9" W, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Abastecimento Público.

**DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO:** 02/08/2005

**PROFUNDIDADE:** 200 Metros

**AQUÍFERO/FORMAÇÃO:** Alter do Chão / Alter do Chão.

**SITUAÇÃO DO POÇO:** Em operação

**VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M3/H):** 70 m<sup>3</sup>/h

**PERÍODO DE BOMBEAMENTO:** 24 hora/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA:** 05 ANOS.

**Atenção:**

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 10 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da lei estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM, 23 de Janeiro de 2017

  
Artemisia Souza do Valle  
Diretora Técnica

  
Ana Eunice Aleixo  
Diretora Presidente

Av. Mario Ypiranga Monteiro, 3280 - Parque 10 de Novembro  
Fone: (92) 2123-6760 / Fax: 2123-6756  
Manaus - AM - CEP: 69.050-030  
web: www.ipaam.am.gov.br





## OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 003/2017

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações que constam no **processo 3357/T/07**.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de **120 dias para o término da validade da outorga**, para a renovação da mesma.
8. **Solicitar no prazo de 60 dias**, licenciamento de captação de água subterrânea por poço tubular de acordo com a Lei nº 3.785 de 24/07/12;
9. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 01/2016 do CERH, **no prazo de 60 dias e depois semestralmente**.
10. Deverá o usuário, **no prazo de 60 dias** apresentar novo teste de bombeamento

RECEBI O ORIGINAL

Em: 24 / 01 / 17

Sharon M. Gomes



IPAAM  
FL. Nº 1/1  
5

GOVERNO DO ESTADO AMAZONAS

## OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 004/17

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 01 de 30 de novembro de 2016, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: Manaus Ambiental S/A.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua do Bombeamento, nº 01, Compensa, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 03.264.927/0001-27

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.141.923-5

**FONE:** (92) 3627-5192

**PROCESSO Nº:** 3508/T/07

**RESPONSÁVEL LEGAL:** Arlindo Sales Pinto

**E - MAIL:** arlindo.sales@manausambiental.com.br

**CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA:**

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Nas coordenadas geográficas 02°59'40,7" S e 59°59'06,3" W, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Abastecimento Público

**DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO:** 13/04/2006      **PROFUNDIDADE:** 200 Metros

**AQUÍFERO/FORMAÇÃO:** Alter do Chão / Alter do Chão.

**SITUAÇÃO DO POÇO:** Em operação

**VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M3/H):** 77 m<sup>3</sup>/h

**PERÍODO DE BOMBEAMENTO:** 24 hora/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA:** 05 ANOS.

### Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 10 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da lei estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

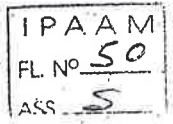
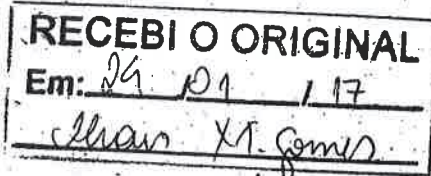
Manaus-AM, 23 de Janeiro de 2017

  
Artemisia Souza do Valle  
Diretora Técnica

  
Ana Eunice Aleixo  
Diretora Presidente

Av. Mario Ypiranga Monteiro, 3280 - Parque 10 de Novembro  
Fone: (92) 2123-6760 / Fax: 2123-6756  
Manaus - AM - CEP: 69.050-030  
web: www.ipaam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO AMAZONAS

## OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 001/2017

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 01 de 30 de novembro de 2016, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: Manaus Ambiental S/A.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua do Bombeamento, nº 01, Compensa, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 03.264.927/0001-27

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.141.923-5

**FONE:** (92) 3627-5192

**PROCESSO NO:** 1143/T/02

**RESPONSÁVEL LEGAL:** Arlindo Sales Pinto

**E-MAIL:** arlindo.sales@manausambiental.com.br

**CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA:**

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Nas coordenadas geográficas 03°00'30,3" S e 60°00'30,8" W, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Abastecimento Público.

**DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO:** 27/06/1995

**PROFUNDIDADE:** 194 Metros

**AQUÍFERO/FORMAÇÃO:** Alter do Chão / Alter do Chão.

**SITUAÇÃO DO POÇO:** Em operação

**VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M3/H):** 90 m<sup>3</sup>/h

**PERÍODO DE BOMBEAMENTO:** 24 hora/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA:** 05 ANOS.

**Atenção:**

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 10 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da lei estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM, 23 de Janeiro de 2017

*Artemísia Souza do Valle*  
Artemísia Souza do Valle  
Diretora Técnica

*Ana Eunice Aleixo*  
Ana Eunice Aleixo  
Diretora Presidente

Av. Mario Ypiranga Monteiro, 3280 - Parque 10 de Novembro  
Fone: (92) 2123-6760 / Fax: 2123-6756  
Manaus - AM - CEP: 69.050-030  
web: www.ipaam.am.gov.br



## OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 001/2017

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações, que constam no **processo 1143/T/02**.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de **120 dias para o término da validade da outorga**, para a renovação da mesma.
8. **Solicitar no prazo de 60 dias**, licenciamento de captação de água subterrânea por poço tubular de acordo com a Lei nº 3.785 de 24/07/12;
9. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 01/2016 do CERH, **no prazo de 60 dias e depois semestralmente**.
10. Deverá o usuário, **no prazo de 60 dias** apresentar novo teste de bombeamento

**RECEBI O ORIGINAL**  
 Em: 24 / 01 / 17  
 Mano M. Gomes



GOVERNO DO ESTADO AMAZONAS

## OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 002/2017

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 01 de 30 de novembro de 2016, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: Manaus Ambiental S/A.**

**ENDERECO PARA CORRESPONDENCIA:** Rua do Bombeamento, nº 01, Compensa, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 03.264.927/0001-27

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.141.923-5

**FONE:** (92) 3627-5192

**PROCESSO NO:** 3356/T/07

**RESPONSÁVEL LEGAL:** Arlindo Sales Pinto

**E - MAIL:** arlindo.sales@manausambiental.com.br

**CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA:**

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Nas coordenadas geográficas 03°00'29,4" S e 59°58'42,3" W, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Abastecimento Público.

**DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO:** 28/10/2004

**PROFUNDIDADE:** 200 Metros

**AQUÍFERO/FORMAÇÃO:** Alter do Chão / Alter do Chão.

**SITUAÇÃO DO POÇO:** Em operação

**VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M3/H):** 40 m³/h

**PERÍODO DE BOMBEAMENTO:** 24 hora/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA:** 05 ANOS.

**Atenção:**

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 10 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da lei estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM, 23 de Janeiro de 2017

*Artemisia Souza do Valle*  
**Artemisia Souza do Valle**  
 Diretora Técnica

*Ana Eunice Aleixo*  
**Ana Eunice Aleixo**  
 Diretora Presidente

### OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 002/2017

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações que constam no **processo 3356/T/07**.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de **120 dias para o término da validade da outorga**, para a renovação da mesma.
8. **Solicitar no prazo de 60 dias**, licenciamento de captação de água subterrânea por poço tubular de acordo com a Lei nº 3.785 de 24/07/12;
9. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 01/2016 do CERH, **no prazo de 60 dias e depois semestralmente**.
10. Deverá o usuário, **no prazo de 60 dias** apresentar novo teste de bombeamento

21/02/2017

[Próton-Digital] e-Protocolo 004205/2017 - Gabinete Sema - AM

## [Próton-Digital] e-Protocolo 004205/2017

proton@ana.gov.br

ter 21/02/2017 14:58

Para: Gabinete Sema - AM <gabinete@sema.am.gov.br>;

O e-Protocolo [004205/2017](#) foi recebido e foi protocolado com o número 00000.010264.2017.  
Caso deseje acompanhar trâmite do documento cadastre seu e-mail [aqui](#).



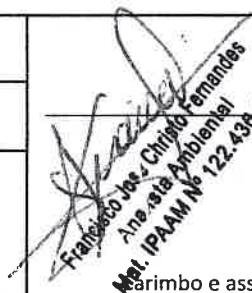
GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## **ANEXO-05- NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA PELO IPAAM.**



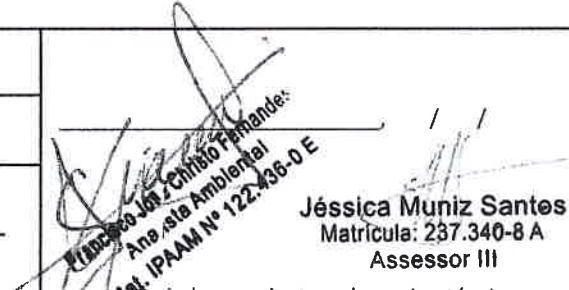


GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

<b>NOTIFICAÇÃO / GRHM</b>		Nº 048177/17
Notificado: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira		Processo nº 1165/1104
Insc. Estadual:	CNP/CPF 04.272.670/0001-38	
Endereço: Avenida A Mano Maia, 504.		
Bairro: Fortaleza	Município: São Gabriel da Cachoeira	
Fone/Fax: (42) 3473-1010	CEP 69.750-000	
Atividade: Captação de água subterrânea por poço tubular.		
Coordenadas Geográficas: _____		
Localização da Atividade: _____		
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de <b>30</b> ( - trinta - ) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .		
Descrição do(s) fato(s): Complemento de informações e Documentações.		
Descrição da(s) solicitação(ões): CURP; Diploma de posse; CPF, RG e comprovante de endereço de representante legal; requerimento padrão; Guia de recolhimento; Formulário para cadastro de poço tubular com todos os campos preenchidos; perfil litológico e construtivo do poço; análise de água de acordo com portaria normativa SEMA/IPAAM nº 032 de janeiro de 2017; fotos da boca do poço (3 digitais e 3 impressas); teste de bombeamento conforme resolução nº 03 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.		
<b>NOTA:</b> Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.		
Ciente em:	 <p>Francine dos Reis Christo Fernandes Ass. At. Ambiental Mat. IPAAM Nº 122.438-0 E</p> <p style="text-align: right;"><b>Jéssica Muniz Santos</b> Matriculada: 237.340-8 A Assessor III</p>	
Nº da Identidade/Órgão Emissor:		
Nome:		
Assinatura		

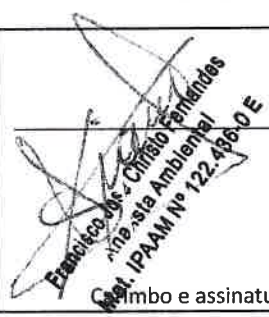


GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

<b>NOTIFICAÇÃO/GRHM</b>		<b>Nº 048176/17</b>
Notificado: <i>Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira</i>		Processo nº <i>1164/17/04</i>
Insc. Estadual: _____	CNP/CPF <i>04.272.670/0003-38</i>	
Endereço: <i>Avenida Afonso Maia, 564.</i>		
Bairro: <i>Fortaleza</i>	Município: <i>São Gabriel da Cachoeira.</i>	
Fone/Fax: <i>(97) 3471-1030</i>	CEP <i>69.750-000.</i>	
Atividade: <i>Captação de água subterrânea por poço tubular.</i>		
Coordenadas Geográficas: _____		
Localização da Atividade: _____		
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de <i>30</i> ( - trinta - ) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .		
Descrição do(s) fato(s): <i>Complemento de informações e documentações.</i>		
Descrição da(s) solicitação(ões): <i>CNPJ ; Diploma da posse ; CPF, RG e comprovante de endereço do representante legal ; requerimento padrão ; Guia de recolhimento - formulário para cadastro de poço tubular com todos os campos preenchidos ; perfil litológico e construtivo do poço ; análise de água de acordo com portaria normativa SEMA/IPAAM nº 052 de janeiro de 2017 ; FOTOS DA BOCA DO POÇO (3 digitais e 3 impressas) ; teste de bombeamento conforme resolução nº 01 de 2016 do conselho Estadual de Recursos Hídricos</i>		
<b>NOTA:</b> Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.		
Ciente em: _____	 <p><b>Jéssica Muniz Santos</b> Matrícula: 237.340-8 A Assessor III</p>	
Nº da identidade/Órgão Emissor: _____		
Nome: _____		
Assinatura _____		



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

<b>NOTIFICAÇÃO</b> / GRAM		Nº 048178/17
Notificado: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira		Processo nº 0706/1/03
Insc. Estadual:	CNP/CPF 04.272.670/000-19	
Endereço: Avenida Alvaro Maia, 559		
Bairro: Fortaleza	Município: São Gabriel da Cachoeira	
Fone/Fax: (97) 3471-2080	CEP 69.750-000	
Atividade: Captação de água subterrânea por poço tubular		
Coordenadas Geográficas: _____		
Localização da Atividade: _____		
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de <b>30 ( - trinta - )</b> dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .		
Descrição do(s) fato(s): Cumprimento de informações e documentações.		
Descrição da(s) solicitação(ões): CNPJ; diploma de posse; CPF, RG e comprovante de endereço de responsável legal; requerimento padrão; Guia de recolhimento; Formulário para cadastros de poço tubular com todos os campos preenchidos; perfil litológico e construtivo do poço; análise de água de acordo com a portaria normativa SEMA/AMM nº 012 de janeiro de 2017; fotos de boca de poço (3 digitais e 3 impressas); teste de bombeamento conforme resolução nº 01 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.		
<b>NOTA:</b> Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.		
Ciente em: _____	 <p><b>Jéssica Muniz Santos</b> Matrícula: 237.340-8 A Assessor III</p>	
Nº da Identidade/Órgão Emissor: _____		
Nome: _____		
Assinatura		




GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

<b>NOTIFICAÇÃO</b> / IPAM Nº 049011/17	
Notificado: <i>Prefeitura Municipal de Ilumata</i>	Processo nº <i>0544/17/06</i>
Insc. Estadual: _____	CNP/CPF <i>04.465.069/0001-81</i>
Endereço: <i>Rua 13 de maio, 177</i>	
Bairro: <i>Centro</i>	Município: <i>Ilumata</i>
Fone/Fax: <i>(97) 3373-1370</i>	CEP <i>69.800-000</i>
Atividade: <i>Captação de água subterrânea por poço tubular.</i>	
Coordenadas Geográficas: _____	
Localização da Atividade: _____	
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de <i>30</i> ( <i>trinta</i> ) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .	
Descrição do(s) fato(s): <i>Complemento de informações e documentações.</i>	
Descrição da(s) solicitação(ões): <i>CNPJ; diploma de posse; CPF, RG e comprovante de endereço do representante legal; requerimento único; guia de recolhimento; formulário de cadastros com todos os campos preenchidos corretamente; perfil litológico e construtivo do poço; análise de água de acordo com a portaria normativa SEMA/IPAAM nº 52 de fevereiro de 2017; fotos da boca do poço (3 digitais e 3 impressas); teste de bombeamento conforme resolução nº 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.</i>	
<b>NOTA:</b> Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.	
Ciente em: _____	  <b>Francisco José Christo Fernandes</b> / <b>Jéssica Muniz Santos</b> <i>Analista Ambiental</i> / <i>Assessor III</i> <b>Mat. IPAAM Nº 122.436-0 E</b> / <b>Matrícula: 237.340-8 A</b>
Nº da Identidade/Órgão Emissor: _____	
Nome: _____	
_____	
Assinatura	Carimbo e assinatura da equipe técnica

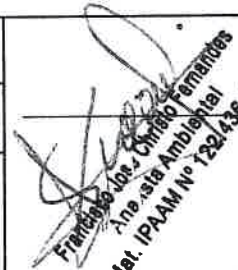


GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

<b>NOTIFICAÇÃO / CRM</b>		<b>Nº 048181117</b>
Notificado: <i>Prefeitura Municipal de Manaus</i>		Processo nº <i>1702/5/04</i>
Insc. Estadual:	CNP/CPF <i>04.282.864/0001-27</i>	
Endereço: <i>Rua Constantina Barreiros - 248</i>		
Bairro: <i>Centro</i>	Município: <i>Manaus</i>	
Fone/Fax: <i>(91) 3542-1022</i>	CEP <i>69.090-000</i>	
Atividade: <i>Atividade de coleta e distribuição por meio eletrônico</i>		
Coordenadas Geográficas: _____		
Localização da Atividade: _____		
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de <i>30 ( - trinta - )</i> dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .		
Descrição do(s) fato(s): <i>Complemento de documentações e informações</i>		
Descrição da(s) solicitação(ões): <i>CNPJ; diploma da proce; CPF, RG e complemento de certificação de representante legal; requerimento para emissão de guia de recolhimento e formulários para emissão de pagaré digitais em 30 folhas em envelopes pranchados, papel litográfico e contratativa de pagaré e análise de sigla de acordo com a portaria de renovação do IPAAM nº 038 de 23/2017; fotos da obra de pagaré (3 digitais e 3 impressas); teste de homocromatismo com lâmpada ultravioleta nº 01 de 2016 do Conselho Estadual de Meio Ambiente</i>		
<b>NOTA:</b> Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.		
Ciente em:	 <p><b>Flávia dos Santos Fernandes</b> Ane da Ambiental Mat. IPAAM nº 122.436-0 E</p> <p><b>Jéssica Muniz Santos</b> Matriculada: 237.340-8 A Assessor III</p> <p>Carimbo e assinatura da equipe técnica</p>	
Nº da identidade/Orgão Emissor:		
Nome:		
Assinatura		

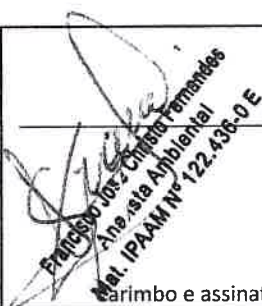


GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

<b>NOTIFICAÇÃO / GRHM</b>		<b>Nº 048183/01</b>
Notificado: <i>Prefeitura Municipal de Itapiranga</i>		Processo nº <i>4280/TBC</i>
Insc. Estadual: _____	CNP/CPF <i>04.332.945/0001-49</i>	
Endereço: <i>Avenida Manoel Guedes, s/nº</i>		
Bairro: <i>Centro</i>	Município: <i>Itapiranga</i>	
Fone/Fax: <i>94221-7737</i>	CEP <i>69.050-000</i>	
Atividade: <i>Realização de curso Subterráneo por meio de túnel</i>		
Coordenadas Geográficas: _____		
Localização da Atividade: _____		
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de <b>30</b> ( <i>trinta</i> ) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .		
Descrição do(s) fato(s): <i>Completamento de documentação e informações.</i>		
Descrição da(s) solicitação(ões): <i>CNPIS; diploma da parte; CPF, RG e documentação de endereço do representante legal; cópia de registro de empresa com a portaria normativa SEMA/IPAAM nº 002 de 04/02/87; perfil constitutivo do projeto; formulários para cadastro de projeto subterrâneo com todos os campos preenchidos corretamente; fotos de obra do projeto (3 digitais e 3 impressas); teste de bombeamento conforme resolução nº 04 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.</i>		
<b>NOTA:</b> Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.		
Ciente em: _____	 <p><b>Francisca dos Santos Fernandes</b> Ane - Área Ambiental Criet. IPAAM Nº 122.436-0 E</p> <p style="text-align: right;"><b>Jéssica Muniz Santos</b> Matriculada: 237.340-8 A Assessor III</p>	
Nº da Identidade/Órgão Emissor: _____		
Nome: _____		
Assinatura	Crimbo e assinatura da equipe técnica	

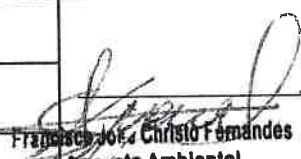



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

<b>NOTIFICAÇÃO / ORHM Nº 048180/17</b>	
Notificado: <i>Prefeitura Municipal de Manaus</i>	Processo nº <i>170317/14</i>
Insc. Estadual:	CNP/CPF <i>04.292.809/0001-27</i>
Endereço: <i>Rua: Serrano Buarque, 290.</i>	
Bairro: <i>Centro</i>	Município: <i>Manaus</i>
Fone/Fax: <i>(92) 3542-1628</i>	CEP <i>69.090-000</i>
Atividade: <i>Captação de água subterrânea por poço tubular.</i>	
Coordenadas Geográficas: <i>_____</i>	
Localização da Atividade: <i>_____</i>	
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de <i>30</i> ( <i>trinta</i> ) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .	
Descrição do(s) fato(s): <i>Complemento de documentação e informações</i>	
Descrição da(s) solicitação(ões): <i>envio, diploma, da prova; CPF, RG e comprovante de endereço do responsável legal; requerimento padrão; guia de recolhimento; parcelas para estudo de poço tubular com todos os campos preenchidos; perfil litológico e construtivo do poço; análise de água de acordo com a portaria normativa SEMAL/AM nº 051 de 1/2014; fotos da boca do poço (3 digitais e 3 impressas); teste de bombeamento conforme resolução nº 05 de 2006 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos</i>	
<b>NOTA:</b> Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.	
Ciente em: _____	 <p><b>Jéssica Muniz Santos</b> Matrícula: 237.340-8 A Assessor III</p> <p>Marimbo e assinatura da equipe técnica</p>
Nº da Identidade/Órgão Emissor: _____	
Nome: _____	
Assinatura	





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

<b>NOTIFICAÇÃO /ERHM</b>		<b>Nº 048174/17</b>
Notificado: <i>Prefeitura Municipal de Nova Airão.</i>		Processo nº <i>0542/102</i>
Insc. Estadual:.	CNP/CPF <i>04.533.343/001-03</i>	
Endereço: <i>Avenida Tiradentes, 570, Quadra 24</i>		
Bairro: <i>Centro</i>	Município: <i>Nova Airão.</i>	
Fone/Fax: <i>3400-1303</i>	CEP <i>69.730-000</i>	
Atividade: <i>Instalação de cisterna subterrânea por poço tubular.</i>		
Coordenadas Geográficas: _____		
Localização da Atividade: _____		
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de <i>30</i> ( <i>trinta</i> ) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .		
Descrição do(s) fato(s): <i>Complemente de informações e documentações.</i>		
Descrição da(s) solicitação(ões): <i>certidão: Diploma da pessoa; CPF, RG e comprovante de endereço do representante legal; requerimento padrão; Guia de Recolhimento; formulário para cadastro de poço tubular com todos os campos preenchidos; perfil litológico e construtivo do poço; análise de água de acordo com a portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017; fotos da obra do poço (3 digitais e 3 impressas); teste de bombeamento conforme resolução 02 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.</i>		
<b>NOTA:</b> Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.		
Ciente em: _____	 <b>Francisco José Christo Fernandes</b> <b>Arquiteta Ambiental</b> <b>Mat. IPAAM Nº 122.436-0 E</b>	
Nº da Identidade/Órgão Emissor: _____		
Nome: _____		
Assinatura	 <b>Jéssica Muniz Santes</b> <b>Matricula: 237.340-8 A</b> <b>Assessor III</b> Carimbo e assinatura da equipe técnica	





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

<b>NOTIFICAÇÃO / GRAM</b>		<b>Nº 048173/17</b>
Notificado: <i>Projeto Municipal de Arari</i>		Processo nº <i>12411102</i>
Insc. Estadual:	CNP/CPF <i>04.202.762/0004-932</i>	
Endereço: <i>Avenida de Desemboço, 1010</i>		
Bairro: <i>Centro</i>	Município: <i>Arari</i>	
Fone/Fax: <i>(92) 3332-2240</i>	CEP <i>69.440-000</i>	
Atividade: <i>Comércio de peças substituíveis para peças tubulares</i>		
Coordenadas Geográficas: _____		
Localização da Atividade: _____		
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de <i>30</i> ( <i>trinta</i> ) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .		
Descrição do(s) fato(s): <i>Complemento de informações e documentação</i>		
Descrição da(s) solicitação(ões): <i>Cópias; Declaração de posse; CPF, RG e comprovante de endereço do responsável legal; requerimento padrão; Guia de recolhimento; formulário para cadastro de peça tubular com todos os campos preenchidos; perfil litológica e constituintes do poço; Arquivo de água de cimento com a pastilha neutra (CMA/GRAM nº 12 de janeiro de 2017); foto da boca do poço (3 digitais e 3 impressas); teste de bombeamento em conformidade com o art. 26 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.</i>		
<b>NOTA:</b> Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.		
Ciente em: _____ Nº da Identidade/Órgão Emissor: _____	  <b>Francisco José Christo Fernandes</b> Analista Ambiental Matr. IPAAM Nº 122.436-0 E <b>Jessica Muniz Santos</b> Matrícula: 237.340-8 A Assessor III	
Nome: _____ _____		
Assinatura	Carimbo e assinatura da equipe técnica	

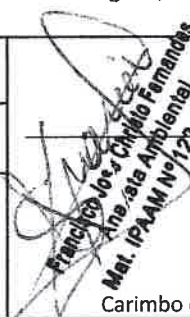


GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

<b>NOTIFICAÇÃO</b> / ORHM Nº 048171/17	
Notificado: Prefeitura Municipal de Amori.	Processo nº 1240/T/02
Insc. Estadual:	CNP/CPF 04.702.702/0001-17
Endereço: Avenida 08 de dezembro, 168	
Bairro: Centro	Município: Amori
Fone/Fax: (92) 3352-1240	CEP 69.440-000
Atividade: Prestação de Água Subterrânea por poço tubular	
Coordenadas Geográficas:	
Localização da Atividade:	
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de 30 ( - trinta - ) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .	
Descrição do(s) fato(s): Complemento de informações e Documentações	
Descrição da(s) solicitação(ões): cópias ; Diploma de curso ; CPF, RG e comprovante de endereço do representante legal ; requerimento padrão ; Guia de recolhimento ; Formalização para emissão de poço tubular com todos os campos preenchidos, perfil litológico e construtivo do poço ; Análise de água de acordo com portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 de janeiro de 2017 ; Fotos da boca do poço ( 9 digitais e 2 impressas ) ; teste de bombeamento conforme resolução nº 16 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.	
<b>NOTA:</b> Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.	
Ciente em: / /	    Jéssica Muniz Santos Matrícula: 237.340-8 A Assessor III
Nº da Identidade/Órgão Emissor:	
Nome: _____ _____ Assinatura	

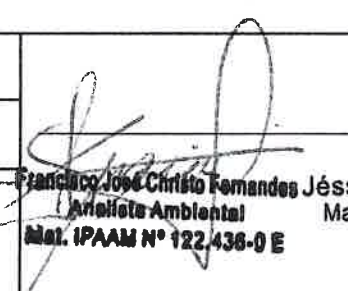


GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

<b>NOTIFICAÇÃO</b> / GRHM Nº 048169/12	
Notificado: <i>Município Municipal de Govauá</i>	Processo nº <i>182617103</i>
Insc. Estadual: _____	CNP/CPF <i>04.530.84510001-27</i>
Endereço: <i>Avenida Joaquim Barbosa - 394</i>	
Bairro: <i>Centro</i>	Município: <i>Govauá</i>
Fone/Fax: <i>3485-1022</i>	CEP <i>69.870-000</i>
Atividade: <i>Instalação de água subterrânea por poço tubular</i>	
Coordenadas Geográficas: _____	
Localização da Atividade: _____	
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de <i>30</i> (- <i>trinta</i> -) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .	
Descrição do(s) fato(s): <i>Complemento de informações e documentação</i>	
Descrição da(s) solicitação(ões): <i>CNPJ; Diploma do profissional; CPF, RG e comprovante de endereço do representante legal; Requerimento peticionado; Guia de recolhimento; Formulários para o cadastro de poço tubular com todos os campos preenchidos corretamente; Perfil litológico e construtivo do poço; ART - Análise físico-química e bacteriológica da água; Fotos da boca do poço (3 diagonais e 1 horizontal).</i>	
<b>NOTA:</b> Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.	
Ciente em: _____	 <p>Francine dos Santos Téc. em Proteção Ambiental Mat. IPAAM Nº 122.436-0 E</p> <p><i>Jessica Muniz Santos</i> Matricula: 237.340-8 A Assessor III</p> <p>Carimbo e assinatura da equipe técnica</p>
Nº da Identidade/Órgão Emissor: _____	
Nome: _____	
Assinatura	





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

<b>NOTIFICAÇÃO / IPAM Nº 048175/17</b>	
Notificado: <i>Preeitura Municipal de Novo Airão.</i>	Processo nº <i>037417/02</i>
Insc. Estadual: _____	CNP/CPF <i>04.598.113/0001-03</i>
Endereço: <i>Avenida Trabalhadores s/n, Quadra 29</i>	
Bairro: <i>Centro</i>	Município: <i>Novo Airão</i>
Fone/Fax: <i>3905-1991</i>	CEP <i>69.750-000</i>
Atividade: <i>Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular.</i>	
Coordenadas Geográficas: _____	
Localização da Atividade: _____	
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo descrita(s), no prazo de <i>30 (-Trinta-)</i> dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .	
Descrição do(s) fato(s): <i>Complemento de informações e documentações.</i>	
Descrição da(s) solicitação(ões): <i>(CNPJ; Diploma da profº; CPF, RG e comprovante de endereço do representante legal; requerimento padrão; Guia de recolhimento; formulário para cadastro de poço tubular com todos os campos preenchidos; perfil litológico e construtivo do poço; análise de água de acordo com a portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017; fotos da boca do poço (3 digitais e 3 impressas); teste de bombeamento conforme resolução 01 de 2006 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.</i>	
<b>NOTA:</b> Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.	
Ciente em: _____ / _____ / _____	 <b>Francisco José Christo Fernandes</b> <i>Jéssica Muniz Santos</i> <i>Analista Ambiental</i> <i>Matrícula: 237.340-8 A</i> <b>Mat. IPAAM Nº 122.436-0 E</b> <i>Assessor III</i>
Nº da Identidade/Órgão Emissor: _____	
Nome: _____	
Assinatura	Carimbo e assinatura da equipe técnica

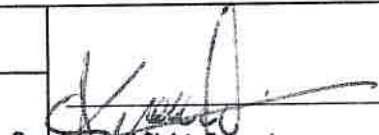



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

NOTIFICAÇÃO/GRHM		Nº 048121/17
Notificado: <i>Prefeitura Municipal de Tefé</i>		Processo nº <i>3032/1140</i>
Insc. Estadual:.	CNP/CPF <i>07.329.894/0001-07</i>	
Endereço: <i>Rua : Olavo Bilac, 406</i>		
Bairro: <i>Centro</i>	Município: <i>Tefé</i>	
Fone/Fax: <i>(92) 3343-2678</i>	CEP <i>69.470-000</i>	
Atividade: <i>Captação de água subterrânea por poço tubular.</i>		
Coordenadas Geográficas: _____		
Localização da Atividade: _____		
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de <i>-30-</i> ( <i>- trinta -</i> ) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .		
Descrição do(s) fato(s): <i>Complemento de informações e documentações.</i>		
Descrição da(s) solicitação(ões): <i>CNPJ; Diploma de nome; CPF, RG e comprovante de endereço do representante legal; requerimento padrão; guia de recolhimento; análise de água de esgoto com a portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017; Formulário de cadastro com todos os campos preenchidos corretamente; Fotos de boca de poço (3 digitais e 3 impressas); teste de bombeamento conforme resolução 01 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos</i>		
<b>NOTA:</b> Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.		
Ciente em: _____	 <b>Francisco José Christo Fernandes</b> Analista Ambiental Matr. IPAAM Nº 122.436-0 E	
Nº da Identidade/Órgão Emissor: _____		
Nome: _____		
Assinatura	 <b>Jéssica Muniz Santos</b> Matrícula: 237.340-8 A Assessor III	
	Carimbo e assinatura da equipe técnica	




GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

<b>NOTIFICAÇÃO / ORHM</b>		Nº 04900847
Notificado: Prefeitura Municipal de Humaitá		Processo nº 2547/1/06
Insc. Estadual:	CNP/CPF 04 465.209/0001-81	
Endereço: Rua 15 de maio, 373		
Bairro: Centro	Município: Humaitá	
Fone/Fax: (92) 3378-1370	CEP 69.800-000	
Atividade: Captação de água subterrânea por poço tubular.		
Coordenadas Geográficas: _____		
Localização da Atividade: _____		
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de <u>30</u> (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .		
Descrição do(s) fato(s): Complemento de informações e documentações		
Descrição da(s) solicitação(ões): COP2; diploma de posse; CPF, RG e comprovante de endereço do representante legal; requerimento padrão; guia de recolhimento; formulário de cadastro com todos os campos preenchidos corretamente; perfil litológico e construtivo do poço; análise de água de acordo com a portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017; fotos da boca do poço (3 digitais e 3 impressas); teste de bombeamento conforme resolução 01 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos		
<b>NOTA:</b> Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.		
Ciente em:	 <b>Francisco José Christo Fernandes</b> Analista Ambiental Matr. IPAAM Nº 122.436-0 E	
Nº da Identidade/Órgão Emissor:		
Nome:		
Assinatura		 <b>Jéssica Muniz Santos</b> Matrícula: 237.340-8 A Assessor III
		Carimbo e assinatura da equipe técnica





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

<b>NOTIFICAÇÃO / GRAM</b>		Nº 049010/17
Notificado: Prefeitura Municipal de Humaitá.		Processo nº 254511/0e
Insc. Estadual: _____	CNP/CPF 04.465.209/0001-81	
Endereço: Rua 13 de maio, 177		
Bairro: Centro	Município: Humaitá.	
Fone/Fax: (97) 3373-1370	CEP 69 800-000	
Atividade: Captação de água subterrânea por poço tubular		
Coordenadas Geográficas: _____		
Localização da Atividade: _____		
<p>A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b>, de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de <u>30</u> (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b>.</p>		
Descrição do(s) fato(s):		
Complemento de informações e documentações.		
Descrição da(s) solicitação(ões):		
<p>CNPJ, diploma de prof.; CPF, RG e comprovante de endereço do representante legal; requerimento padrão; guia de recolhimento; formulários de existência com todos os campos preenchidos corretamente; perfil litológica e constitutivo do poço; análise de água de acordo com a portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017; fotos da boca do poço (3 digitais e 3 impressas); teste de bombeamento conforme resolução 05 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.</p>		
<p><b>NOTA:</b> Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.</p>		
Ciente em: _____ / _____ / _____	<div style="text-align: right;">   <b>Francisco José Christo Fernandes</b>                      Analista Ambiental                      Mat. IPAAM Nº 122.436-0 E                      Carimbo e assinatura da equipe técnica                 </div>	
Nº da Identidade/Órgão Emissor: _____		
Nome: _____		
Assinatura		



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

<b>NOTIFICAÇÃO / CRM</b>		Nº 049009/17
Notificado: Prefeitura Municipal de Humaitá.		Processo nº 2540/T/06
Insc. Estadual:	CNP/CPF 04.465.209/0001-81	
Endereço: Rua 13 de maio, 147.		
Bairro: Centro	Município: Humaitá.	
Fone/Fax: (92) 3373-1370	CEP 69.800-000	
Atividade: Coleta de água subterrânea por poço tubular.		
Coordenadas Geográficas: _____		
Localização da Atividade: _____		
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de <b>-30-</b> ( <b>trinta-</b> ) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .		
Descrição do(s) fato(s):		
Complemento de informações e documentações		
Descrição da(s) solicitação(ões):		
CNPJ: diploma de poço; CPF, RG, comprovante de endereço do representante legal; requerimento padrão; guia de recolhimento; formulário de cadastro com todos os campos preenchidos corretamente; perfil litológica e construtivo do poço; análise de água de acordo com a portaria normativa SEMA/IPAAM nº 02 de janeiro de 2017; fotos da boca do poço (3 digitais e 3 impressas); teste de bombeamento conforme resolução nº 01 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.		
<b>NOTA:</b> Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.		
Ciente em: _____	 <b>Francisco José Christo Fernandes</b> Analista Ambiental Matr. IPAAM Nº 422.438-0 E	
Nº da Identidade/Órgão Emissor: _____		
Nome: _____		
Assinatura	 <b>Jéssica Muniz Santos</b> Matrícula: 237.340-8 A Assessor III Carimbo e assinatura da equipe técnica	





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

CARTA Nº 101/2017 – DP

Manaus, 17 de fevereiro de 2017.

À Sua Senhoria a Senhora

**ANA EUNICE ALEIXO**

Diretora-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM.  
Rua Mário Ypiranga Monteiro n.º 3.280 – Parque 10 de Novembro  
CEP 69050-030 – MANAUS-AMAZONAS.

**SENHORA PRESIDENTE,**

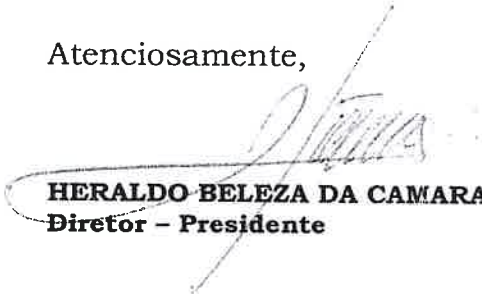
Visando a regularização perante esse Órgão e também junto à Agência Nacional de Águas, estamos encaminhando os “FORMULÁRIO PARA REGISTRO NO CNARH-40 DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO AMAZONAS”, devidamente preenchidos, referentes aos sistemas de captação superficial, de responsabilidade desta Companhia, referentes aos municípios de:

1. Autazes,
2. Benjamin Constant,
3. Careiro da Várzea,
4. Eirunepé,
5. São Paulo de Olivença e
6. Tabatinga.

Quantos aos sistemas de captação subterrânea, nossos técnicos estão presentemente coletando dados e serão enviados oportunamente, com o mesmo objeto dos sistemas superficiais.

Para complementação de outros dados e informações, se necessários, indicamos o nosso técnico **Manoel Santino Gomes**, engenheiro chefe do Departamento de Operação e Manutenção - DTO, telefone (92) 4009-1962, e-mail: [gsmanoel@gmail.com](mailto:gsmanoel@gmail.com)”.

Atenciosamente,

  
**HERALDO BELEZA DA CAMARA**  
Diretor - Presidente





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**NOTIFICAÇÃO**

**Nº 049022**

Notificado: <i>Companhia de Saneamento de Amazonas</i>		Processo nº
Insc. Estadual:	CNP/CPF	
Endereço: <i>Rua General Miranda Reis, Nº 20</i>		
Bairro: <i>Admiralpaes</i>	Município: <i>Manaus</i>	
Fone/Fax: <i>(92) 4009-1962</i>	CEP <i>69 057 - 320</i>	
Atividade: <i>Captação de Água Superficial - Outorga.</i>		
Coordenadas Geográficas:		
Localização da Atividade:		
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de <i>60 (sessenta)</i> dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .		
Descrição do(s) fato(s):		
<i>Resposta aos documentos 0622/17 e 1227/17</i>		
<i>(anexos)</i>		
Descrição da(s) solicitação(ões):		
<i>- Dar entrada no pedido de outorga para</i>		
<i>captação de água superficial conforme</i>		
<i>termo de anexo</i>		
<del> </del>		
<del> </del>		
<del> </del>		
<del> </del>		
<del> </del>		
<del> </del>		
<del> </del>		
<b>NOTA:</b> Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.		
Ciente em:		
Nº da Identidade/Órgão Emissor:	<i>Manaus 93/231/2017</i>	
Nome:	<i>Jéssica Muniz Santos</i>	
	Mátrícula: 237.340-8 A	
	Assessor III	
	Carimbo e assinatura da equipe técnica	
	<i>rosa Mariette Oliveira Geissler</i>	
	Analista Ambiental	
	Mat. IPAAM Nº 150.994-2 C	
	Assinatura	



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

<b>NOTIFICAÇÃO</b>		Nº 049021
Notificado: <i>Companhia de Abastecimento de AM</i>		Processo nº <i>Dec. 0622/17</i>
Insc. Estadual:	CNP/CPF	
Endereço: <i>Rua General Miranda Reis</i>		
Bairro: <i>Ademópolis</i>	Município: <i>Manaus-AM</i>	
Fone/Fax: <i>(92) 4009-1478 / 1462</i>	CEP <i>69057-320</i>	
Atividade: <i>Captação de água subterrânea - Outorga</i>		
Coordenadas Geográficas:		
Localização da Atividade:		
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de <i>60 (sessenta)</i> dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .		
Descrição do(s) fato(s):		
<i>Resposta aos documentos 0622/17 (Sproct b) e 1227/17 (Sproct b).</i>		
Descrição da(s) solicitação(ões):		
<i>- Dar entrada no pedido de outorga para captação de água subterrânea conforme requisitos em anexo</i>		
<p><b>NOTA:</b> Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.</p>		
Ciente em: _____	<p><i>Manaus</i> <i>03/03/2017</i></p> <p><i>Jéssica Muniz Santos</i> Matriculã: 237.340-8 A Assessor III</p> <p><i>Rosa Mariette Oliveira Geissler</i> Analista Ambiental Mat. IPAAM Nº 150.994-2 C</p> <p>Carimbo e assinatura da equipe técnica</p>	
Nº da Identidade/Órgão Emissor: _____		
Nome: _____		
Assinatura		



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**NOTIFICAÇÃO**

36 049023

Notificado: <i>Companhia de Saneamento de Manaus</i>		Processo nº
Insc. Estadual:	CNP/CPF	
Endereço: <i>Rua General Miranda Luz nº 20</i>		
Bairro: <i>Belémopolis</i>	Município: <i>Manaus</i>	
Fone/Fax: <i>(92) 4009-1462</i>	CEP <i>69057-320</i>	
Atividade: <i>Lançamento de efluentes - Outorga</i>		
Coordenadas Geográficas:		
Localização da Atividade:		
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de <i>60 (sessenta)</i> dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .		
Descrição do(s) fato(s): <i>Foram os documentos 0622/17 e 1227/17 (Spruceb)</i>		
Descrição da(s) solicitação(ões): <i>- Dar entrada no pedido de outorga de uso de recursos hídricos para lançamento de efluentes conforme requisitos em anexo.</i>		
<b>NOTA:</b> Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.		
Ciente em:	<i>Manaus</i> <i>03/03/2017</i>	
Nº da Identidade/Orgão Emissor:	<i>Jéssica Muniz Santos</i> Matriculada: 237.340-8 A Assessor III	
Nome:	<i>Rosa Mariette Oliveira Geissler</i> Analista Ambiental Mat. IPAAM Nº 150.994-2 C	
Assinatura	Carimbo e assinatura da equipe técnica	

<b>n° processo</b>	<b>Endereço</b>
1099/T/02	Beija-Flor II pt- 01. Rua 04 S/N, Flores
1098/T/02	Rua Itacolomy , s/n, Armando Mendes, pt-03
1097/T/02	Rua Aduino Fernande, 20, Amazonino Mendes pt-02
1096/T/02	Rua Juvenal Tavares, 2133, Cidade Nova/ pt-05
1095/T/02	Rua 48, Quadra 71, 101, Amazonino Mendes/ pt- 07
1094/T/02	Rua Perimetral Norte, 490, Amazonino Mendes (mutirão) / pt-06
1093/T/02	Rua 11-B c/ Rua 34, s/n, Amazonino Mendes / pt-05
1092/T/02	Rua 40-A c/ Rua Circular-B, Amazonino Mendes (mutirão) / pt-03
1091/T/02	Rua 34 c/ Rua 36, s/n, Amazonino Mendes / pt- 02
1090/T/02	Avenida Ramos D, 153, Amazonino Mendes / pt-01
1085/T/02	Rua Jambu (dentro da Chácara), João Paulo II / pt-02
1084/T/02	Rua Jambu (Último da rua descendo a direita), João Paulo II / pt-03
1083/T/02	Rua do Areial, 686, Jorge Teixeira/ pt-01
1082/T/02	Rua 07 de Setembro, 470, Jorge Teixeira IV / pt-01
1081/T/02	Rua 07 de Setembro, 141, Jorge Teixeira IV/ pt-02
1080/T/02	Rua 20, 563, Manoa/ Pt-01
1079/T/02	Rua S, Q/33, Monte Sião /pt-01
1078/T/02	Avenida Autaz Mirim, 1030, Monte Sião/ pt-02
1077/T/02	Rua Rio Jordão, 15, Nossa Senhora de Fátima/ pt-01
1076/T/02	Rua Rio Jordão c/ Travessa João Paulo, Nossa Senhora de Fátima/ pt- 02
1075/T/02	Avenida Grande Circular, Conjunto Nova Cidade, Nova Cidade / pt-01
1074/T/02	Rua Principal 1, Nova Cidade pt-02
1073/T/02	Rua 145 c/ Rua 144-A, Nova Cidade/ pt-03
1072/T/02	Rua Esmeralda, Ao lado do colégio Arthur Engrácio, Nova Floresta- pt01
1071/T/02	Rua da Paz, 385, Nova Floresta/pt-03
1070/T/02	Rua Péroias, 200, c/ Rua Opala, Nova Floresta/ pt-04
1070/T/02	Rua Juvenal Tavares, 2133, Amazonino Mendes/ pt-01
1068/T/02	Avenida Penetração Norte, 1035, Novo Aleixo/pt-02
1065/T/02	Rua do Campo,97 , Nova Israel/pt-03
1063/T/02	Rua 77 c/ Rua 75 s/n , Cidade Nova/pt-01, Nucleo 13
1062/T/02	Rua Marquês de Sapucaí( dentro da faculdade Nilton Lins) , Parque das Laranjeiras/ pt-01
1061/T/02	Estrada da Ponta Negra, Ponta Negra/pt-01
1060/T/02	Rua São Lourenço, s/n, Petrópolis/pt-01
1058/T/02	Rua Rio Uruguai, 401, Novo Aleixo/pt-03
1057/T/02	Rua Topázio c/ Rua Rubinita, Nova Floresta/ pt-02
1056/T/02	Rua Rio Jordão ( em frente a Merceria FAV), Nossa Senhora Fátima / pt-03
1055/T/02	Rua Pirarucu, 360, c/ Rua Curimatã, Jorge Teixeira III / pt-01
1054/T/02	Rua Marambá, 238, Jorge Teixeira II / pt-01
0360/T/13	Rua Ernandes, S/N, Conjunto Habitacional Cidadão X /pt-01
0359/T/13	Rua 14, S/N, Conjunto Habitacional Cidadão X , Nova Cidade / pt-02
0357/T/13	Rua 01, S/N , Conjunto Habitacional Cidadão XII, Nova Cidade / pt-02
3355/T/07	Rua principal, 100m antes do pt-02, Cj. Nova Cidade, Nova Cidade, pt-04
3361/T/07	Rua Amazonino Mendes, s/n, Jorge Teixeira / pt-02
0232/T/09	Aliança com Deus pt-01. Rua Margarida Africana, s/n, Cidade Nova
0233/T/09	Parque Eduardo Braga, pt-01. Rua Tenente Roxana, s/n, Cidade Nova
0231/T/09	Jorge Teixeira III / pt-02 , Rua Hilário Gurjão, s/n, Jorge Teixeira
3358/T/07	Nova Cidade/ pt-07. Av. Curuaçu, s/n, Cj. Nova Cidade, Bairro Cidade Nova
3359/T/07	João Paulo II/ pt-05. Rua 06, s/n, Jorge Teixeira IV. B° Jorge Teixeira
3360/T/07	João Paulo II/ pt-06. Rua Alfazema, s/n, João Paulo. B° Jorge Teixeira
3505/T/07	Jorge Teixeira III / pt-02, Rua Laços de Amor, s/n. Jorge Teixeira II. B° Jorfe Teixeira
3506/T/07	João Paulo II / pt-02. Rua Sena, s/n. João Paulo II. B° Jorge Teixeira
3507/T/07	Nova Cidade/ pt-08. Rua Secundária 07, s/n. Cj. Nova Cidade. B° Cidade Nova
3814/T/08	Cidade de Deus / pt-06. Rua Santo Antônio, s/n. B° Cidade Nova

3011/T/08	Rua Timbó, 57, Val Paraíso
4548/T/07	Vila Real, pt-02. Rua Manuel Pedro Botelho, s/n. Riacho Doce II. B° Cidade Nova
4549/T/07	Monte Sinai, pt-01. Rua 07, s/n. Monte Sinai. B° Cidade Nova
4550/T/07	São José II / pt-01. Rua Marginal, s/n. São José II. B° São José
4551/T/07	Comunidade Sharp / pt-01. Rua Panasonic, s/n. Comunidade Sharp. B° Distrito Industrial
0236/T/09	João Paulo II (SUHAB) 3ª etapa pt-01. Rua Pastor Júlio Dantas, s/n. B° Cidade Nova
0237/T/09	João Paulo II (SUHAB) 4ª etapa pt-01. Avenida Rui Adriano Jorge, s/n. B° Cidade Nova
2105/T/09	Nova Vitória / pt-01. Pista da Raquete, s/n. B° Jorge Teixeira
2551/T/09	Residencial Lula / pt-01. Avenida Cosme Ferreira, s/n. Colônia Antônio Aleixo. B° Distrito Industrial
2550/T/09	Nova Floresta / pt-08. Rua Portugal, s/n. B° Tancredo Neves.
4552/T/07	Gilberto Mestrinho, pt-01. Rua Curitiba, 900. Grande Vitória. B° São José
3010/T/08	Rua Timbó, 57, Val Paraíso
2659/T/07	Não consta nenhuma informação referente ao poço
2397/T/08	Não consta nenhuma informação referente ao poço
2658/T/07	Não consta nenhuma informação referente ao poço
1912/T/08	Não consta nenhuma informação referente ao poço
2100/T/09	Nova Floresta / pt-07. Rua Quartzo, s/n. B° Tancredo Neves
2101/T/09	Nova Conquista / pt-01. Rua Careiro, s/n. B° Tancredo Neves
2102/T/09	Nova Vitória / pt-02. Rua 14 de abril, s/n. B° Jorge Teixeira
2103/T/09	Brasileirinho / pt-02. Rua 05 de Maio, s/n. B° Jorge Teixeira
0491/T/09	Jorge teixeira III / pt-04. Rua Baleia, 10. Jorge teixeira III. B° Jorge Teixeira
2104/T/09	Brasileirinho / pt-01. Rua Cipó, 600. B° Jorge Teixeira
0235/T/09	João Paulo II (SUHAB) 2ª etapa pt-01. Rua Benício Leão, s/n. B° Cidade Nova
0234/T/09	João Paulo II (SUHAB) 1ª etapa pt-01. Rua Frei Lourenço, s/n. B° Cidade Nova
3744/T/07	Monte Sião / pt-03. Rua 2, s/n. Monte Sião. B° Jorge Teixeira
4533/T/07	Alfredo Nascimento/ pt-03. Rua Emanuel, s/n. Alfredo Nascimento. B° Cidade Nova
4534/T/07	Grande Vitória / pt-01. Rua Castanhal, s/n. Grande Vitória. B° São José
4535/T/07	Grande Vitória / pt-02. Rua Amazonas, s/n. Grande Vitória. B° São José
4536/T/07	Braga Mendes / pt-01. Rua Estanho, 249. Braga Mendes. B° Cidade Nova
4537/T/07	Alfredo Nascimento / pt-01. Rua 27, 197. Alfredo Nascimento. B° Cidade Nova
4538/T/07	Valparaíso / pt-01. Rua Maquaré, s/n. Valparaíso. B° Jorge Teixeira
4539/T/07	Vila Real / pt-04. Rua Vila Nova, s/n. Cj. Cidadão I. B° Cidade Nova
4540/T/07	Cidade de Deus / pt-04. Rua Palmeiras, s/n. Cidade de Deus. B° Cidade Nova
4541/T/07	Cidade de Deus/ pt-05. Rua Brasil, s/n. Cidade de Deus. B° Cidade Nova
4542/T/07	Galiléia / pt-01. Avenida Penetração, s/n. Cj. Galiléia. B° Cidade Nova
4543/T/07	Galiléia / pt-03. Rua 21 c/ rua Marginal Direita, s/n. Cj. Galiléia. B° Cidade Nova
4545/T/07	Amazonino Mendes, Mutirão / pt-08. Rua 21-B, s/n. Mutirão. B° Cidade Nova
4546/T/07	Omar Aziz / pt-01. Rua 03 com rua 83. Omar Aziz. B° Cidade Nova
4547/T/07	Loteamento Riacho Doce / pt-01. Rua 26 de Agosto, s/n. Riacho Doce II. B° Cidade Nova
4849/T/07	Avenida Torquato Tapajós, 5800
1623/T/16	Rua Frei Lourenço Porto, B° João Paulo (SUHAB)
1624/T/16	Rua P. Benicia Leão, B° João Paulo (SUHAB)
0358/T/13	Rua 01, S/N, Conjunto Habitacional Cidadão XII, Nova Cidade / pt-01
0613/T/08	Não consta nenhuma informação referente ao poço
1059/T/02	Novo Reino / pt-01. Avenida Altair Cardoso, 765. Novo Reino. B° Tancredo Neves
1066/T/02	Novo Israel / pt-02. Avenida Chico Mendes, s/n. Novo Israel. B° Colônia Terra Nova
4544/T/07	Beija Flor / pt-01. Estradas dos oficiais (Rua Barão de Indaiá), s/n. Beija Flor I. B° Flores
3420/T/09	Residencial Lula / pt-02. Avenida Cosme Ferreira, s/n. Colônia Antônio Aleixo. B° Distrito Industrial



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**NOTIFICAÇÃO**

Nº 049007

Notificado:		Processo nº
Insc. Estadual:	CNP/CPF	
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Fone/Fax:	CEP	
Atividade:		
Coordenadas Geográficas:		
Localização da Atividade:		
<p>A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b>, de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de ( ) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b>.</p>		
Descrição do(s) fato(s):		
Descrição da(s) solicitação(ões):		
<p><b>NOTA:</b> Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.</p>		
Ciente em:		<p><b>Jéssica Muniz Santos</b> Matrícula: 237.340-8 A Assessor III</p> <p><b>Rosa Mariette Oliveira Gelsler</b> Analista Ambiental Mat. IPAAM nº 150.994-2 C</p> <p>Assinatura da equipe técnica</p>
Nº da Identidade/Órgão Emissor:		
Nome:		
Assinatura		



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**ANEXO-06- OFICIO SEMA Nº. 1419/2016-GS**



**OFÍCIO SEMA Nº. 1419/2016-GS**

**Manaus, 27 de outubro de 2016.**

A Sua Senhoria o Senhor  
**SÉRGIO RODRIGUES AYRIMORARES SOARES**  
Superintendente de Planejamento de Recursos Hídricos-SPR  
Agência Nacional de Águas - ANA  
Setor Policial - Área 5 - Quadra 3 - Bloco "T"  
CEP: 70610-200 - Brasília/DF

**CÓPIA CABINETE**

**Assunto: Solicitação de dados para o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil - 2017.**

Senhor Superintendente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atendimento ao solicitado através do Ofício nº. 86/2016/SPR-ANA, Documento nº. 00000.046748/2016-24, referente aos dados do Estado do Amazonas para o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil - 2017 temos a reportar o que segue:

#### **1-PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

Com a demora na assinatura o 1º Termo Aditivo que altera o preâmbulo do contrato original de repasse nº. 791589/2013 em função de sub-rogação passando a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) como nova conveniente junto ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), se fez necessário a solicitação de prorrogação do prazo do referido contrato que tinha vencimento em 22/05/2016. Com este objetivo, a SEMA encaminhou pedido de novo Termo Aditivo em 16 de fevereiro de 2016 onde solicitou, além da prorrogação do prazo pelo período de 24 meses a ser contado a partir de 23 de maio de 2016, ajustes no Plano de Trabalho através da revisão dos valores, das metas e etapas do contrato, visando uma melhor execução do mesmo. Após serem dirimidas as diversas dúvidas do MMA e os entraves administrativos envolvendo o Banco do Brasil, que atua como representante do MMA, foi assinado o 2º Termo Aditivo em 20 de abril de 2016 e publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de maio de 2016.

Assim sendo, houve necessidade de reestruturação dos Projetos Básicos com alteração das datas e cronogramas de execução visando à contratação das empresas responsáveis pela elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Como consequência, foi necessário um novo tramite administrativo e novo processo licitatório encaminhado para a Comissão Estadual de Licitação somente no mês corrente.

## **2-PLANO DE BACIA HIDROGRÁFICA**

Em Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), realizada em 21 de setembro de 2016, foi aprovada a Resolução nº03/2016 que dispõe sobre a divisão do Estado do Amazonas em 9 (nove) regiões hidrográficas, para fins de gerenciamento de recursos hídricos (anexo II), e que precisava ser regulamentada pois esta formalidade não foi atendida na época de sua criação. Esta Resolução, contempla a Meta II.3 Variáveis de Planejamento - 2.2 Divisão Hidrográfica.--PROGESTÃO.

É importante destacar que nesta reunião foi implantada a Câmara Técnica das Bacias Hidrográficas (CTBH), composta pelas seguintes instituições: Conselho Regional de Química (CRQ), Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-AM), Instituto Nacional de Pesquisas do Amazonas (INPA), Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Puraquequara (CBH do Puraquequara), Federação das Indústrias do Estado do Amazonas (FIEAM) e Secretária de Estado de Planejamento, Desenvolvimento (SEPLANCTI).

Nesse contexto, hoje existem no Estado dois Comitês de Bacias Hidrográficas regulamentadas. O CBH do Rio Tarumã Açu e o CBH do Rio Puraquequara

## **3-OUTORGAS DAS ÁGUAS**

Com o objetivo de implantar a outorga dos recursos hídricos no Estado com a maior brevidade possível, a SEMA definiu como prioridade regulamentar as normas e os procedimentos através de critérios técnicos específicos para outorga, como também, os parâmetros para o uso insignificante. O assunto foi discutido na 29ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), realizada em 17 de março de 2016. Nesta ocasião foi constituída a Câmara Técnica de Outorga (CTO), composta pelas seguintes instituições: Conselho Regional de Química (CRQ), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS), Conselho Regional de Biologia (CRBio), Manaus

Ambiental S.A, Federação das Indústrias do Amazonas (FIEAM) e Comitê de Bacias Hidrográficas do Rio Puraquequara (CBH do Puraquequara).

O produto dessa comissão foi a Resolução nº01/2016, que estabelece através de normas complementares, critérios técnicos a serem utilizados pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas-IPAAM para o processo de análise de pedido de outorga do direito de uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas (anexos III) e a Resolução nº 02/2016, que estabelece definições dos usos insignificantes de derivação, captação e lançamento de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas, que são dispensados de outorga (anexos IV)

É oportuno, informar que as Resoluções foram APROVADAS na 30ª Reunião Ordinária do CERH-AM, realizada em 19 de julho de 2016 e publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE) , em 04 de agosto do ano em curso.

Para concluir o processo de regulamentação de outorga, foi encaminhada pela SEMA ao IPAAM, em 18 de outubro do corrente mês, para análise e aprovação, a Portaria Normativa/SEMA/IPAAM/Nº01/2016, que dispõe sobre os procedimentos administrativos e documentação necessária para emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos, no âmbito do Estado do Amazonas, bem como sua respectiva dispensa (anexo V).

Com a regulamentação de todo os procedimentos e critérios técnicos necessários concluídos, temos como previsão a primeira quinzena do mês de novembro para o início do processo de análise de pedido de outorga do direito de uso de recursos hídricos de domínio do Estado a ser realizado pelo órgão executor IPAAM.

#### 4-MONITORAMENTOS DE QUALIDADE DA ÁGUA

Manaus é a cidade mais populosa do Amazonas, com uma população estimada de 2.057.711 de habitantes (IBGE, 2015), o que lhe confere uma taxa demográfica de 158,06 habitantes/km<sup>2</sup>. Diante de sua atual taxa de crescimento, de 2,90% ao ano, Manaus atualmente ocupa a 7ª posição entre as aglomerações urbanas brasileiras.

A cidade de Manaus tem um sistema misto de abastecimento de água que inclui captações em corpos superficiais e subterrâneos. Entretanto, é importante ressaltar, que existe a necessidade de ampliar o conhecimento desses mananciais e suas interações para que eles possam ser utilizados de forma sustentável, num cenário de exploração mais seguro.

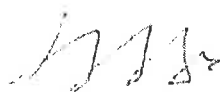
Assim sendo, está agendado para o dia 17 e 18/11/16, em Manaus, reunião entre o Secretário Estadual de Meio Ambientes a Assessoria de Recursos Hídricos da SEMA, Assessoria Jurídica da SEMA e equipe da Coordenação da Rede Nacional de Qualidade de Água (CRNQA), da Agência Nacional de Águas (ANA), para apresentação do Programa de Estimulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA), e assinatura do Contrato que objetiva metas de monitoramento e divulgação de dados de qualidade de água no Estado do Amazonas.

Até a presente data é a concessionária local de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Manaus Ambiental, que realiza o monitoramento de suas 3 (três) Estações de Tratamento de Águas (ETAs) instaladas em Manaus.

Com a finalidade de contribuir para difusão do conhecimento do PROGESTÃO, a SEMA solicitou a Manaus Ambiental, as análises de água bruta captada pelas Estações de Tratamento de Águas (ETAs) referente ao 1º semestre do corrente ano. Análise de *Escherichia Coli* na água bruta e de resultados analíticos, cujos relatórios seguem como anexo IV.

Certo de contarmos com sua costumeira atenção para com o Estado do Amazonas, agradecemos antecipadamente por essa promissora parceria, renovamos votos de elevada estima e consideração, bem como, colocamo-nos à disposição através dos telefones (92) 3659-1810/ 3659-1818 ou e-mail: [recursoshidricos@sema.am.gov.br](mailto:recursoshidricos@sema.am.gov.br).

Atenciosamente,



**Antonio Ademir Stroski**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## Anexo I

Informações mais recentes sobre os Planos de Bacias Hidrográficas constantes na base de dados da ANA

	Nome do Plano	Situação do Plano1	Ano de Conclusão	Alcance2
1	Não possui			

- 1) Elaborado; Em Elaboração; Revisão; Em Revisão; Em Contratação; Em Licitação.
- 2) Anos Específicos (p.ex.2015, 2020 e 2030) ou quantidade de anos (p.ex. 20anos) de alcance do plano a partir do ano de sua conclusão/revisão.

Informações mais recentes sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos constantes na base de dados da ANA

Nome do Plano	Situação do Plano1	Ano de Conclusão	Alcance2
Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Amazonas	Em Licitação	2017	?

- 1) Elaborado; Em Elaboração; Revisão; Em Revisão; Em Contratação; Em Licitação.
- 2) Anos Específicos (p.ex.2015, 2020 e 2030) ou quantidade de anos (p.ex. 20anos) de alcance do plano a partir do ano de sua conclusão/revisão.

**Obs: Favor encaminhar os arquivos (em PDF) dos Planos Estadual de Recursos Hídricos elaborado.**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## Anexo II



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E  
O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

**RESOLUÇÃO CERH-AM Nº 03, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A DIVISÃO DO ESTADO DO AMAZONAS EM NOVE REGIÕES HIDROGRÁFICAS, PARA FINS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH-AM, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que trata da Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei Estadual nº 3.167, de 27 de agosto de 2007, que reformula as normas disciplinadoras da Política Estadual de Recursos Hídricos e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o Decreto Estadual nº 28.678, de 16 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer uma base organizacional que contemple bacias hidrográficas como unidade do gerenciamento de recursos hídricos para a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição das Regiões Hidrográficas, permitindo otimizar a gestão das águas no território amazonense e adequar a área de abrangência dos comitês de bacias hidrográficas, em consonância com as principais bacias hidrográficas do Amazonas e com a divisão municipal do Estado, em vigor, haja vista o desenvolvimento do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Amazonas;



**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes complementares para a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos para as Regiões Hidrográficas como um dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, observando os planos de bacias que vierem a ser implantados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de critérios para o gerenciamento de recursos hídricos no Estado do Amazonas, observando a divisão legal de bacias e regiões hidrográficas, bem como as particularidades da região para diretrizes de planejamento integrado e de desenvolvimento sustentável;

**CONSIDERANDO** as dimensões geográficas do Estado do Amazonas, a realidade do homem amazônico, seu histórico de ocupação territorial e a sua identidade harmônica com a água;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Definir a Divisão Hidrográfica do Estado do Amazonas, em 9 (nove) Regiões Hidrográficas (RHs), para fins de gerenciamento e execução da Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como, orientar, fundamentar e implementar o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Amazonas:

1. Região Hidrográfica de Manaus;
2. Região Hidrográfica do Rio Negro;
3. Região Hidrográfica do Madeira;
4. Região Hidrográfica do Juruá;
5. Região Hidrográfica do Purus;
6. Região Hidrográfica do Alto Solimões;
7. Região Hidrográfica do Médio Solimões/Japurá;
8. Região Hidrográfica do Careiro-Autazes;
9. Região Hidrográfica do Baixo Amazonas.





§ 1º. Considera-se como região hidrográfica o espaço territorial amazonense compreendido por uma bacia, grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas com características naturais, sociais e econômicas homogêneas ou similares, com vistas a orientar o planejamento e gerenciamento de recursos hídricos.

§ 2º A abrangência e os limites das RHs serão estabelecidos no Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH/AM, considerando o mapa constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - As áreas de atuação dos comitês de bacias hidrográficas estaduais deverão coincidir com a respectiva região hidrográfica, inclusive no caso de comitês já constituídos.

Art. 3º. Os Planos de Bacias deverão ser aplicados como componentes dos Planos de Regiões Hidrográficas, mantendo programas, projetos e demais estudos relacionados a recursos hídricos existentes na área de abrangência das respectivas bacias.

Art. 4º - O órgão estadual gestor de recursos hídricos realizará as adequações que se fizerem necessárias, sempre que houver atualização da base cartográfica oficial do Estado do Amazonas e/ou alterações nas suas divisões político-administrativas.

**Parágrafo Único** - As atualizações de que trata o artigo anterior deverão ser homologadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/AM.

Art. 5º. Deverão ser instituídas representações de cada uma das Regiões Hidrográficas para compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e a Câmara Técnica específica, observando o que preconiza o Regimento Interno do referido Conselho.

§ 1º. Os representantes das Regiões Hidrográficas receberão cursos de capacitação técnica a serem providenciados, preferencialmente, com recursos advindos do Fundo



Estadual de Recursos Hídricos -- FERH/AM, cuja proposta será encaminhada ao CERH/AM para conhecimento e aprovação.

§ 2º. Cada Região Hidrográfica devesa definir metas e indicar soluções de curto, médio e longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com programas e projetos setoriais, de caráter dinâmico, de modo a permitir a sua atualização, utilizando indicadores que permitam sua avaliação contínua.

**Art. 6º.** O CERH/AM dará publicidade às informações geradas nos Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas, com vistas a fundamentar, orientar e implementar a Política Estadual de Recursos Hídricos e fortalecer o Sistema de Informações de Recursos Hídricos.

**Art. 7º.** Fica definido o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH como executor de operações financeiras para fins de estudos, planos, projetos e programas específicos de gestão de recursos hídricos para as Regiões Hidrográficas.

§ 1º. As receitas que constituirão o FERH e os fins de sua utilização são aqueles elencados nos artigos 34 e 35 da Política Estadual de Recursos Hídricos.

§ 2º. A formalização das operações financeiras com o Órgão Gestor do FERH se dará mediante firmamento de convenio, termo de parceria (OSICIP) ou contrato de gestão (OS).

§ 3º. Antes da apresentação de estudo, plano, projeto ou programa, o órgão ou entidade com objetivo correlato interessado em obter recursos do FERH deverá submetê-lo a análise da Câmara Técnica específica para posterior aprovação pelo CERH/AM, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do FERH.

§ 4º. Doações poderão ser realizadas via internet, no site do Órgão Gestor Estadual, no link específico do FERH ou mediante depósito diretamente em conta corrente do FERH.

§ 5º. Nos casos relativos à adoção dirigida, o cronograma físico financeiro dos estudos, planos, projetos e programas serão ajustados conforme a arrecadação.



**Art. 8º.** Nas reuniões ordinárias, cabe ao Órgão Gestor de Recursos Hídricos informar ao CERH/AM de forma discriminada, o montante de recursos arrecadados pelo FERH.

**Art. 9º.** O recurso financeiro pertencente a cada bacia ou região hidrográfica será organizado no Fundo Estadual de Recursos Hídricos em subcontas que permitam a gestão autônoma.

**Art. 10º.** Esta Resolução entrara em vigor na data de publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

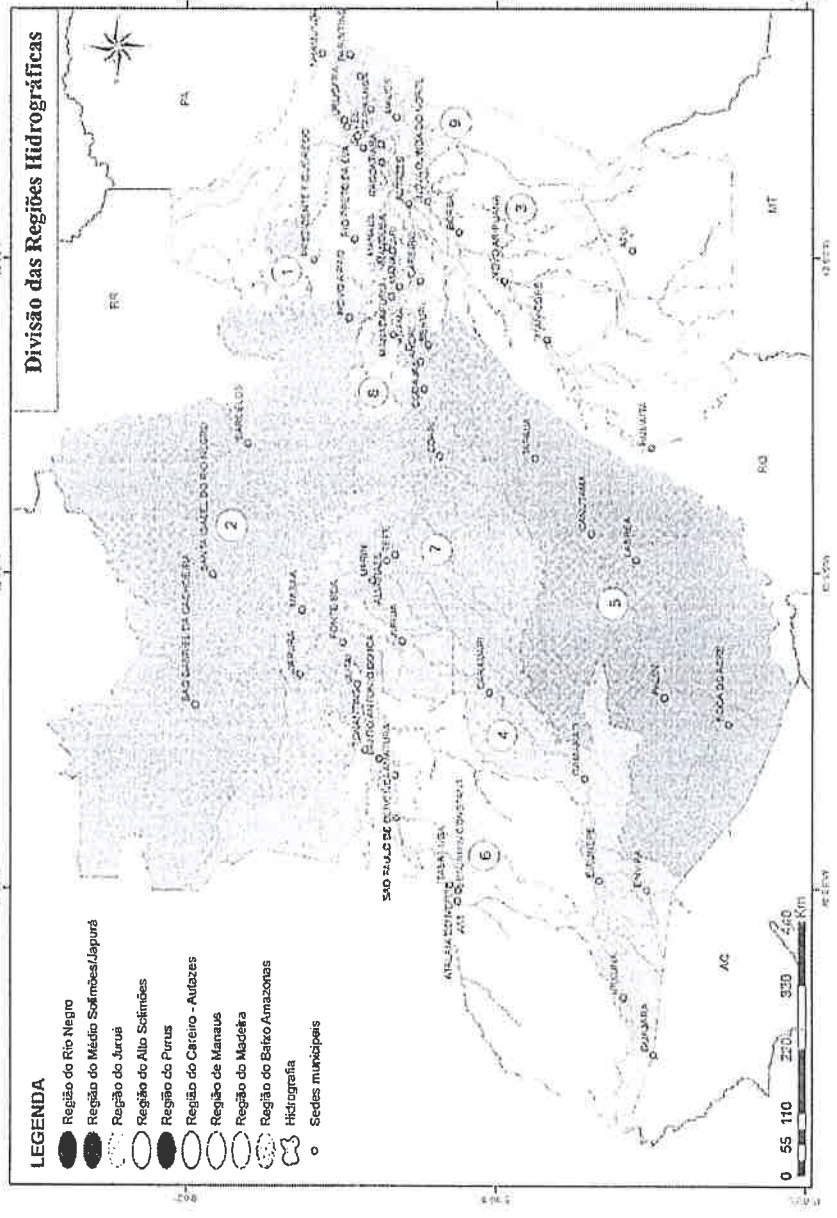
**Antonio Ademir Stroski**

Presidente do Conselho Estadual dos Recursos hídricos do Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**  
ANEXO I - MAPA

**DIVISÃO HIDROGRÁFICA ESTADUAL**





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## Anexo III



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quinta-feira, 04 de agosto de 2016

Número 33.339 ANO CXXII

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCAQUILAGEM

RESOLUÇÃO Nº 001/2016  
DE 01 DE AGOSTO DE 2016  
DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE  
E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCAQUILAGEM

RESOLUÇÃO Nº 001/2016  
DE 01 DE AGOSTO DE 2016  
DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE  
E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCAQUILAGEM

RESOLUÇÃO Nº 001/2016  
DE 01 DE AGOSTO DE 2016  
DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE  
E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCAQUILAGEM

RESOLUÇÃO Nº 001/2016  
DE 01 DE AGOSTO DE 2016  
DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE  
E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCAQUILAGEM

### EDITAL Nº 001/2016

EDITAL Nº 001/2016  
DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE  
E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCAQUILAGEM

Art. 11.º O presente Regulamento estabelece as regras para a realização de eleições para a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de São Paulo, em conformidade com o disposto no art. 10.º da Lei Municipal nº 12.345/2014.

Art. 12.º O processo eleitoral será conduzido pelo Conselho Municipal de Administração (CMA), sob a presidência do seu Presidente, e será regido pelas seguintes normas:

- a) O processo eleitoral será regido pelo Regulamento Eleitoral, aprovado pelo Conselho Municipal de Administração;
- b) O processo eleitoral será regido pelo Regulamento Eleitoral, aprovado pelo Conselho Municipal de Administração;
- c) O processo eleitoral será regido pelo Regulamento Eleitoral, aprovado pelo Conselho Municipal de Administração;
- d) O processo eleitoral será regido pelo Regulamento Eleitoral, aprovado pelo Conselho Municipal de Administração;
- e) O processo eleitoral será regido pelo Regulamento Eleitoral, aprovado pelo Conselho Municipal de Administração;

CLASSIFICAÇÃO DO USO	RELAÇÃO DE SERVIÇOS
1. Serviço de limpeza e conservação de áreas comuns.	1. Limpeza e conservação de áreas comuns.
2. Serviço de manutenção de equipamentos elétricos.	2. Manutenção de equipamentos elétricos.
3. Serviço de manutenção de equipamentos mecânicos.	3. Manutenção de equipamentos mecânicos.
4. Serviço de manutenção de equipamentos hidráulicos.	4. Manutenção de equipamentos hidráulicos.
5. Serviço de manutenção de equipamentos de ar condicionado.	5. Manutenção de equipamentos de ar condicionado.
6. Serviço de manutenção de equipamentos de elevadores.	6. Manutenção de equipamentos de elevadores.
7. Serviço de manutenção de equipamentos de segurança.	7. Manutenção de equipamentos de segurança.
8. Serviço de manutenção de equipamentos de informática.	8. Manutenção de equipamentos de informática.
9. Serviço de manutenção de equipamentos de telefonia.	9. Manutenção de equipamentos de telefonia.
10. Serviço de manutenção de equipamentos de áudio e vídeo.	10. Manutenção de equipamentos de áudio e vídeo.
11. Serviço de manutenção de equipamentos de iluminação.	11. Manutenção de equipamentos de iluminação.
12. Serviço de manutenção de equipamentos de climatização.	12. Manutenção de equipamentos de climatização.
13. Serviço de manutenção de equipamentos de ventilação.	13. Manutenção de equipamentos de ventilação.
14. Serviço de manutenção de equipamentos de aquecimento.	14. Manutenção de equipamentos de aquecimento.
15. Serviço de manutenção de equipamentos de refrigeração.	15. Manutenção de equipamentos de refrigeração.
16. Serviço de manutenção de equipamentos de secagem.	16. Manutenção de equipamentos de secagem.
17. Serviço de manutenção de equipamentos de lavagem.	17. Manutenção de equipamentos de lavagem.
18. Serviço de manutenção de equipamentos de esterilização.	18. Manutenção de equipamentos de esterilização.
19. Serviço de manutenção de equipamentos de autoclave.	19. Manutenção de equipamentos de autoclave.
20. Serviço de manutenção de equipamentos de ultrassom.	20. Manutenção de equipamentos de ultrassom.
21. Serviço de manutenção de equipamentos de radiografia.	21. Manutenção de equipamentos de radiografia.
22. Serviço de manutenção de equipamentos de tomografia.	22. Manutenção de equipamentos de tomografia.
23. Serviço de manutenção de equipamentos de ressonância magnética.	23. Manutenção de equipamentos de ressonância magnética.
24. Serviço de manutenção de equipamentos de eletrocardiograma.	24. Manutenção de equipamentos de eletrocardiograma.
25. Serviço de manutenção de equipamentos de eletroencefalograma.	25. Manutenção de equipamentos de eletroencefalograma.
26. Serviço de manutenção de equipamentos de eletromiograma.	26. Manutenção de equipamentos de eletromiograma.
27. Serviço de manutenção de equipamentos de ultrassom Doppler.	27. Manutenção de equipamentos de ultrassom Doppler.
28. Serviço de manutenção de equipamentos de ultrassom 3D/4D.	28. Manutenção de equipamentos de ultrassom 3D/4D.
29. Serviço de manutenção de equipamentos de ultrassom elástico.	29. Manutenção de equipamentos de ultrassom elástico.
30. Serviço de manutenção de equipamentos de ultrassom de contraste.	30. Manutenção de equipamentos de ultrassom de contraste.
31. Serviço de manutenção de equipamentos de ultrassom de elastografia.	31. Manutenção de equipamentos de ultrassom de elastografia.
32. Serviço de manutenção de equipamentos de ultrassom de tomografia.	32. Manutenção de equipamentos de ultrassom de tomografia.
33. Serviço de manutenção de equipamentos de ultrassom de angiografia.	33. Manutenção de equipamentos de ultrassom de angiografia.
34. Serviço de manutenção de equipamentos de ultrassom de Doppler de fluxo.	34. Manutenção de equipamentos de ultrassom de Doppler de fluxo.
35. Serviço de manutenção de equipamentos de ultrassom de Doppler de tensão.	35. Manutenção de equipamentos de ultrassom de Doppler de tensão.
36. Serviço de manutenção de equipamentos de ultrassom de Doppler de potência.	36. Manutenção de equipamentos de ultrassom de Doppler de potência.
37. Serviço de manutenção de equipamentos de ultrassom de Doppler de strain rate.	37. Manutenção de equipamentos de ultrassom de Doppler de strain rate.
38. Serviço de manutenção de equipamentos de ultrassom de Doppler de strain rate de tensão.	38. Manutenção de equipamentos de ultrassom de Doppler de strain rate de tensão.
39. Serviço de manutenção de equipamentos de ultrassom de Doppler de strain rate de potência.	39. Manutenção de equipamentos de ultrassom de Doppler de strain rate de potência.
40. Serviço de manutenção de equipamentos de ultrassom de Doppler de strain rate de tensão e potência.	40. Manutenção de equipamentos de ultrassom de Doppler de strain rate de tensão e potência.

Art. 13.º O processo eleitoral será regido pelo Regulamento Eleitoral, aprovado pelo Conselho Municipal de Administração.

Art. 14.º O processo eleitoral será regido pelo Regulamento Eleitoral, aprovado pelo Conselho Municipal de Administração.

Art. 15.º O processo eleitoral será regido pelo Regulamento Eleitoral, aprovado pelo Conselho Municipal de Administração.

Mínimo de parâmetros físico-químicos, químicos e bacteriológicos necessários

Nº	Parâmetro	Unidade	Valor
01	Temperatura	°C	10 - 20
02	pH		6,5 - 8,5
03	Oxigênio dissolvido	mg/L	5 - 10
04	Condutividade elétrica	µS/cm	100 - 1000
05	Turbidez	NTU	0 - 5
06	Demanda química de oxigênio (DQO)	mg/L	10 - 20
07	Demanda biológica de oxigênio (DBO5)	mg/L	1 - 2
08	Cloro residual livre	mg/L	0,2 - 0,5
09	Cloro residual total	mg/L	0,2 - 0,5
10	Cloro livre	mg/L	0,2 - 0,5
11	Cloro total	mg/L	0,2 - 0,5
12	Cloro combinado	mg/L	0,2 - 0,5
13	Cloro orgânico	mg/L	0,2 - 0,5
14	Cloro inorgânico	mg/L	0,2 - 0,5
15	Cloro elementar	mg/L	0,2 - 0,5
16	Cloro molecular	mg/L	0,2 - 0,5
17	Cloro atômico	mg/L	0,2 - 0,5
18	Cloro iônico	mg/L	0,2 - 0,5
19	Cloro covalente	mg/L	0,2 - 0,5
20	Cloro complexo	mg/L	0,2 - 0,5
21	Cloro quelado	mg/L	0,2 - 0,5
22	Cloro quelato	mg/L	0,2 - 0,5
23	Cloro quelato	mg/L	0,2 - 0,5
24	Cloro quelato	mg/L	0,2 - 0,5
25	Cloro quelato	mg/L	0,2 - 0,5

1º Anexo ao Edital de Licitação nº 001/2016, de 12 de maio de 2016, para contratação de serviços de saneamento básico.

ANEXO II - TABELA DE PREÇOS

Art. 24.º O preço unitário de cada item será o valor estabelecido no Edital de Licitação, observado o disposto no art. 15.º da Lei Municipal nº 12.345/2014.

Art. 25.º O preço unitário de cada item será o valor estabelecido no Edital de Licitação, observado o disposto no art. 15.º da Lei Municipal nº 12.345/2014.

Art. 26.º O preço unitário de cada item será o valor estabelecido no Edital de Licitação, observado o disposto no art. 15.º da Lei Municipal nº 12.345/2014.

Art. 27.º O preço unitário de cada item será o valor estabelecido no Edital de Licitação, observado o disposto no art. 15.º da Lei Municipal nº 12.345/2014.

**SEÇÃO I**

... (text continues) ...

**SEÇÃO II**

... (text continues) ...

**SEÇÃO III**

... (text continues) ...

**SEÇÃO IV**

... (text continues) ...

**SEÇÃO V**

... (text continues) ...

**SEÇÃO VI**

... (text continues) ...

**SEÇÃO VII**

... (text continues) ...

**SEÇÃO VIII**

... (text continues) ...

**SEÇÃO IX**

... (text continues) ...

**SEÇÃO X**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XI**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XII**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XIII**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XIV**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XV**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XVI**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XVII**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XVIII**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XIX**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XX**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XXI**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XXII**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XXIII**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XXIV**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XXV**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XXVI**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XXVII**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XXVIII**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XXIX**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XXX**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XXXI**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XXXII**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XXXIII**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XXXIV**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XXXV**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XXXVI**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XXXVII**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XXXVIII**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XXXIX**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XL**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XLI**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XLII**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XLIII**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XLIV**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XLV**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XLVI**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XLVII**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XLVIII**

... (text continues) ...

**SEÇÃO XLIX**

... (text continues) ...

**SEÇÃO L**

... (text continues) ...

**ANEXO I**

**COMUNICAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE UM DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Sector (D) Direção Provincial de Educação, Formação e Recrutamento (DPRFR)

Assessor: José Maria Espírito Santo, nº 22833/2016

**IDENTIFICAÇÃO**

... (text continues) ...

**2. FUNDAMENTO JURÍDICO**

... (text continues) ...

**ANEXO II**

**COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS DE FURTO DE FURTO**

Sector (D) Direção Provincial de Educação, Formação e Recrutamento (DPRFR)

Assessor: José Maria Espírito Santo, nº 22833/2016

**IDENTIFICAÇÃO**

... (text continues) ...

**2. FUNDAMENTO JURÍDICO**

... (text continues) ...

**ANEXO III**

**PROCLAMAÇÃO PARA FUNDAMENTO DE FÉRIAS DE FURTO DE FURTO**

Sector (D) Direção Provincial de Educação, Formação e Recrutamento (DPRFR)

Assessor: José Maria Espírito Santo, nº 22833/2016

**IDENTIFICAÇÃO**

... (text continues) ...

**2. FUNDAMENTO JURÍDICO**

... (text continues) ...

**3. CONCLUSÃO**

... (text continues) ...

**4. ANEXO**

... (text continues) ...

**5. REFERÊNCIAS**

... (text continues) ...

**6. OBSERVAÇÕES**

... (text continues) ...

**7. ASSINATURA**

... (text continues) ...

**8. DATA**

... (text continues) ...

**9. LOCAL**

... (text continues) ...

**10. OUTROS**

... (text continues) ...







INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

CAMPUS MARACÁ

LABORATÓRIO DE BIODIVERSIDADE

RELATÓRIO DE RESULTADOS DE ANÁLISES DE BIODIVERSIDADE

IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA: \_\_\_\_\_

DATA DA AMOSTRAÇÃO: \_\_\_\_\_

Nº	NOME	ESPÉCIE	QUANTIDADE
1	Mus mus	Mus mus	1
2	Rattus norvegicus	Rattus norvegicus	1
3	Callosiophorus	Callosiophorus	1
4	...	...	...

ANEXO 07

- 1. Fazer a identificação referente a identificação por...
- 2. Do tipo de...
- 3. De...
- 4. De...
- 5. De...
- 6. De...
- 7. De...
- 8. De...
- 9. De...
- 10. De...
- 11. De...
- 12. De...
- 13. De...
- 14. De...
- 15. De...
- 16. De...
- 17. De...
- 18. De...
- 19. De...
- 20. De...
- 21. De...
- 22. De...
- 23. De...
- 24. De...
- 25. De...
- 26. De...
- 27. De...
- 28. De...
- 29. De...
- 30. De...

RELATÓRIO DE TESTES DE BOMBICAMENTO

Nº do Projeto: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

1.1 Nome: \_\_\_\_\_

1.2 Endereço: \_\_\_\_\_

1.3 Telefone: \_\_\_\_\_

1.4 E-mail: \_\_\_\_\_

1.5 Assinatura: \_\_\_\_\_

1.6 Data: \_\_\_\_\_

2. IDENTIFICAÇÃO DO TESTE DE BOMBICAMENTO

2.1 Nome: \_\_\_\_\_

2.2 Endereço: \_\_\_\_\_

2.3 Telefone: \_\_\_\_\_

2.4 E-mail: \_\_\_\_\_

2.5 Assinatura: \_\_\_\_\_

2.6 Data: \_\_\_\_\_

3. IDENTIFICAÇÃO DO BOMBEADOR

3.1 Nome: \_\_\_\_\_

3.2 Endereço: \_\_\_\_\_

3.3 Telefone: \_\_\_\_\_

3.4 E-mail: \_\_\_\_\_

3.5 Assinatura: \_\_\_\_\_

3.6 Data: \_\_\_\_\_

4. IDENTIFICAÇÃO DO TESTE DE BOMBICAMENTO

4.1 Nome: \_\_\_\_\_

4.2 Endereço: \_\_\_\_\_

4.3 Telefone: \_\_\_\_\_

4.4 E-mail: \_\_\_\_\_

4.5 Assinatura: \_\_\_\_\_

4.6 Data: \_\_\_\_\_



Formulário de dados pessoais e profissionais com campos para nome, endereço, contato e qualificação.

Classificação	Nome	Endereço	CPF	CRP	Residência	Qualificação Profissional
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						

Formulário de dados técnicos e empresariais com campos para CNPJ, endereço e informações de contato.

**5.6.2.1** - Atividade Principal: [ ] Comércio [ ] Indústria [ ] Serviços [ ] Construção [ ] Agricultura

**5.6.2.2** - Atividade Secundária: [ ] Comércio [ ] Indústria [ ] Serviços [ ] Construção [ ] Agricultura

**5.6.2.3** - Qualidade da Pessoa Física: [ ] Física [ ] Jurídica

**5.6.2.4** - Qualidade da Pessoa Jurídica: [ ] Pessoa Física [ ] Pessoa Jurídica

**5.6.2.5** - Grau de Instrução: [ ] Superior [ ] Média [ ] Fundamental

**5.6.2.6** - Situação Profissional: [ ] Exercendo a Função [ ] Não Exercendo a Função

**5.6.2.7** - Data de Início da Função: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**5.6.2.8** - Data de Término da Função: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**5.6.2.9** - Data de Recuperação da Função: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**5.6.2.10** - Data de Conclusão do Curso: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**5.6.2.11** - Data de Emissão do Diploma: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**5.6.2.12** - Data de Validade do Diploma: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**5.6.2.13** - Data de Renovação do Diploma: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**6. DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, comprometendo-me em atender todas as exigências legais estabelecidas pelo FAPAM.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do Responsável Técnico: \_\_\_\_\_ Assinatura do Requerente: \_\_\_\_\_

**008551**

ORGÃO SUPERIOR DO ESTADO

INSTITUTO DE FOMENTO ECONÔMICO

FUNDAÇÃO DE ESTUDO E PROMOÇÃO AMBIENTAL

COMISSÃO ESTADUAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

REGULAMENTO Nº 07, DE 19 DE JULHO DE 2004

Este Regulamento estabelece as regras para a realização de licitação pública de obras, serviços e compras, regida pelo Edital nº 15/2016, de 08/07/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Amazonas nº 24986, de 10 de julho de 2016, e suas alterações, e o processo administrativo de licitação, e o processo de contratação de obras, serviços e compras, regida pelo Edital nº 15/2016, de 08/07/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Amazonas nº 24986, de 10 de julho de 2016, e suas alterações, e o processo administrativo de licitação, e o processo de contratação de obras, serviços e compras, regida pelo Edital nº 15/2016, de 08/07/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Amazonas nº 24986, de 10 de julho de 2016, e suas alterações.

PROCEL/AM





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## Anexo IV





**CAPÍTULO I**  
**DA DEFINIÇÃO DOS CENSO SOCIOTERAPIA E SUA REALIZAÇÃO**  
 Art. 1º Este regulamento tem por objetivo estabelecer as normas para a realização do Censo Socioterapia em âmbito municipal, visando a obtenção de dados estatísticos para a elaboração de políticas públicas e a avaliação de programas e projetos de intervenção social e psicológica em âmbito municipal.

**CAPÍTULO II**  
**DA ORGANIZAÇÃO DO CENSO SOCIOTERAPIA E SUA REALIZAÇÃO**  
 Art. 2º O Censo Socioterapia será realizado em âmbito municipal, visando a obtenção de dados estatísticos para a elaboração de políticas públicas e a avaliação de programas e projetos de intervenção social e psicológica em âmbito municipal.

Art. 3º O Censo Socioterapia será realizado em âmbito municipal, visando a obtenção de dados estatísticos para a elaboração de políticas públicas e a avaliação de programas e projetos de intervenção social e psicológica em âmbito municipal.

**CAPÍTULO III**  
**DA REALIZAÇÃO DO CENSO SOCIOTERAPIA**  
 Art. 4º O Censo Socioterapia será realizado em âmbito municipal, visando a obtenção de dados estatísticos para a elaboração de políticas públicas e a avaliação de programas e projetos de intervenção social e psicológica em âmbito municipal.

Art. 5º O Censo Socioterapia será realizado em âmbito municipal, visando a obtenção de dados estatísticos para a elaboração de políticas públicas e a avaliação de programas e projetos de intervenção social e psicológica em âmbito municipal.

**DISPÓSICÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**  
 Art. 6º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**INSTRUMENTO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURA E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, PENSAMENTO E INOVAÇÃO (FAPPI)**

Este instrumento tem por objetivo estabelecer as condições para a realização de pesquisas e projetos de intervenção social e psicológica em âmbito municipal, visando a obtenção de dados estatísticos para a elaboração de políticas públicas e a avaliação de programas e projetos de intervenção social e psicológica em âmbito municipal.

**ANEXO II**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURA E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, PENSAMENTO E INOVAÇÃO (FAPPI)**

Este instrumento tem por objetivo estabelecer as condições para a realização de pesquisas e projetos de intervenção social e psicológica em âmbito municipal, visando a obtenção de dados estatísticos para a elaboração de políticas públicas e a avaliação de programas e projetos de intervenção social e psicológica em âmbito municipal.

**NPS 20 DE AGOSTO**  
 000000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000000/2016

CONTRATADA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI - ESTRELA DE OESTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOURA

DATA: 04/08/2016

000000

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - EXTRATO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 000000 - FAPPI**

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, PENSAMENTO E INOVAÇÃO (FAPPI)

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A.

DATA: 04/08/2016

000000

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - EXTRATO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 000000 - FAPPI**

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, PENSAMENTO E INOVAÇÃO (FAPPI)

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A.

DATA: 04/08/2016

000000



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## Anexo V



**PORTARIA NORMATIVA/SEMA/IPAAM Nº 001 DE XXX DE OUTUBRO 2016.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos e documentação necessária para emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos, no âmbito do Estado do Amazonas, bem como sua respectiva dispensa.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e a Diretora Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no Art. 20, Incisos I e II, da Lei nº 3.167, de 27 de agosto de 2007, que reformula as normas disciplinadoras da Política Estadual de Recursos Hídricos e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos no que se refere à outorga;

Considerando a Resolução do CERH/AM nº 01 de 19 de julho de 2016 que estabelece critérios técnicos a serem utilizados pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM) para o processo de análise de pedido de outorga do direito de uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas;

Considerando a Resolução nº 02 de 19 de julho de 2016 que estabelece critérios e classifica os usos insignificantes de derivação, captação, acúmulos e lançamento de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas, que são dispensados de outorga;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos e documentos necessários a serem adotados pelo IPAAM para o processo de outorga.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Definir os procedimentos administrativos e documentação necessária para instrumentalização do processo de solicitação ou dispensa de outorga.





## CAPÍTULO I PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

**Art. 2º.** No ato administrativo da outorga do direito de uso dos recursos hídricos deverá constar:

- a) Fundamentação jurídica da competência do poder público outorgante para praticar o ato administrativo como fator de realização do interesse coletivo;
- b) A identificação do outorgado: nome, CPF/RG ou CNPJ;
- c) As condições de uso ou de intervenção;
- d) Obrigações do outorgado;
- e) O prazo de vigência;
- f) Os requisitos e condicionantes para a operação dos usos;
- g) O direito de usar e intervir;
- h) A localização geográfica dos pontos de interferência;
- i) Nome da propriedade e localização do empreendimento;
- j) A vazão e especificação do tipo de uso previsto para a água;
- k) Número do processo da outorga.

**Art. 3º.** A análise do processo de outorga obedecerá à ordem de protocolização do requerimento junto ao IPAAM.

Parágrafo Único. Dar-se-á prioridade a análise do processo de outorga quando envolver uma das seguintes situações:

- I. Relevante conflito pelo uso de recursos hídricos;
- II. Interesse público;
- III. Liberação de financiamento comprovada.

### SEÇÃO I

#### Da classificação da outorga

**Art. 4º** Para fins de emissão dos direitos de usos de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas as outorgas classificar-se-ão:

**I - Conforme a modalidade:**

- a) **Concessão:** Aproveitamento hidroenergético e abastecimento público,
- b) **Autorização:** Quando não se destinarem a finalidade de utilidade pública ou quando considerada de uso insignificante.

**II - Conforme a regulamentação:**

- a) Solicitação de Outorga;
- b) Renovação de Outorga;
- c) Alteração de Outorga;
- d) Transferência de titularidade de Outorga;
- e) Desistência de Outorga;
- f) Declaração de dispensa de Outorga

**III - Conforme modos de uso:**

- a) Captação de água superficial;
- b) Exploração de água subterrânea;
- c) Lançamento de efluentes;
- d) Derivação de água superficial ou subterrânea.

**IV - Conforme a finalidade geral:**

- a) Abastecimento Público
- b) Abastecimento Industrial;
- c) Abastecimento Urbano;
- d) Abastecimento Rural;
- e) Aproveitamento dos Potenciais Hidroelétricos;
- f) Aquicultura;
- g) Irrigação;
- h) Obras com interferência hídrica;
- i) Saneamento;
- j) Proteção de bens e populações;
- k) Extração Mineral



- l) Recreação e paisagismo
- m) Instalações militares ou de segurança pública;
- n) Experimento científico ou tecnológico;
- o) Manejo de recursos hídricos.

## SEÇÃO II

### Do cadastrado

**Art. 5º.** Todos os usuários de recursos hídricos do Estado do Amazonas deverão preencher o formulário para registro no Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos (CNARH-40), disponibilizado no site [www.ipaam.am.gov.br](http://www.ipaam.am.gov.br) e entregar ao IPAAM por meio físico e digital juntamente com a documentação necessária a formalização do processo de outorga.

Parágrafo Único. Os usuários terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

- I. Os usuários de águas de domínio estadual que não entregarem ao IPAAM o formulário no prazo fixado no caput deste artigo serão considerados irregulares, estando os mesmos, sujeitos às penalidades previstas no Artigo 92, da Seção I, do Capítulo XII, do Decreto Nº 28.678, de 16 de junho de 2009.
- II. Os empreendimentos que já utilizam água e detém a licença ambiental deverão obrigatoriamente solicitar do IPAAM, a outorga de direito de uso de recurso hídrico.
- III. Terão prioridade na análise, aqueles que já estão cadastrados no CNARH-40 quando solicitarem a outorga, de acordo com a data de entrada do processo e da sua formalização.

**Art. 6º** O IPAAM deverá concluir a análise da documentação de cadastramento em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento online ou físico dos dados do usuário.

- I- O IPAAM enviará ao interessado por e-mail ou meio físico o resultado da análise das informações;

- II- Caso sejam constatadas falhas nas informações declaradas ou necessidade de complementação na documentação exigida no artigo 5º, o prazo de 60 (sessenta) dias de análise será interrompido e, O IPAAM solicitará via e-mail ou meio físico a complementação e/ou correção das informações.
- III- As correções e/ou complementações citadas acima, após recebidas pelo IPAAM, serão inseridas no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos pelo IPAAM.
- IV- A comunicação com o usuário, quando necessária, será efetuada pelo endereço de e-mail ou endereço postal fornecido pelo interessado quando da apresentação da documentação referida no artigo 5º.

### SEÇÃO III

#### Da renovação da outorga

**Art. 7º** O outorgado interessado em renovar a outorga deverá apresentar ao IPAAM o requerimento de solicitação de renovação no prazo de até 60(sessenta) dias antes do respectivo vencimento.

- I. Caso o IPAAM não se manifeste até a data do término da outorga, considera-se prorrogada a mesma até a manifestação final do IPAAM.
- II. A renovação será concedida mantendo-se as mesmas condições e finalidades da outorga original.
- III. Caso a solicitação for feita com menos de 60 (sessenta) dias da data limite de sua vigência, a outorga atingirá o seu término e o pedido de renovação será tratado como novo requerimento de outorga;
- IV. As verificações, na análise do requerimento de renovação, do descumprimento dos termos da outorga, acarretarão o indeferimento do pedido de renovação, bem como, a necessidade de solicitação de novo pedido de outorga, pelo usuário e a emissão de novo ato administrativo correspondente.
- V. As solicitações de renovação das outorgas devem ser analisadas por equipe de analistas ambientais do IPAAM.



AMAZONAS

#### SEÇÃO IV

##### Da alteração da outorga

Art. 8º Qualquer alteração de condição originalmente prevista nos termos da outorga, deverá ser formalizado junto ao IPAAM mediante a apresentação de requerimento de solicitação de alteração, conforme modelo disponibilizado por esse Instituto em seu site na internet, [www.ipaam.am.gov.br](http://www.ipaam.am.gov.br).

Parágrafo Único. As alterações na localização geográfica, modalidade, uso, finalidade, vazão e volume outorgado, só serão concedidos através de uma nova outorga;

#### SEÇÃO V

##### Da transferência da outorga

Art. 9º. A transferência do ato de outorga deverá ser solicitada ao IPAAM através de requerimento conforme modelo disponibilizado por esse Instituto em seu site na internet, [www.ipaam.am.gov.br](http://www.ipaam.am.gov.br).

Parágrafo Único. A transferência do ato de outorga a terceiros deverá conservar as mesmas características e condições da outorga original e poderá ser feita quando aprovada pela autoridade outorgante.

#### SEÇÃO VI

##### Da desistência da outorga

Art. 10. A comunicação de desistência de outorga de uso dos recursos hídricos deverá ser realizada através do documento de comunicação de desistência de uso de recursos hídricos constante no site do IPAAM, conforme estabelecido na Resolução do CERH/AM nº 01, de 19 de julho de 2016, em seu artigo 10, parágrafo IV.

Parágrafo Único. Outorgado deverá arcar com os custos da publicação da desistência.

#### SEÇÃO VII

##### Do pedido de declaração de dispensa de outorga

Art. 11. Os usuários considerados isentos de outorga para obter a sua Declaração de Dispensa de Outorga de Uso de Recursos Hídricos deverão apresentar os seguintes documentos ao IPAAM,



- I. Requerimento padrão de dispensa de outorga, conforme modelo de termo de compromisso vinculado a dispensa de outorga, em anexo da Resolução do CERH/AM nº 02, de 19 de julho de 2016, devidamente preenchido;
- II. Procuração, original ou cópia autenticada, devidamente preenchida e assinada, com firma reconhecida em cartório, e cópia simples da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador, nos casos de representação;
- III. Cópia da licença ambiental, ou protocolo de solicitação da licença ou da sua renovação, ou a declaração de dispensa de licença ambiental, se for o caso;
- IV. Formulário de cadastro de usuários de recursos hídricos do Estado Amazonas, disponibilizado no site [www.ipaam.am.gov.br](http://www.ipaam.am.gov.br), preenchido;
- V. Formulário de solicitação de dispensa de outorga preenchido.

**Art. 12.** O IPAAM emitira a Declaração de Dispensa de Outorga de Uso de Recursos Hídricos, nos casos previstos na Resolução CERH/AM nº 02, de 19 de julho de 2016.

Parágrafo Único. Nos casos em que ocorrer alteração nos dados da Declaração de Dispensa de Outorga, ou no pedido de renovação da mesma, também deverá ser apresentada o relatório abrangendo as alterações, com as justificativas necessárias para nova análise.

## **SEÇÃO VIII**

### **Da impugnação do pedido de outorga**

**Art. 13.** Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, poderá apresentar impugnação aos pedidos de outorga, dirigida ao IPAAM, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado da data da publicação da outorga.

Parágrafo Único. A impugnação de que trata este artigo deverá ser protocolada na sede do IPAAM ou em quaisquer escritórios regionais acompanhada dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas.



**Art. 14.** Recebida a impugnação, o outorgado será notificado para apresentar sua defesa escrita, dirigida ao Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Único. A não apresentação de defesa, no prazo estabelecido no caput deste artigo, por parte do outorgado implicará no cancelamento da outorga.

**Art. 15.** A decisão de não reconhecer o pedido de reconsideração a que se refere o artigo anterior caberá recurso para o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH-AM), dirigido ao seu Presidente, no prazo de 20(vinte) dias contados da notificação recebida pelo requerente.

## **SEÇÃO IX**

### **Dos prazos**

**Art. 17.** Ficam estabelecidos as vigências dos prazos da outorga de direito de uso de recursos hídricos, aquelas que estão consubstanciadas nos Artigos 63 e 64 do Decreto n.º 28.678, de 16 de junho de 2009 conforme quadro abaixo.

<b>1- CAPTAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS OU SUBTERRÂNEOS PARA QUALQUER EMPREENDIMENTO</b>	
<b>Finalidades específicas</b>	<b>Outorga de Direito (Prazo Máximo)</b>
1.1-Captação para Abastecimento Público	05 anos
1.2-Captação para Abastecimento Industrial	05 anos
1.3-Captação para Abastecimento Urbano	05 anos
1.4-Captação para Abastecimento Rural	05 anos
<b>2- EXECUÇÃO DE OBRA OU INTERVENÇÃO QUE POSSA ALTERAR O REGIME, A QUANTIDADE E A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS</b>	
<b>Finalidades específicas</b>	<b>Outorga de Direito (Prazo Máximo)</b>
2.1-Aquicultura	05 anos
2.2-Adequação urbanística	02 anos
2.3-Atividades minerárias	05 anos
2.4-Controle de rejeitos de minerações	05 anos
2.5-Controle de inundações	02 anos
2.6-Controle de cheias regularizações de vazões	02 anos
2.7-Construção de sistemas viários, aquoviários, acumulação, contenção de sedimento.	02 anos
2.8-Combate a incêndio	02 anos
2.9-Controle de salinização	05 anos
2.10-Controle de aquíferos	05 anos
2.11-Dessecação animal	05 anos
2.12-Diluição de efluente	05 anos
2.13-Desassoreamento, drenagem de águas pluviais e limpeza de corpo de água	05 anos
2.14-Dutos (em saneamento, combustíveis e transmissão de qualquer espécie)	05 anos
2.15-Envase de água	05 anos
2.16-Extração de areia em leito de rio	05 anos
2.17-Experimento científico ou tecnológico,	05 anos
2.18-Aproveitamento dos potenciais hidroelétricos	05 anos
2.19-Irrigação	05 anos
2.20-Instalações militares ou de segurança pública	05 anos
2.18-Lavagem de veículos	05 anos
2.20-Linhas (telefônicas, telegráficas, de energia elétrica).	05 anos
2.21-Pesquisa/monitoramento de águas	05 anos
2.21-Pesquisa mineral	02 anos
2.22-Pontes (rodoviárias e passarela para pedestres),	05 anos
2.23-Regularização de nível de água à montante	05 anos
2.24-Recreação e Lazer	05 anos
2.25-Rebaixamento do nível de água	05 anos
2.26-Recarga de aquíferos	05 anos
2.27-Rebaixamento do nível d'água em obras civis	05 anos
2.28-Remediação para águas subterrâneas contaminadas	05 anos
2.29-Saneamento	05 anos
2.20-Transposição de bacias	05 anos



## CAPÍTULO II

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**Art. 18.** Os processos de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, e demais pleitos definidos nesta Portaria Normativa, serão formalizados junto ao IPAAM mediante a apresentação dos documentos, conforme modelos disponibilizados por esse Instituto em seu site na internet [www.ipaam.am.gov.br](http://www.ipaam.am.gov.br), em sua sede.

§ 1º - Caso o IPAAM, durante a análise do processo de outorga verifique a necessidade da complementação de documentos, informações ou estudos técnicos que subsidiem o seu parecer definitivo, poderá encaminhar solicitação ao requerente através de notificação.

§ 2º - O não atendimento às solicitações previstas no parágrafo anterior nos prazos fixados nas notificações encaminhadas pelo IPAAM acarretará o arquivamento do processo, o que sujeitará o requerente a fazer solicitação de abertura de novo processo administrativo.

### SEÇÃO I

#### Do pedido de outorga

**Art. 19.** O pedido de outorga de uso de recursos hídricos deverá ser realizado junto ao IPAAM, contendo os seguintes documentos:

#### I. Documentação Pessoa Física:

- a) Requerimento de solicitação de outorga constando a assinatura do responsável técnico, bem como do interessado ou representante legal com procuração reconhecida em cartório;
- b) Procuração original ou cópia autenticada, devidamente preenchida e assinada, com firma reconhecida em cartório, e cópia simples da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador, nos casos de representação;
- c) Carta de anuência do proprietário do imóvel para a captação e/ou lançamento (quando o requerente não for o proprietário do imóvel). Tratando-se de representação através de procurador, deverá ser juntada a procuração com firma reconhecida específica autenticada em Cartório e;

d) Comprovante de recolhimento da taxa de expediente;

**II. Documentação Pessoa Jurídica:**

- a) Requerimento de Solicitação de outorga, com a solicitação desejada quanto ao uso, constando a assinatura do responsável técnico, bem como do interessado ou representante(s) legal(is) da empresa, com firmas reconhecidas em cartório;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) CPF e RG do responsável legal;
- d) Carta de anuência do proprietário do imóvel para a captação e/ou lançamento (quando o requerente não for o proprietário do imóvel). Tratando-se de representação através de procurador, deverá ser juntada a procuração com firma reconhecida específica autenticada em Cartório e;
- e) Comprovante de recolhimento da taxa de expediente;

**III. Documentação Técnica:**

- a) Para captação superficial: Relatório Técnico, de acordo com os termos de referências disponibilizados pelo IPAAM em seu site na internet, assinado pelo responsável técnico que elaborou o estudo, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART expedida pelo respectivo Conselho Regional;
- b) Para captação subterrânea: Relatório Técnico de teste de bombeamento do poço tubular, (contínuo e produção), conforme modelo padronizado de Relatório Técnico, disponibilizados pelo IPAAM em seu site na internet.
- c) Cópia da Licença Ambiental, nos casos em que o usuário já estiver licenciado;

**IV. Requerimentos de Regulamentação:**

- a) Requerimento Padrão de Pedido de Outorga;
- b) Requerimento Padrão de Pedido de Renovação de Outorga
- c) Requerimento Padrão de Pedido de Alteração de Outorga,
- d) Requerimento Padrão de Pedido de Transferência de Outorga;
- e) Requerimento Padrão de Pedido de Desistência
- f) Requerimento Padrão de Pedido de Dispensa de Outorga



**V. Formulários:**

- a) Formulário de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos do Estado Amazonas ;
- b) Formulário de Solicitação Outorga para Uso de Derivação ou Captação de Águas Superficiais;
- c) Formulário de Solicitação Outorga para Uso Exploração de Águas Subterrâneas;
- d) Formulário de Solicitação para Outorga para Lançamento de Efluentes;

**CAPÍTULO III  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** O IPAAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou revogar a concessão de outorga, caso verifique qualquer situação que enseje a tomada desta medida, tais como a alteração da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica ou nas hipóteses previstas no Artigo 18, da Lei Estadual n.º 3.167, de 27 de agosto de 2007.

**Art. 22.** No prazo de 90 dias, após a publicação desta Portaria Normativa o IPAAM deverá elaborar o Manual Técnico e Administrativo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos do Estado do Amazonas a fim de assegurar o efetivo exercício dos direitos de acesso à água.

**Art. 23.** Toda documentação necessária para o processo de solicitação de outorga se encontra disponibilizado no site do IPAAM e no meio físico na sua sede.

**Art. 24.** Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**

Gabinetes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus, xxx de outubro de 2016.

**ANTONIO ADEMIR STROSKI**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**ANA EUNICE ALEIXO**  
Diretora Presidente do Instituto de  
Proteção Ambiental do Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## Anexo VI



# **Dados das Análises de Escherichia Coli em Água Bruta**

**Referência 2016 - 1º semestre**



## MONITORAMENTO DA ÁGUA BRUTA

### Artigo 31º da Portaria 2.914/11 do Ministério da Saúde

Em atendimento ao Artigo 31 da Portaria 2.914/11 do Ministério da Saúde, o Controle de Qualidade da Manaus Ambiental realizou **24** análises de Escherichia Coli na água bruta captada pelas ETAs Ponta do Ismael e **14** na água captada pela ETA Mauazinho, obtendo média geométrica anual de **79** e **343** Colonias em 100 mL, no primeiro semestre de 2016.

Os resultados individuais são apresentados abaixo.

Captação Ponta do Ismael 2016				
Data	Hora	Amostra	Turbidez (uT)	E. Coli (em 100 ml)
04/01/16	13:00	145	5,0	330
11/01/16	10:00	732	5,4	230
18/01/16	10:00	1268	5,9	2
25/01/16	10:00	1737	5,5	1.700
01/02/16	13:00	2453	3,6	14
08/02/16	13:00	3015	3,7	22
15/02/16	10:00	3459	3,8	110
22/02/16	13:00	3919	4,3	170
07/03/16	09:30	5226	4,7	330
14/03/16	15:00	5656	6,6	130
21/03/16	10:00	6064	5,2	46
28/03/16	13:00	6402	5,5	17
04/04/16	13:00	6864	3,9	2.100
11/04/16	10:00	7392	3,9	1.600
18/04/16	13:00	7869	2,8	480
25/04/16	13:00	8238	2,6	49
02/05/16	13:00	10167	2,4	21
09/05/16	09:30	10179	2,1	12
16/05/16	13:00	11356	2,2	140
23/05/16	10:00	10993	3,1	70
30/05/16	13:00	11529	4,6	280
06/06/16	14:00	12241	2,9	5
13/06/16	15:00	12592	2,6	33
27/06/16	13:30	13648	3,2	9
quantidade de análises			24	24
média geométrica			3,8	79

Captação Mauzinho 2016				
Data	Hora	Amostra	Turbidez (uT)	E. Coll (em 100 ml)
19/01/16	10:00	1393	7,9	2.400
27/01/16	10:20	1920	7,1	790
03/02/16	09:20	2907	8,2	1.700
16/02/16	14:05	3581	6,2	1.300
24/02/16	10:50	4050	7,4	280
03/03/16	09:40	6527	13,4	24
16/03/16	09:46	5777	14,1	1.300
24/03/16	09:40	6196	12,8	220
05/04/16	10:00	7054	15,6	1.100
12/04/16	14:20	7515	11,7	540
26/04/16	09:35	8373	-	1.700
04/05/16	10:35	9061	6,3	170
20/05/16	09:45	10523	5	49
23/06/16	10:10	13349	7,7	91
29/06/16	09:10	13781	6,4	17
quantidade de análises			14	15
média geométrica			8,7	343

De acordo com parágrafo 1º do Artigo 31, não é necessário a realização do monitoramento dos cistos de *Giardia* spp. e oocistos de *Cryptosporidium* spp. porque a média geométrica anual de *Escherichia Coli* é inferior a 1.000/100 mL. Consequentemente a turbidez do efluente em filtração rápida deve ser menor que 0,5 uT em 95% das amostras.



Análises Ambientais



## RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 159177

Projeto/Cliente: MANAUS AMBIENTAL S.A.

Endereço: RUA DO BOMBEAMENTO, 01 - COMPENSA  
Cidade: MANAUS AM  
CPF/CNPJ: 03.264.927/0001-27

Interessado: MANAUS AMBIENTAL S.A.

### RESULTADOS ANALÍTICOS

Código ASL: 159177/36874  
Identificação da Amostra: 10290  
Localização: R DO BOMBEAMENTO, 1  
Matriz: AGUA PARA CONSUMO HUMANO  
Data e Hora de Amostragem: 28/04/2016 - 15:30

#### CONAMA 357 - Águas Doces - Classe 2 - Artigo 15 - Condições de Qualidade de Água

Parâmetro	[CAS]	Unid	LQ	LQA	VMP	Incerteza <sup>4</sup> (±)	Resultado
Escherichia coli, Quantitativo- M.F.	----	UFC/100mL	1	1	1000	2 à 2	2
OBO por Incubação de 5 dias	----	mg/l	1,7	1,7	5	0,064	< 1,7
Turbidez	----	NTU	0,14	0,14	100	0,0069	1,20
Cor Verdadeira Diluição: 2	----	UC	8	16	75	12	179
Clorofila a	479-61-8	µg Clorofila a/L	1,6	1,6	30	0,061	< 1,6
Cianobactérias - quantificação	----	col/mt	1	1	50.000	94 à 179	130
Sólidos dissolvidos totais	----	mg Sólidos Dissolvidos Totais/L	7,7	7,7	500	3,3	35,0

#### Parâmetros Inorgânicos

Parâmetro	[CAS]	Unid	LQ	LQA	VMP	Incerteza <sup>4</sup> (±)	Resultado
Alumínio dissolvido	7429-90-5	mg/L	0,050	0,050	0,1	0,011	0,235
Antimônio	7440-36-0	mg/L	0,004	0,004	0,005	0,00027	< 0,004
Arsênio	7440-38-2	mg/L	0,005	0,005	0,01	0,00035	< 0,005
Bário	7440-39-3	mg/L	0,005	0,005	0,7	0,00016	0,011
Berílio	7440-41-7	mg/L	0,003	0,003	0,04	0,000076	< 0,003
Boro	7440-42-8	mg/L	0,100	0,100	0,5	0,0049	< 0,100
Cádmio	7440-43-9	mg/L	0,001	0,001	0,001	0,000095	< 0,001
Chumbo	7439-92-1	mg/L	0,005	0,005	0,01	0,00030	< 0,005
Cianeto Livre	57-12-5	mgCN/L	0,002	0,002	0,005	0,00014	< 0,002



## RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 159177

Projeto/Cliente: MANAUS AMBIENTAL S.A.

Clorato	16887-00-6	mg/L	0,500	0,500	250	0,025	< 0,500
Cobalto	7440-48-4	mg/L	0,003	0,003	0,05	0,00020	< 0,003
Cobre dissolvido	7440-50-8	mg/L	0,005	0,005	0,009	0,00015	< 0,005
Cromo	7440-47-3	mg/L	0,005	0,005	0,05	0,00019	< 0,005
Ferro dissolvido	7439-89-6	mg/L	0,050	0,050	0,3	0,029	0,382
Fluoretos	16984-48-8	mg/L	0,100	0,100	1,4	0,0060	< 0,100
Fósforo Total	7723-14-0	mg/L	0,005	0,005	Ambiente lêntico: 0,030 Ambiente intermediário: 0,050 Ambiente Lótico: 0,1	0,035	0,209
Lítio	7439-93-2	mg/L	0,005	0,005	2,5	0,00059	< 0,005
Manganês	7439-96-5	mg/L	0,005	0,005	0,1	0,00021	0,016
Mercurio	7439-97-6	mg/L	0,0002	0,0002	0,0002	0,0000067	< 0,0002
Níquel	7440-02-0	mg/L	0,005	0,005	0,025	0,00020	< 0,005
Nitrato (como N)	14797-55-8	mg/L	0,114	0,114	10,0	0,0031	< 0,114
Nitrito (como N)	14797-65-0	mg/L	0,003	0,003	1,0	0,000059	< 0,003
Nitrogênio Amoniaco Total	7727-37-9	mg NH <sub>3</sub> -N/L	0,082	0,082	3,7 (pH≤7,5) 2,0 (7,5 < pH ≤ 8,0) 1,0 (8,0 < pH ≤ 8,5) 0,5 (pH > 8,5)	0,0064	< 0,082
Prata	7440-22-4	mg/L	0,005	0,005	0,01	0,00023	< 0,005
Selênio	7782-49-2	mg/L	0,005	0,005	0,01	0,00035	< 0,005
Sulfato	14808-79-8	mg/L	0,500	0,500	250	0,028	< 0,500
Sulfato (H <sub>2</sub> S não dissociados)	7440-28-0	mg S <sup>2-</sup> /L	0,002	0,002	0,002	0,000076	< 0,002
Urânio	7440-61-1	mg/L	0,010	0,010	0,02	0,00004	< 0,010



## RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 159177

Projeto/Cliente: MANAUS AMBIENTAL S.A.

Vanádio	7440-62-2	mg/L	0,005	0,005	0,1	0,00022	< 0,005
Zinco	7440-66-6	mg/L	0,005	0,005	0,10	0,00018	< 0,005

### Parâmetros Orgânicos

Parâmetro	[CAS]	Unid	LQ	LQA	VMP	Incerteza <sup>4</sup> (%)	Resultado
Acetilamida	79-06-1	µg/L	0,15	0,15	0,5	0,016	< 0,15
Alaclor	15972-60-8	µg/L	0,05	0,05	20,0	0,0034	< 0,05
Aldrin + Dieldrin	309-00-2 60-57-1	µg/L	0,002	0,002	0,005	0,00018	< 0,002
Atrazina	1912-24-9	µg/L	0,05	0,05	2	0,0022	< 0,05
Benzidina	92-87-5	µg/L	0,001	0,001	0,001	0,000070	< 0,001
Benzo(a)antraceno	56-55-3	µg/L	0,01	0,01	0,05	0,00041	< 0,01
Benzo(a)pireno	90-32-8	µg/L	0,01	0,01	0,05	0,00058	< 0,01
Benzo(b)fluoranteno	205-99-2	µg/L	0,01	0,01	0,05	0,00057	< 0,01
Benzo(k)fluoranteno	207-08-9	µg/L	0,01	0,01	0,05	0,00046	< 0,01
Carbaryl	63-25-2	µg/L	0,01	0,01	0,02	0,00086	< 0,01
Clordano (cis + trans)	5103-71-9 5103-74-7	µg/L	0,005	0,005	0,04	0,00065	< 0,005
2-Clorofenol	95-57-8	µg/L	0,05	0,05	0,1	0,0056	< 0,05
Criseno	218-01-9	µg/L	0,01	0,01	0,05	0,00066	< 0,01
2,4-D	94-75-7	µg/L	0,05	0,05	4,0	0,0040	< 0,05
Demeton (Demeton o + Demeton s)	298-03-3	µg/L	0,05	0,05	0,1	0,0063	< 0,05
Dibenzo(a,h)antraceno	53-70-3	µg/L	0,01	0,01	0,05	0,00064	< 0,01
1,2-Diclorometano	107-06-2	mg/L	0,001	0,001	0,01	0,00010	< 0,001
2,4-Diclorofenol	120-63-2	µg/L	0,05	0,05	0,3	0,0050	< 0,05
Diclorometano	75-09-2	mg/L	0,001	0,001	0,02	0,000064	< 0,001



RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 159177

Projeto/Cliente: MANAUS AMBIENTAL S.A.

DDT (p,p-DDT + p,p-DDD + p,p-DDE)	50-29-3	µg/L	0,001	0,001	0,002	0,00011	< 0,001
Dodecacloropentaciclodecano	2305-85-5	µg/L	0,001	0,001	0,001	0,000051	< 0,001
Endossulfan (α+β+sulfato)	959-98-8	µg/L	0,05	0,05	0,056	0,0043	< 0,05
Endrin	72-20-8	µg/L	0,003	0,003	0,004	0,00018	< 0,003
Estireno	100-42-5	mg/L	0,001	0,001	0,02	0,000088	< 0,001
Etilbenzeno	100-41-4	µg/L	1,0	1,0	90	0,11	< 1,0
Fenóis Totais (substâncias que reagem com 4-Aminoantipirina) Diluição: 3	108-95-2	mg fenol/L	0,001	0,003	0,003	0,00013	< 0,003
Gilfosato	1071-83-6	µg/L	60	60	65	4,8	< 60
Obs.: Cálculo no 1.º método a partir do EQ do Gilfosato de unidade mg/L, multiplicado por 1000 conforme Anexo CRL0267.							
Bution	86-50-0	µg/L	0,003	0,003	0,005	0,00025	< 0,003
Heptacloro epóxido + Heptacloro	76-44-8	µg/L	0,003	0,003	0,01	0,00028	< 0,003
Hexaclorobenzeno	118-74-1	µg/L	0,003	0,003	0,0065	0,00019	< 0,003
Indeno(1,2,3-cd)pireno	193-39-5	µg/L	0,01	0,01	0,05	0,00067	< 0,01
Lindano (γ-HCH)	58-89-9	µg/L	0,003	0,003	0,02	0,00028	< 0,003
Malation	121-75-5	µg/L	0,05	0,05	0,1	0,0056	< 0,05
Metolcloro	51218-45-2	µg/L	0,05	0,05	10	0,0032	< 0,05
Metoxicloro	72-43-5	µg/L	0,003	0,003	0,03	0,00016	< 0,003
Paration	56-38-2	µg/L	0,004	0,004	0,04	0,00047	< 0,004
PCBs - Bifenilas policloradas	----	µg/l	0,001	0,001	0,001	0,00013	< 0,001
Pentaclorofenol	87-86-5	mg/L	0,00005	0,00005	0,009	0,000055	< 0,00005
Simazina	122-34-9	µg/L	0,05	0,05	2	0,0043	< 0,05
Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno	----	mgMBAS/L	0,250	0,250	0,5	0,013	< 0,250
2,4,5-T	93-76-5	µg/L	0,05	0,05	2,0	0,0062	< 0,05



## RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 159177

Projeto/Cliente: MANAUS AMBIENTAL S.A.

Tetracloroetano	127-18-4	mg/L	0,001	0,001	0,01	0,000060	< 0,001
Tolueno	108-88-3	µg/L	1,0	1,0	2	0,091	< 1,0
Toxafeno	8001-35-2	µg/L	0,01	0,01	0,01	0,00066	< 0,01
2,4,5-TP	93-72-1	µg/L	0,05	0,05	10,0	0,0038	< 0,05
TRIBUTILESTANHO	1461-22-9	ug/L	0,05	0,05	0,063	0,0075	< 0,05
Tricloroetano	79-01-6	mg/l.	0,001	0,001	0,03	0,000088	< 0,001
2,4,6-Triclorofenol	88-06-2	mg/L	0,00005	0,00005	0,01	0,000053	< 0,00005
Trifluralina	1582-09-0	µg/L	0,05	0,05	0,2	0,0044	< 0,05
Xilenos	95-47-6	mg/L	0,001	0,001	0,3	0,000093	< 0,001
Clinobactérias - quantificação	---	col/ml	1	1	NA	94 à 179	130

Comentário: \*Os parâmetros Cor verdadeira, Alumínio dissolvido e Fósforo total não atenderam às condições e padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº. 357 Artigo 15,\* Resolução CONAMA nº. 357, de 17 de março de 2005, do Ministério do Meio Ambiente.



## RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 159177

Projeto/Cliente: MANAUS AMBIENTAL S.A.

159177/36874      CIANOBACTERIAS - QUANTIFICAÇÃO      POPDAM047 vs.22:2013  
POPFIT001 SMEWW 22º Ed  
2012 Método 10200 F      MANAUS AMBIENTAL      28/04/2016 - 15:30      20/05/2016      13/06/2016

### 1. DADOS DA(S) AMOSTRA(S)

#### 1.1 METODOLOGIA DE AMOSTRAGEM

AGUA PARA CONSUMO HUMANO - AMOSTRAGEM REALIZADA PELO CLIENTE

Quando amostragem realizada pelo cliente, o ASL se responsabiliza pelos resultados dos ensaios a partir da entrada das amostras no laboratório.

#### 1.2 PLANO DE AMOSTRAGEM

NI

#### 1.3 INFORMAÇÕES DE AMOSTRAGEM

Chuva nas últimas 48 horas:

Chuva no momento da coleta:

Profundidade da coleta:

OBS / Condições Especiais:

#### 1.4 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / DATA:

NEILTON SANTOS - 20/05/2016

### 2. DADOS DO RELATÓRIO

#### 2.1 IMPRESSÃO DO RELATÓRIO

16/06/2016

#### 2.2 VERSÃO DO RELATÓRIO

VS. 1,00 -

Endereço: Rua 21 Esq. Av. 13, 470 - Rio Claro - SP

CNPJ: 62.480.173/0003-73

Responsável Legal: Dr Maurício Chiodini CRF: 814.284

Responsável Técnico: Vanessa C. F. Rossini CRQ: 04159488

Signatários Autorizados:

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------	--------------------------

O presente relatório de ensaio atende aos requisitos das normas ISO 9001:2008 e ISO/IEC 17025:2005.

Este relatório de ensaio somente pode ser reproduzido em sua forma integral; reproduções parciais devem ser previamente autorizadas pelo ASL-Análises Ambientais. Os resultados referem-se exclusivamente as amostras analisadas, não sendo extensivo a quaisquer lotes.





## RELATÓRIO DE ENSAIO N° 159177

Projeto/Cliente: MANAUS AMBIENTAL S.A.

### RASTREABILIDADE

Código ASL	Parâmetros	Método	Criterio	Amostragem	Entrada	Realização
159177/36874	CABEÇALHO CONAMA 357 ART 15	NA	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	20/05/2016
159177/36874	ESCHERICHIA COLI, QUANTITATIVO - M. F. DBO	POPMCR048 SMEWW 22ª Ed 2012 Método 9213 D POPDAM009 vs.20:2013 SMEWW 22ª Ed 2012 Método 5210 B	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	20/05/2016
159177/36874	TURBIDEZ	POPDAM069 vs.10:2013 SMEWW 22ª Ed 2012 Método 2130 B	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	21/05/2016
159177/36874	COR VERDADEIRA	POPDAM007 vs.15:2013 SMEWW 22ª Ed 2012 Método 2120 C	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	21/05/2016
159177/36874	CLOROFILA A	POPDAM076 vs.07:2013 SMEWW 22ª Ed 2012 Método 10200 H	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	21/05/2016
159177/36874	CIANOBACTERIAS - QUANTIFICAÇÃO	POPFIT001 SMEWW 22ª Ed 2012 Método 10200 F	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	13/06/2016
159177/36874	SOLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS	POPDAM024 vs.14:2013 SMEWW 22ª Ed 2012 Método 2540 C	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	24/05/2016
159177/36874	CABEÇALHO CONAMA 357 ART 15 - INORGANICOS	NA	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	20/05/2016
159177/36874	METAIS DISSOLVIDOS	SMEWW 22ª Ed 2012 Método 3030E USEPA 6010 C rev.03:2007 POPDAM060 vs.17:2013	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	30/05/2016
159177/36874	METAIS TOTAIS - ARSÊNIO E ANTIMÔNIO	USEPA 7062:1994 rev.00 USEPA 6010 C rev.03:2007 POPDAM060 vs.17:2013	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	30/05/2016
159177/36874	METAIS TOTAIS	SMEWW 22ª Ed 2012 Método 3030E USEPA 6010 C rev.03:2007 POPDAM060 vs.17:2013	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	30/05/2016
159177/36874	CIANETO LIVRE	POPDAM033 vs.16:2013 SMEWW 22ª Ed 2012 Método 4500-Cr <sup>+</sup> , D e E	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	23/05/2016
159177/36874	ANIONS	USEPA300.1 rev 1:1997 POPDAM054 vs.08:2013	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	29/05/2016
159177/36874	MERCURIO	USEPA 7470 A: 1994 rev.01 USEPA 6010 C rev.03:2007 POPDAM060 vs.17:2013	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	30/05/2016
159177/36874	NITROGENIO AMONIAICAL	POPDAM151 vs.02:2013 USEPA 350.1 rev.02:1993	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	30/05/2016
159177/36874	SULFETO (H2S NAO DISSOCIADOS)	POPDAM120 vs.06:2013 SMEWW 22ª Ed 2012 Método 4500-S2 <sup>-</sup> H	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	23/05/2016
159177/36874	CABEÇALHO CONAMA 357 ART 14 /15 ORGANICOS	NA	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	20/05/2016
159177/36874	ACRILAMIDA	USEPA 3535 A USEPA 8316 rev. 00:1994 POPDAM086 vs.05:2012	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	01/06/2016
159177/36874	SVOC	USEPA 625:1984 USEPA 3600 C1996, rev.03 USEPA 8270 D rev. 04:2007 POPDAM063 vs.11:2013	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	27/05/2016
159177/36874	VOC	USEPA 5021 A:2003 rev.01 USEPA 8260 C rev. 03:2006 POPDAM062 vs.10:2013	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	31/05/2016
159177/36874	FENOLIS TOTAIS (SUBSTANCIAS QUE REAGEM COM 4-AMINOANTIPYRINA)	SMEWW 22ª Ed 2012 Método 5530 B USEPA 420.1:1978 SMEWW 22ª Ed 2012 Método 5530 C e D POPDAM101 vs.11:2013	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	24/05/2016
159177/36874	GLIFOSATO	POPDAM059 vs.04:2012 USEPA 300.1 rev. 01:1997	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	30/05/2016
159177/36874	SURFACTANTES ANIONICOS	POPDAM075 vs.05:2013 SMEWW 22ª Ed 2012 Método 5540 C	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	21/05/2016
159177/36874	TOXAFENO	POPDAM071 vs. 07:2011 USEPA 8081 B rev. 02:2007 USEPA 3550 C:2007 rev.03 USEPA 8270 D rev. 04:2007	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	28/05/2016
159177/36874	SVOC	USEPA 625:1984 USEPA 3600 C1996, rev.03 USEPA 8270 D rev. 04:2007 POPDAM063 vs.11:2013	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	24/05/2016



Análises  
Ambientais



## RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 159177

Projeto/Cliente: MANAUS AMBIENTAL S.A.

### LEGENDA:

Unid: unidade; LD: limite de detecção; LQ: limite de quantificação; LQA: limite de quantificação de amostra; CAS: número de referência de compostos e substâncias químicas adotado pelo Chemical Abstract Service; NA: não aplicável; VMP: valor máximo permitido; NMP: número mais provável; UFC: unidade formadora de colônia; NI: não informado;

\* Repetido e Confirmado

**Observação:** Para corrida de metais os resultados referem-se aos metais totais, exceto os solúveis que são identificados no nome do parâmetro.

Ensaios sem identificação de legenda são acreditados NBR ISO-IEC 17025:2005

1- Ensaios não acreditados realizados pelo ASL - Análises Ambientais ou realizado pelo cliente

2- Ensaios subcontratados acreditados NBR ISO-IEC 17025:2005

3- Ensaios subcontratados não acreditados

4- A Incerteza (U) relatada é baseada na Incerteza padrão combinada, multiplicada por um fator de abrangência  $k=2$ , para um nível de confiança de 95%

5 - As unidades do relatório de ensaio podem ser convertidos de acordo com a legislação solicitada. Os valores de referência de LQ e Unidade constam no escopo de acreditação CRL0267

[PROTOCOLAR DOCUMENTO](#) [CONSULTAR PROTOCOLO ELETRÔNICO](#) [DADOS CADASTRAIS](#) [ALTERAR SENHA](#)



DADOS DO PROTOCOLO ELETRÔNICO

e-Protocolo:	002863/2016
Data da Solicitação:	27/10/2016 17:14:47
Tipo de documento:	OFÍCIO (RECEBIMENTO)
Arquivo enviado:	ofcio_sema_n.º1419_2016-ns.pdf
Situação	Enviado
<a href="#">Voltar</a>	

[ [Acesse aqui o tutorial do e-Protocolo](#) ]

Agência Nacional de Águas - ANA  
Pólicial, Área 5, Quadra 3, Blocos "B", "L" e "M" Brasília-DF  
70810-200  
PABX: (61) 2109-5400 / (61) 2109-6262  
Assessoria de Comunicação: (61) 2109-5103 / e-mail: imprensa@ana.gov.br  
Melhor visualizado em 1024x768 com Firefox 3 e Explorer 7 ou superiores

27/10/2016

[Próton-Digital] e-Protocolo 002863/2016 - Gabinete Sema - AM

## [Próton-Digital] e-Protocolo 002863/2016

proton@ana.gov.br

qui 27/10/2016 15:49

Para: Gabinete Sema - AM <gabinete@sema.am.gov.br>;

O e-Protocolo [002863/2016](#) foi recebido e foi protocolado com o número 00000.060967.2016. Caso deseje acompanhar trâmite do documento cadastre seu e-mail [aqui](#).

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 6301011 - AC RODVIARIA DE MANAUS

MANAUS - AM  
CNPJ.....: 34028316730772 tel  
Ins. Est.: 041753631

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: SEC EST MEIO AMB DESENV SUST  
CNPJ/CPF.....: 06552326000126  
Doc. Post.....: 206923672  
Contrato...: 9312345470 Cod. Acta.: 14081873  
Cartao...: 081753649

Movimento...: 31/10/2016 Hora...: 13:19:14  
Caixa...: 200114 Matrícula...: 2574001  
Lancamento...: 034 Atendimento...: 00015  
Modalidade...: A Futurar ID Transporte...: 4217562060

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
SEDEX (CONTRATO)	1	48,94
Valor do Porte(R\$)...	48,94	
Cap Destino: (0010-200 (DF)		
Peso real (KG).....	0,255	
Peso tarifado.....	0,255	
OBJETO.....	SME301/2515DR	

PE - 1 ED - S ES - S

Obj Postado após horário lim post ag. DH (Depois da Hora)

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 48,94

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor, faça seguro,  
declarando o valor do objeto.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.  
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.  
ES - Entrega sábado - Sim/Não.  
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

Para fins de contagem do prazo de entrega,  
sábados, domingos e feriados não são  
considerados dias úteis.  
Postagens ocorridas aos sábados, domingo  
e feriados, considerar o próximo dia útil  
como o 'Dia da Postagem'.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima  
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante  
apresentação de fatura. Os valores constantes  
desta comprovante poderao sofrer variações de  
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:  
Ass. Responsavel.....

Obj Postado após horário lim post ag. DH (Depois da Hora)

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6536/78

CAC - Capitais e Residões Metrop: 30030100  
Demais Localidades: 08007257282 Sugestões e  
Reclamações: 08007250100-www.correios.com.br

VIA-CLIENTE

SARA 7.6.02

SN 57007251 5 BR



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## **ANEXO-07- RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DOS BOLETINS DIÁRIOS DA SALA DE SITUAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

# **“RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DOS BOLETINS DIÁRIOS DA SALA DE SITUAÇÃO”**

**MANAUS – AM**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## **APRESENTAÇÃO**

Com o objetivo de minimizar os efeitos de secas e inundações, a Sala de Situação vem funcionando como um centro de gestão de situações críticas, subsidiando as tomadas de decisões por parte de sua diretoria colegiada, em especial, na operação de curto prazo, através do acompanhamento das condições hidrológicas, permitindo assim, a adoção antecipada de medidas mitigadoras.

O foco da Sala de Situação é o monitoramento de bacias hidrográficas consideradas prioritárias: i) sistemas de reservatórios; ii) sistemas de alerta hidrológicos já implantados no país e; iii) decretações de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

## **SALA DE SITUAÇÃO DO AMAZONAS**

Cedida pela Agência Nacional de Águas - ANA, a Sala de Situação do Estado do Amazonas se encontra nas dependências da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEM. Conta com uma série de recursos e equipamentos sofisticados e tem por finalidade o monitoramento hidrológico e meteorológico e suporte para prevenção de eventos críticos tais como inundações, secas, tempestades e queimadas.



Foto 1 - operacionalização da Sala de Situação

O monitoramento hidrológico no estado é feito a partir das estações telemétricas que estão localizadas nos principais rios do Estado. As estações telemétricas transmitem dados de nível, vazão e precipitação em tempo real via satélite que podem ser consultados pelo próprio site da ANA. No total o Estado tem 22 (vinte duas) estações telemétricas sendo que 9 (nove) estão sob responsabilidade da SEMA, as mesmas se encontram listadas nas tabelas abaixo.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**1 - Estações Telemétricas em funcionamento:**

Rio - Localização	ID
Rio Negro - Manaus	B555838A
Rio Solimões - Tabatinga	B563E0D2
Rio Solimões - Manacapuru	B55880EC
Rio Amazonas - Itacoatiara	B55EA6CE
Rio Solimões - Tefé Missões	B5641262
Rio Madeira Humaitá	B5647956
Rio Purus - Lábrea	B56489D2

**2 - Estações Telemétricas a serem instaladas:**

Rio - Localização
Rio Negro - São Gabriel da Cachoeira
Rio Juruá - Eirunepé

Foram instaladas no período de novembro de 2016 duas novas estações telemétricas localizadas nos municípios de Lábrea e Humaitá.



Imagem 1 - Distribuição das Estações Telemétricas

O Monitoramento Meteorológico é feito com ajuda de parceiros, como: Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM, Universidade do Estado do Amazonas - UEA e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, através de suas paginas online que prestam informações em tempo real.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

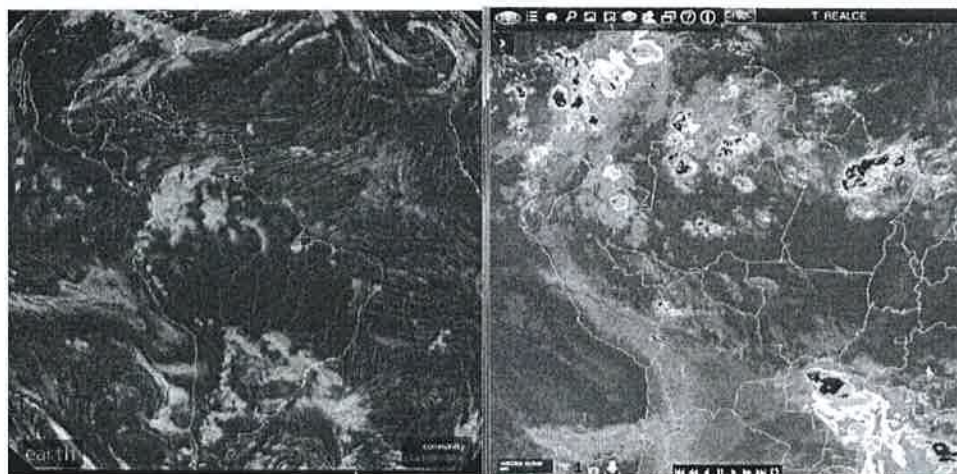


Imagem 2 – linhas de fluxo de umidade e canal termal



Imagem 3 – SISTEMA DETECTA, monitoramento de aproximação de tempestade com descargas elétricas.

## BOLETINS

Com o objetivo divulgar as informações hidrometeorológicas, os boletins são produzidos semanalmente com as cotas dos rios e precipitação de fácil análise. Sua finalidade é ajudar os órgãos competentes a tomada de decisão para acontecimentos de eventos críticos, que possam vir prejudicar a sociedade.

Essas informações são repassadas por esses boletins para a Agência Nacional de Águas, Fundação Amazonas Sustentável, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Sistema de Proteção da Amazônia, Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Marinha Mercante, Departamento de Mudanças Climáticas e Unidades de Conservação, Secretarias Municipais



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

de Meio Ambiente, Fundação Rede Amazônica e membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos entre outras instituições. Veja o fluxograma abaixo:



Fluxograma 1 – sistema de envio dos boletins Disponível em: <<http://www.meioambiente.am.gov.br/sala-de-situacao/>>

No total foram 52 boletins produzidos e enviados em 2016 para as entidades listadas no fluxograma acima, e a divulgação pela página da web. Também foram disponibilizados durante o período, análises de queimadas para promover ações de combate à incêndios florestais e urbanos em conjunto com a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, IPAAM e Batalhão Ambiental. Ainda foram emitidos cotogramas para as reuniões do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Bem como, foram feitas a reestruturação do mapa das 9 regiões hidrográficas do Amazonas.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**



# Boletim Hidrometeorológico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

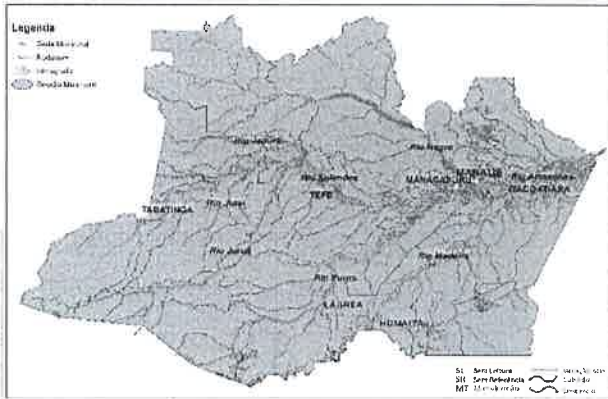
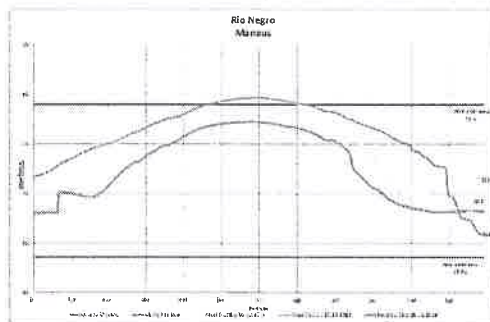
Boletim Nº 52/2016

Elaboração: SEMA/Sala de Situação

Período: 26/12 a 01/01/2017

Rio / Localização	Precipitação (mm)
Rio Negro - Manaus	25,8
Rio Solimões - Tefé Missões	123,6
Rio Solimões - Tabatinga	5L
Rio Solimões - Manacapuru	55,4
Rio Amazonas - Itacoatiara	74,6
Rio Madeira - Humaitá	5L
Rio Purus - Labrea	120,6

\* Em Tefé Missões o rio Solimões subiu 108 cm, no baixo solimões em Manacapuru o rio desceu 30 cm, no município de Manaus o rio Negro subiu 118 cm, enquanto o rio Amazonas em Itacoatiara subiu 107 cm e em Labrea o rio Purus subiu 169 cm ao longo do período analisado.



Rio / Localização	18/4	18/7	18/10	19/1	19/3	19/6	19/7	19/12/2016	Acumulado
Rio Negro - Manaus	18,4	18,7	18,0	19,4	19,3	19,6	19,7	19,2	123,6
Rio Solimões - Tefé Missões	12,3	12,3	12,3	12,3	12,3	12,3	12,3	12,3	123,6
Rio Solimões - Tabatinga	5L	5L	5L	5L	5L	5L	5L	5L	5L
Rio Solimões - Manacapuru	12,3	12,3	12,3	12,3	12,3	12,3	12,3	12,3	123,6
Rio Amazonas - Itacoatiara	74,6	74,6	74,6	74,6	74,6	74,6	74,6	74,6	74,6
Rio Madeira - Humaitá	5L	5L	5L	5L	5L	5L	5L	5L	5L
Rio Purus - Labrea	120,6	120,6	120,6	120,6	120,6	120,6	120,6	120,6	120,6

Imagem 4 – Pagina 1 do Boletim, informações hidrológicas e de precipitação.

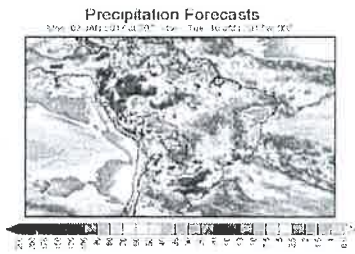


# Boletim Hidrometeorológico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Boletim Nº 52/2016

Elaboração: SEMA/Sala de Situação



A climatologia de precipitação da região Amazônica, durante o mês de dezembro, apresenta os maiores acumulados estendendo-se desde o noroeste do Amazonas até o Oceano Atlântico, associados à atuação da Zona de Convergência do Atlântico Sul (ZCAS) e a presença da Zona de Convergência Intertropical (ZCIT). Os menores valores de precipitação encontram-se nas porções norte e nordeste da Amazônia, que abrange os estados de Roraima, leste do Maranhão e noroeste do Pará.

Para o período de 26 a 31 de dezembro, observa-se as chuvas bem distribuídas em todo o estado do Amazonas com registros superiores a 50 mm (áreas em tons de azul mais escuro). Os menores volumes, abaixo de 20 mm, foram observados apenas em um ponto isolado no município de Barcelos.

Segundo o COLA (Center for Ocean-Land-Atmosphere Studies), o prognóstico de precipitação, para o período de 02 a 10 de janeiro de 2017, sugere acumulados expressivos em grande parte do estado do Amazonas. Neste mesmo período há indicativo de pouca ocorrência de chuvas no estado de Roraima. Tais acumulados podem estar associados à influência da Zona de Convergência Intertropical (ZCIT) e também a eventuais passagens de sistemas frontais, o que favorece o aumento da convecção e das chuvas nesta região.



Imagem 5 – Pagina 2 do Boletim, informações Meteorológicas.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**Anexo-08-** PLANILHA DO EXCEL DA RELAÇÃO AO CADASTRO DAS  
BARRAGENS

Barragem_Nome	Barragem_NomeSecundario	Barragem_Altura	AcimaBaseFundacao	Barragem_Altura	AcimaNivelTerreno	Barragem_Capacidade
Agropecuária Palmas LTDA.	Agropecuária Palmas LTDA.					29,86
Oswaldir Bento da Silva	Oswaldir Bento da Silva					10,25
Jeferson Schneider Verissimo da Silva	Jeferson Schneider Verissimo da Silva					28,08
Agropecuária Exatas LTDA.	Agropecuária Exatas LTDA.					58,04
Agropec Aquicultura e Agropecuária LTDA.	Agropec Aquicultura e Agropecuária LTDA.					21,90
C.B.M Agropecuaria e Adm. LTDA.	C.B.M Agropecuaria e Adm. LTDA.					3,63
Manoel Rodrigues da Silva	Manoel Rodrigues da Silva					56,70
Cooperpeixe - Cooperativa dos Piscicultores, Agric.	Cooperpeixe - Cooperativa dos Piscicultores, Agric.					7,97
Agropecuária Nova Oriente LTDA.	Agropecuária Nova Oriente LTDA.					23,00
P.R.F. Lopes Agroindústria e Comércio LTDA.	P.R.F. Lopes Agroindústria e Comércio LTDA.					25,28

Codigo_barragem_SNISB	Codigo_barragem_Fiscalizador	Autorizacao_Numero	Autorizacao_Data_emissao_publicacao	Autorizacao_Data_validade	CNARRH_Numero
	26271/13	L.O. Nº 469/13	07-08-2015	31-07-2016	
	0030/03-V2	L.O. Nº 649/10-02	24-09-2013	24-09-2015	
	0475/00	L.O. Nº 368/00-06	10-06-2011	10-06-2013	
	366/113	L.I. Nº 126/13	27-11-2013	27-11-2015	
	2374/106	L.O. Nº 442/07-02	13-11-2013	13-11-2017	
	0273/103	L.O. Nº 135/03-02	03-12-2013	03-12-2018	
	1173/99	L.O. Nº 023/00-07	10-12-2013	10-12-2018	
	3827/13-V2	L.O. Nº 149/14	10-02-2014	31-07-2014	
	0859/101	L.O. Nº 103/02-03	27-06-2008	27-06-2010	
	1178/103	L.O. Nº 398/03-07	23-12-2014	23-12-2015	

Barragem_Principal_Tipo_material	Barragem_Principal_Tipo_estrutural	Barragem_Principal_compartimento	Empreendedor_Nome	Empreendedor_Sigla	Empreendedor_CNPJ
Terra	Homogênea		Agropecuária Palmas LTDA.	-	13.757.003/0001-16
Terra	Homogênea		Oswaldir Bento da Silva	-	
Terra	Homogênea		Jefferson Schneider Verissimo da Silva	-	
Terra	Homogênea		Agropecuária Exatas LTDA.	-	34.587.402/0001-56
Terra	Homogênea		Agrotec Aquicultura e Agropecuária LTDA.	-	
Terra	Homogênea		C.B.M Agropecuária e Adm. LTDA.	-	05.400.135/0001-68
Terra	Homogênea		Manoel Rodrigues da Silva	-	
Terra	Homogênea		Cooperpeixe - Cooperativa dos Piscicultores, Agric.	-	06.217.359/0001-00
Terra	Homogênea		Agropecuária Nova Oriente LTDA.	-	04.472.270/0001-56
Terra	Homogênea		P.R.F. Lopes Agroindústria e Comércio LTDA.	-	03.007.727/0001-99



Empreendedor_CPF	Empreendedor_endereco	Empreendedor_e-mail	Empreendedor_telefone	Empreendedor_telefone_alternativo	Construcao_Data_inicio	Construcao_Data_Fim
144.920.400-72	Rodovia BR-319, Km 22 (M.E.) - Sentido Porto Velho-Humaitá.	-	-	-	-	-
337.991.052-04	Rodovia AM-070, Km 26 (M.E.), Ramal PIC Bela Vista, Km 04 (M.E.)	-	-	-	-	-
044.947.762-20	Rodovia AM-070, Km 204	-	-	-	-	-
007.387.942-87	Rodovia AM-070, Km 71 (M.D.)	-	-	-	-	-
	Rodovia AM-070, Km 63 (M.D.)	-	-	-	-	-
	Rodovia AM-070, Km 73/74	-	-	-	-	-
	Rio Mirim, região do Calado, M.E. do Rio Solimões	-	-	-	-	-
	Rodovia AM-352, Km 17	-	-	-	-	-
	Rodovia AM-010, Km 106 (M.E.), ZF-09, Km 18	-	-	-	-	-
	Rodovia AM-010, Km 88	-	-	-	-	-

Uso principal	Uso Complementar	Classe Resíduo	Curso de/qua barrado	Bacia Hidrográfica	Região Hidrográfica CNRH	Unidade/Gestão/Recursos/Hídricos	Latitude dec
Agricultura	Agricultura	Classe II B - Inertes	Corpo hídrico sem denominação	Bacia Rio Madeira	Amazônica	ANA	08°34'53,64"S
Agricultura	Agricultura	Classe II B - Inertes	Corpo hídrico sem denominação	Bacia Rio Solimões	Amazônica	ANA	03°12'06,42"S
Agricultura	Agricultura	Classe II B - Inertes	Corpo hídrico sem denominação	Bacia Rio Amazonas	Amazônica	ANA	02°57'17,416"S
Agricultura	Agricultura	Classe II B - Inertes	Corpo hídrico sem denominação	Bacia Rio Solimões	Amazônica	ANA	3°8'15,09"S
Agricultura	Agricultura	Classe II B - Inertes	Corpo hídrico sem denominação	Bacia Rio Solimões	Amazônica	ANA	03°13'36,9"S
Agricultura	Agricultura	Classe II B - Inertes	Corpo hídrico sem denominação	Bacia Rio Solimões	Amazônica	ANA	03°14'26,7"S
Agricultura	Agricultura	Classe II B - Inertes	Corpo hídrico sem denominação	Bacia Rio Solimões	Amazônica	ANA	3°18'54"S
Agricultura	Agricultura	Classe II B - Inertes	Corpo hídrico sem denominação	Bacia Rio Amazonas	Amazônica	ANA	03°11'41,19"S
Agricultura	Agricultura	Classe II B - Inertes	Corpo hídrico sem denominação	Bacia Rio Amazonas	Amazônica	ANA	02°01'42"S
Agricultura	Agricultura	Classe II B - Inertes	Corpo hídrico sem denominação	Bacia Rio Amazonas	Amazônica	ANA	02°38'56,8"S

Longitude_dec	Datum	Barragem_UF	Barragem_Município	Dominio_Curso_Dagua	DataUltimaInspecao	TipoUltimaInspecao	Barragem_nivel_de_perigo	Barragem_Categoria_Risco
63°59'50.16"W	SIRGAS-2000	AM	Canutama	Federal		Regular	Normal	Baixo
60°16'45.98"W	SIRGAS-2001	AM	Itaculuba	Federal		Regular	Normal	Baixo
58°54'402"W	SIRGAS-2002	AM	Itacoatiara	Federal		Regular	Normal	Baixo
60°38'25.29"W	SIRGAS-2003	AM	Manacapuru	Federal		Regular	Normal	Baixo
60°33'01.5"W	SIRGAS-2004	AM	Manacapuru	Federal		Regular	Normal	Baixo
60°36'24.8"W	SIRGAS-2005	AM	Manacapuru	Federal		Regular	Normal	Baixo
60°43'14.48"W	SIRGAS-2006	AM	Manacapuru	Federal		Regular	Normal	Baixo
58°24'38.4"W	SIRGAS-2008	AM	Rio Preto da Eva	Federal		Regular	Normal	Baixo
59°38'38.1"W	SIRGAS-2009	AM	Rio Preto da Eva	Federal		Regular	Normal	Baixo

TempProjetoComo construido	TempProjetoBasico	TempProjetoConceitual	TempEscusa	Barragem_FasedeVida	RegularidadePNSB	ComentariosObservacoes
Não	Não	Sim	Não	Construção	Não	Barragens utilizadas para criação de peixes, com área alagada até 29,8533 Hectares
Não	Não	Sim	Não	Operação	Não	Barragens utilizadas para criação de peixes, com área alagada até 10,2577 Hectares
Não	Não	Sim	Não	Operação	Não	Barragens utilizadas para criação de peixes, com área alagada até 25,08 Hectares
Não	Não	Sim	Não	Operação	Não	Barragens utilizadas para criação de peixes, com área alagada até 56,04 Hectares
Não	Não	Sim	Não	Operação	Não	Barragens utilizadas para criação de peixes, com área alagada até 21,90 Hectares
Não	Não	Sim	Não	Operação	Não	Barragens utilizadas para criação de peixes, com área alagada até 3,63 Hectares
Não	Não	Sim	Não	Operação	Não	Barragens utilizadas para criação de peixes, com área alagada até 56,70 Hectares
Não	Não	Sim	Não	Construção	Não	Barragens utilizadas para criação de peixes, com área alagada até 7,97 Hectares
Não	Não	Sim	Não	Operação	Não	Barragens utilizadas para criação de peixes, com área alagada até 23,00 Hectares
Não	Não	Sim	Não	Operação	Não	Barragens utilizadas para criação de peixes, com área alagada até 25,28 Hectares





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**Anexo-09- PORTARIA /IPAAM Nº 160/2016 DE 01 DE DEZEMBRO 2016**

## EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº. 045/2016; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS; OBJETO: Liquidação do valor devido pelo Fundo Estadual de Saúde, relativo ao pagamento dos serviços de publicação de atos administrativos pela empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, na data de 11.10.2016, conforme Termo de Contrato nº 077/2010. VALOR GLOBAL: R\$ 627,00 (seiscentos e vinte sete reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Estadual de Saúde: 17701; FES: Programa de Trabalho: 10.302.3276.2001.0001; Natureza de Despesa: 339093; Fonte: 0100; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo - nº. 17101.026766/2016 - SUSAM e Parecer nº. 2.148 - ASJUR/SUSAM.

Manaus, 22 de novembro de 2016.

  
PEDRO ELIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Saúde  
13253

## EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº. 046/2016; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS; OBJETO: Liquidação do valor devido pelo Fundo Estadual de Saúde, relativo ao pagamento dos serviços de publicação de atos administrativos pela empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, na data de 27.09.2016, conforme Termo de Contrato nº 077/2010. VALOR GLOBAL: R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Estadual de Saúde: 17701; FES: Programa de Trabalho: 10.302.3276.2001.0001; Natureza de Despesa: 339093; Fonte: 0100; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo - nº. 17101.025386/2016 - SUSAM e Parecer nº. 2.128 - ASJUR/SUSAM.

Manaus, 22 de novembro de 2016.

  
PEDRO ELIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Saúde  
13253

## EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº. 047/2016; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS; OBJETO: Liquidação do valor devido pelo Fundo Estadual de Saúde, relativo ao pagamento dos serviços de publicação de atos administrativos pela empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, na data de 28.09.2016, conforme Termo de Contrato nº 077/2010. VALOR GLOBAL: R\$ 1.235,00 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Estadual de Saúde: 17701; FES: Programa de Trabalho: 10.302.3276.2001.0001; Natureza de Despesa: 339093; Fonte: 0100; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo - nº. 17101.025626/2016 - SUSAM e Parecer nº. 2.125 - ASJUR/SUSAM.


Manaus, 22 de novembro de 2016.

  
PEDRO ELIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Saúde  
13253

## EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº. 048/2016; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS; OBJETO: Liquidação do valor devido pelo Fundo Estadual de Saúde, relativo ao pagamento dos serviços de publicação de atos administrativos pela empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, na data de 19.09.2016, conforme Termo de Contrato nº 077/2010. VALOR GLOBAL: R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Estadual de Saúde: 17701; FES: Programa de Trabalho: 10.302.3276.2001.0001; Natureza de Despesa: 339093; Fonte: 0100; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo - nº. 17101.024711/2016 - SUSAM e Parecer nº. 2.130 - ASJUR/SUSAM.

Manaus, 22 de novembro de 2016.

  
PEDRO ELIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Saúde  
13253

## EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº. 049/2016; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS; OBJETO: Liquidação do valor devido pelo Fundo Estadual de Saúde, relativo ao pagamento dos serviços de publicação de atos administrativos pela empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, na data de 30.09.2016, conforme Termo de Contrato nº 077/2010. VALOR GLOBAL: R\$ 12.117,00 (doze mil, cento e sessete reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Estadual de Saúde: 17701; FES: Programa de Trabalho: 10.302.3276.2001.0001; Natureza de Despesa: 339093; Fonte: 0100; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo - nº. 17101.025934/2016 - SUSAM e Parecer nº. 2.129 - ASJUR/SUSAM.

Manaus, 22 de novembro de 2016.

  
PEDRO ELIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Saúde  
13253

## SEPROR

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEPROR, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO:** O teor do Pregão eletrônico pela Comissão Geral Licitação, conforme processo administrativo nº 014.1107.2016 - SEPROR (013.003091.2016-CGL), relativos à licitação por Pregão Eletrônico nº 970/2016 - CGL.

**CONSIDERANDO** ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente no referido processo e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

## RESOLVE:

**I - HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Geral de Licitações, constante do processo nº 014.1107.2016/SEPROR (013.003091.2016/CGL), para à aquisição, pelo menor preço por item, de material de consumo, (clips, disco compacto, sabonete e outros);

**II - ADJUDICAR** a empresa RYMO IMAGEM E PRODUTOS GRÁFICOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº 14.220.230/0001-70, vencedora da licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 970/2016, no valor total de R\$1.146,60 (Um mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos), conforme indicado no processo.

Manaus, 29 de novembro de 2016.


  
VALDENOR PONTES CARDOSO  
Secretário Executivo

13254

## Secretaria de Estado de Produção Rural- SEPROR

## EXTRATO Nº61/2016

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 09/2016. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2016. PARTES: Secretaria de Estado da Produção Rural - Sepror e Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável - IDAM. VIGÊNCIA: 05 anos a contar da data de assinatura. OBJETO: Cessão de Uso de 01 (um) caminhão, equipamento adquirido pelo Contrato de Repasse nº 0373.067-71/2011/SEPROR/MAPA. Manaus, 29 de novembro de 2016.


  
VALDENOR PONTES CARDOSO  
Secretário Executivo

13255

## Secretaria de Estado de Produção Rural- SEPROR

## EXTRATO Nº60/2016

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 08/2016. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2016. PARTES: Secretaria de Estado da Produção Rural - Sepror e Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte. VIGÊNCIA: 10 anos a contar da data de assinatura. OBJETO: Cessão do Abatedouro no município de nova Olinda do Norte. Adquirido pelo Contrato de Repasse nº 0276.937-42/2008/MAPA/SEPROR. Manaus, 29 de novembro de 2016.

  
VALDENOR PONTES CARDOSO  
Secretário Executivo

13256

## FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES - UNISOL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº074/2016, PROJETO 36.09.13 - TERMO DE CONVENIO Nº004/2011 - FAPEAM/FUA/UNISOL.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2016, CONTRATANTE: Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, CNPJ: 02.806.229/0001-43. Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TONNERS E PINCEL PARA QUADRO BRANCO), objetivando atender ao PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - POSGRAD EM FÍSICA", CONTRATADA: DIONNES DA SILVA GAMA ME, CNPJ 09010591/0001-52, PC. 016276, Valor R\$ 1.210,01 (um mil duzentos e dez reais e um centavo). Prazo de vigência do contrato: 30 (trinta) dias.

Manaus / AM, 01 de dezembro de 2016.

José de Castro Correia  
Diretor Executivo.

TA 0158

## IPAAM

## PORTARIA/IPAAM/P/Nº169/2016

A Diretora Presidente do IPAAM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007; e CONSIDERANDO, a necessidade de regularizar os assuntos da vida funcional dos servidores do IPAAM no Registro de Histórico de Pessoal/IGOR-SEAD e Sistema SAP/TCE, declara vagos os cargos por falecimento, de acordo com os documentos abaixo discriminados:

NOME	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
JOSÉ ALMIR FARIAS DA COSTA	CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 000666454	AUXILIAR OPERACIONAL, 1ª, FALLECIDO EM 08/04/2015
RENATO CARLOS SOARES E SILVA	CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 000247297	ANALISTA AMBIENTAL 3ª, FALLECIDO EM 13/05/2016

Manaus, 28 de novembro de 2016

GENTILIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

  
ANA EUNICE ALLEIXO  
Diretora-Presidente do IPAAM

13257

## PORTARIA/IPAAM/Nº 160/2016

Estabelece a periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem e da Revisão Periódica de Segurança de Barragem, conforme art. 8º, 10 e 19 da Lei Federal nº 12.334 de 20 de setembro de 2010 - Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB.

A Diretora Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Autarquia criada pela Lei nº 2.367, de 14 de dezembro de 1995, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; Considerando que o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas é órgão integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, conforme dispõe o art. 6º, da Lei nº 8.938, de 31 de agosto de 1981, responsável pela fiscalização, monitoramento e licenciamento ambiental em todo o Estado do Amazonas;

Considerando a Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens;

Considerando que compete à entidade que forneceu a licença ambiental de instalação e operação para fins de disposição de resíduos industriais, sem prejuízo das ações fiscalizatórias dos órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, conforme art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.334 de 2010;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de Julho de 2012 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado a pelo seu volume, em atendimento ao art. 7º da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Resolução CNRH nº 144, de 10 de Julho de 2012 que estabelece diretrizes para implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens, aplicação de seus instrumentos e atuação do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens, em atendimento ao art. 20 da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que alterou o art. 35 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

## RESOLVE:

Art. 1 - A periodicidade de atualização, a qualificação do responsável e equipe técnica, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem e da Revisão Periódica de Segurança de Barragem são aqueles definidos nesta Portaria.

## Art. 2 - Para efeito desta Portaria consideram-se:

- I - Barragem: qualquer estrutura em um curso permanente ou temporário de água para fins de contenção ou acumulação de substâncias líquidas ou de misturas de líquidos e sólidos, compreendendo o barramento e as estruturas associadas;
- II - Reservatório: acumulação não natural de água, de substâncias líquidas ou de mistura de líquidos e sólidos;
- III - Segurança de Barragem: condição que vise a manter a sua integridade estrutural e operacional e a preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente;
- IV - Empreendedor: agente privado ou governamental com direito real sobre as terras onde se localizam a barragem e o reservatório ou que explore a barragem para benefício próprio ou da coletividade;
- V - Órgão Fiscalizador: autoridade do poder público responsável pelas ações de fiscalização da segurança da barragem de sua competência;
- VI - Gestão de Risco: ações de caráter normativo, bem como aplicação de medidas para prevenção, controle e mitigação de riscos;
- VII - Dano Potencial Associado à barragem: dano que pode ocorrer devido a rompimento, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento de uma barragem;
- VIII - Matriz de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado: matriz que relaciona a classificação de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado de acordo com o Anexo II da Resolução CNRH nº 143 de 10 de julho de 2012, com objetivo de estabelecer a abrangência do Plano de Segurança

de Barragem e periodicidade da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Segurança de Barragem;

**TÍTULO I**

**DA MATRIZ DE RISCO E DANO POTENCIAL ASSOCIADO**  
 Art. 3 - As barragens fiscalizadas pelo IPAAM serão classificadas de acordo com a Matriz de Categoria de Risco e o Dano Potencial Associado, constante no anexo I, nas classes A, B, C, D e E.

**Parágrafo Único:** O IPAAM poderá atualizar a classificação das barragens em decorrência da alteração de suas características ou da ocupação do vale a jusante que requeiram a revisão da Categoria de Risco ou do Dano Potencial Associado à barragem.

**TÍTULO II**

**DO PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTRUTURA E DO CONTEÚDO MÍNIMO**

Art. 4 - O Plano de Segurança da Barragem é um instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens, de implementação obrigatória pelo Empreendedor, cujo objetivo é auxiliá-lo na gestão da segurança da barragem.

Art. 5 - O Plano de Segurança da Barragem deverá ser composto pelos seguintes volumes:

- I - Volume I: Relatório do Plano de Segurança de Barragem
- II - Volume II: Relatório de Revisão Periódica de Segurança da Barragem
- III - Volume III: Plano de Ação de Emergência - PAE;
- IV - Volume IV: Resumo Executivo do Plano de Segurança da Barragem.

§ 1º O conteúdo mínimo de cada item está detalhado no Anexo II.

§ 2º O Resumo Executivo deverá ser enviado ao IPAAM em até 60 dias após a elaboração ou atualização do Plano de Segurança da Barragem.

Art. 6 - A abrangência do Plano de Segurança da Barragem será definida em função da Matriz de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado, conforme art. 3º, sendo:

- I - Classe A: Itens I, II, III e IV;
- II - Classe B: Itens I, II e IV;
- III - Classe C: Itens I, II e IV;
- IV - Classe D: Itens I, II e IV;
- V - Classe E: Itens I, II e IV.

§ 1º A extensão e o detalhamento de cada volume do Plano de Segurança da Barragem deverão ser proporcionais à complexidade da barragem e suficiente para garantir as condições adequadas de segurança.

§ 2º O IPAAM poderá determinar a elaboração do Item III - Plano de Ação de Emergência, sempre quando considerar necessário, independente da classe da barragem.

**CAPÍTULO II**

**DA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM**

Art. 7 - O Plano de Segurança da Barragem deverá ser apresentado ao IPAAM no início da operação da barragem e deverá estar disponível para utilização pela Equipe de Segurança da Barragem.

**Parágrafo Único:** O Plano de Ação de Emergência da Barragem deverá estar disponível a sede do Empreendedor, bem como no próprio local da barragem e, na inexistência de escritório no local, na regional ou sede do Empreendedor, o que for mais próximo da barragem.

Art. 8 - À medida que ocorrerem as atividades de operação, monitoramento, manutenção, bem como das inspeções regulares e especiais (atividades que serão tratadas em Portarias Específicas), os respectivos registros devem ser inseridos no Volume I do Plano de Segurança da Barragem.

Art. 9 - O Plano de Segurança da Barragem deverá ser atualizado em decorrência das Inspeções Regulares e Especiais e das Revisões Periódicas de Segurança da Barragem, incorporando suas exigências e recomendações.

**Parágrafo Único:** Todas as atualizações a que se refere o caput deverão ser anotadas e assinadas em folha de controle de alterações, que deverá fazer parte dos volumes respectivos do Plano de Segurança da Barragem.

**CAPÍTULO III**

**DA QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM**

Art. 10 - O responsável técnico pela elaboração do Plano de Segurança de Barragem deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com atribuições profissionais para projeto ou construção ou operação e manutenção de barragens, compatíveis com as definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

**TÍTULO III**

**DA REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DA BARRAGEM**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTRUTURA E DO CONTEÚDO MÍNIMO**

Art. 11 - A Revisão Periódica de Segurança de Barragem tem por objetivo verificar o estado geral de segurança da barragem, considerando o atual estado da arte para os critérios de projeto, a atualização dos dados hidrológicos e as alterações das condições a montante e a jusante da barragem.

Art. 12 - O Relatório da Revisão Periódica de Segurança de Barragem deverá indicar as ações a serem adotadas pelo Empreendedor para a manutenção da segurança, compreendendo, para tanto:

- I - o exame de toda a documentação da barragem, em particular dos relatórios de inspeção;
- II - o exame dos procedimentos de manutenção e operação adotados pelo empreendedor;
- III - a análise comparativa do desempenho da barragem em relação às revisões efetuadas anteriormente.

Art. 13 - O Relatório da Revisão Periódica de Segurança de Barragem deverá indicar no mínimo a necessidade, quando cabível, de:

- I - elaboração ou alteração dos planos de operação, manutenção, instrumentação, testes ou inspeções;
- II - dispositivos complementares de descarga;
- III - implantação, incremento ou melhoria nos dispositivos e frequências de instrumentação e monitoramento;
- IV - obras ou reformas para garantia da estabilidade estrutural da barragem; e
- V - outros aspectos relevantes indicados pelo responsável técnico no documento.

**Parágrafo Único:** O Resumo Executivo deverá ser enviado ao IPAAM em até 60 dias após a elaboração do relatório a que se refere o caput, juntamente com uma declaração de ciência do representante legal do empreendedor quanto ao conteúdo do documento.

**CAPÍTULO II**

**DA PERIODICIDADE DA REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DE BARRAGEM**

Art. 14 - A periodicidade mínima da Revisão Periódica de Segurança de Barragem é definida em função da Matriz de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado constante do Anexo I, sendo:

- I - classes A e B: a primeira Revisão em 5 (cinco) anos e a partir da segunda a cada 10 (dez) anos;
- II - classes C, D e E: a cada 10 (dez) anos.

**CAPÍTULO III**

**DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DE BARRAGEM**

Art. 15 - A Revisão Periódica de Segurança de Barragem deverá ser realizada por equipe multidisciplinar, com competência nas diversas disciplinas que envolvam a segurança da barragem em estudo.

§ 1º A equipe a que se refere o caput deverá ser externa ao Empreendedor, contratada para este fim.

§ 2º O responsável técnico pela Revisão Periódica de Segurança da Barragem deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com atribuições profissionais para projeto ou construção ou operação ou manutenção de barragens, compatíveis com as definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

**TÍTULO IV**

**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 16 - Os empreendedores cujas barragens estejam em operação na data de publicação desta Portaria terão prazo de 01 (um) ano para elaborar ou adequar o Plano de Segurança da Barragem ao disposto neste dispositivo.

§ 1º Em até 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, todos os Empreendedores deverão apresentar ao IPAAM o Formulário Técnico da Barragem (conforme Modelo apresentado no Anexo IV da Resolução ANA nº 91 de 02 de abril de 2012).

Art. 17 - O prazo limite para realização das revisões periódicas de segurança das barragens, cuja operação tenha iniciado até a data de publicação desta portaria, será definido em função do número de barragens do Empreendedor e deverá respeitar os prazos totais e intermediários definidos no Anexo III.

§ 1º Para fins de contabilização do número de barragens por Empreendedor considerar-se-á todas as barragens, independente do tipo, porte e domínio do corpo d'água barrado.

§ 2º A sequência proposta de realização das revisões periódicas de segurança das barragens para o empreendedor que possua mais de uma barragem deverá ser determinada em ordem decrescente de volume dos respectivos reservatórios.

§ 3º A elaboração do Plano de Segurança da Barragem deverá ser concluída em até 01 (um) ano após a primeira Revisão Periódica de Segurança de Barragem, a que se refere o caput.

Art. 18 - A periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Ação de Emergência serão tratados em Portaria específica.

Art. 19 - O não cumprimento do disposto nesta Portaria assim como a declaração inverídica de informações, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 50 da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, artigo 73 da Lei Estadual nº 3167, de 28 de agosto de 2007 e artigo 92 da Lei Estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, assim como suas alterações posteriores.

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*ANA EUNICE ALEIXO*  
**ANA EUNICE ALEIXO**  
 DIRETORA PRESIDENTE DO IPAAM  
 13257

**ANEXO I - Matriz de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado**

CATEGORIA DE RISCO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO		
	ALTO	MÉDIO	BAIXO
ALTO	A	B	C
MÉDIO	A	C	D
BAIXO	A	C	E

**ANEXO II - Estrutura e conteúdo mínimo do Plano de Segurança de Barragem**

VOLUME DO PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM	CONTEÚDO MÍNIMO	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
I - Relatório do Plano de Segurança da Barragem	1. Caracterização da Segurança da Barragem; 1.1. Identificação do Empreendedor; 1.2. Caracterização do empreendimento; 1.3. Características Técnicas do Projeto e da Construção; 1.4. Identificação da área do entorno das instalações e seus respectivos acessos a serem resguardados de quaisquer usos ou ocupações permanentes; 1.5. Estrutura organizacional, contatos dos responsáveis e qualificação técnica dos profissionais da equipe de segurança barragem; 1.6. Quanto for o caso, indicação da entidade responsável pela regra operacional do reservatório; 1.7. Declaração da classificação da barragem quanto a categoria de risco e dano potencial; 1.8. Formulário Técnico da Barragem (Artigo 16); 2. Planos e Procedimentos; 2.1. Plano de operação, incluindo, mas não se limitando a: a) regra operacional dos dispositivos de descarga; b) procedimentos para atendimento às regras operacionais definidas pelo Empreendedor ou entidade responsável quando for o caso; 2.2. Planejamento das manutenções; 2.3. Plano de monitoramento e instrumentação; 2.4. Planejamento das inspeções de segurança da barragem; e 2.5. Cronograma de testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos quando for o caso; 3. Relação da Documentação Técnica do Empreendimento; 3.1. Projetos (básico e/ou executivo); 3.2. Projeto como construído (as built); 3.3. Manuais dos Equipamentos; 3.4. Licenças ambientais, outorgas e demais requerimentos legais; 4. Registros e Controles; 4.1. Registros de Operação; 4.2. Registros de Manutenção; 4.3. Registros de Monitoramento e Instrumentação; 4.4. Fichas e relatórios de Inspeções de Segurança de Barragens; 4.5. Registros dos testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos se forem o caso.	(i) Em relação ao item 2, Planos e Procedimentos, para barragens de Classe D somente o item 2.1 será obrigatório. (ii) Em relação ao item 3, Relação da Documentação Técnica do Empreendimento e ao item 4, Registros e Controles, os documentos técnicos deverão ser apresentados em meio digital e, se possível, estar disponível para download no sítio do empreendedor.
II - Relatório da Revisão Periódica de Segurança da Barragem	1. Resultado de inspeção detalhada e adequada do local da barragem e de suas estruturas associadas; 2. Reavaliação da categoria de risco e dano potencial associado; 3. Atualização das séries	



	<p>e estudos hidroclimáticos e confrontação dos estudos realizados com a capacidade dos dispositivos de descargas existentes</p> <p>4. Reavaliação dos procedimentos de operação, manutenção, testes, instrumentação e monitoramento</p> <p>5. Reavaliação do Plano de Ação de Emergência - PAE, quando for o caso</p> <p>6. Revisão dos relatórios das revisões periódicas de segurança de barragem anteriores</p> <p>7. Recomendações</p> <p>8. Conclusões</p>	
III - Plano de Ação de Emergência PAE		O conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Ação de Emergência serão definidos em regulamento específico
IV - Resumo Executivo do Plano de Segurança da Barragem	<p>1. Identificação da barragem e empreendedor</p> <p>2. Identificação do responsável técnico</p> <p>3. Período de realização do trabalho</p> <p>4. Listagem dos estudos realizados</p> <p>5. Recomendações</p> <p>6. Conclusões</p> <p>7. Plano de ação de melhoria e cronograma de implementação das ações identificadas no trabalho</p> <p>8. Extrato da Inspeção de Segurança Regular de Barragem e a Declaração do Estado Geral de Conservação e Segurança da Barragem</p>	

**ANEXO III - Cronograma com datas limites para realização da Revisão Periódica da Segurança da Barragem**

QUANTIDADE DE BARRAGENS POR EMPREENDEDOR	PRAZOS (contados a partir da publicação desta Portaria)	
	Prazos Intermediários (anos)	Prazos Limites (anos)
1	1	2
2 a 5	3 barragens em até 2 anos	5
6 a 10	4 barragens em até 3 anos	7
11 a 20	5 barragens em até 3 anos	10
Acima de 20	7 barragens em até 4 anos	12

13257

SUHAB

**PORTARIA Nº 155/2016-GDP/SUHAB**

DESIGNAR, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 21/2016, celebrado entre a SUHAB e a empresa SEVEN ATIVIDADE DE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - EPP, as servidoras Juliane Souza Correa (Fiscal Titular) e Cristiano Freitas Figueiredo, (Fiscal Substituto) Manaus, 18 de novembro de 2016.

**PORTARIA Nº 160/2016-GDP/SUHAB**

DESIGNAR, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 22/2016, celebrado entre a SUHAB e a empresa CORE SYSTEMS COMPUTADORES E REDES LTDA-EPP, os servidores Talane Mota Almeida (Fiscal Titular) e Raimundo Souza Pereira (Fiscal Substituto) Manaus, 18 de novembro de 2016.

**EXTRATO - SUHAB. ESPÉCIE 5º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 21/2013 - SUHAB DATA DA ASSINATURA:** 21.11.2016. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência Estadual de Habitação- SUHAB e a empresa JAKS SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO. **OBJETO:** Prorrogação do prazo por 01 mês, com supressão no percentual de 32,3% do valor global, para continuidade dos serviços de limpeza e conservação, no prédio sede, escritório diversão e arquivo morto desta SUHAB. **VALOR:** R\$ 19.107,29. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 25202 Programa de Trabalho nº 16.122.0001.2001.0001, Fonte 04010000 Natureza da Despesa: 33903702, tendo sido emitida em 21/11/2016 a Nota de Empenho nº. 2016NE1126, no valor de R\$ 19.107,29. **VIGÊNCIA:** 21/11/2016 a 21/12/2016. **Processo Administrativo nº 016.042369/2016.** Manaus, 21 de novembro de 2016.

**EXTRATO - SUHAB. ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 24/2016 - SUHAB DATA DA ASSINATURA: 28/11/2016. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência Estadual de Habitação-SUHAB e a empresa LEGITIMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em Vigilância Patrimonial Armada, para stander, em caráter emergencial, o empreendimento Viver Melhor III. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, IV da Lei 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 242.620,08. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 25202 Programa de Trabalho nº 16.482.3198.1254.0011, Fonte: 00401000 Natureza da Despesa: 33903703, tendo sido emitida em 28/11/2016 a Nota de Empenho nº 2016NE1155, no valor de R\$ 99.999,48 e Unidade Orçamentária: 25202 Programa de Trabalho nº 16.482.3198.1254.0011, Fonte: 00201000 Natureza da Despesa: 33903703, tendo sido emitida em 28/11/2016 a Nota de Empenho nº. 2016NE1154, no valor de R\$ 33.440,99. **VIGÊNCIA:** 28/11/2016 a 26/01/2017. **Processo Administrativo nº 016.0042471/2016.** Manaus, 28 de novembro de 2016.

INDRÁ MARA BESSA  
Diretora-Presidente

13258

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO**  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 165 /2016 - SUHAB

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2016, aprovado na Lei Orçamentária nº 4.269, de 15 de dezembro de 2015 e em seus créditos adicionais,

A DIRETORA PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 45 da Lei nº 4.208, de 07 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtitulos e/ou as modalidades do gasto,

Portaria Nº 165 /2016 - SUHAB

## ANEXO I

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
25202 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO								
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO				
			FR	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)		
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
17.122.0001.2003	A	1	100	3191	0001	1.000,00	3190	0001	1.000,00		
<b>TOTAL (R\$)</b>							1.000,00			1.000,00	

13259

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF**

PORTARIA Nº 295/2016 - ADAF/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.801 de 29 de Agosto de 2012 que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

CONSIDERANDO que Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Amazonas - ADAF é o órgão executor das políticas de defesa e inspeção sanitária animal e vegetal do Estado do Amazonas, onde busca aperfeiçoar seu sistema de gestão da Defesa Agropecuária, aumentando a proteção do Estado contra pragas e doenças;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Edra Ferreira Pará, Médica Veterinária para responder pela Unidade Veterinária Local de Iranduba, a partir de 28 de Novembro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de Novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO DA SILVA  
Diretor-Presidente em substituição

13260

**ÓRGÃO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF**

PORTARIA Nº 0296/2016 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor GUILHERME PEDROSA DE OLIVEIRA, Matrícula 221.174-2A, na rubrica 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00.

PORTARIA Nº 0297/2016 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor GUILHERME PEDROSA DE OLIVEIRA, Matrícula 221.174-2A, na rubrica 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 4.000,00.

PORTARIA Nº 0299/2016 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor MICHELL BRUNO SANTOS MELO, Matrícula 231.022-8A, na rubrica 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00.

PORTARIA Nº 0300/2016 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento a servidora MARIA DO SOCORRO DUAILIBE GARCIA, Matrícula 181.672-1B, na rubrica 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 4.000,00.

Manaus, 30 de Novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO DA SILVA  
Diretor-Presidente em Exercício

13261

**RESOLVE:**

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2016, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de novembro de 2016.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, em Manaus, 30 de novembro de 2016.

INDRÁ MARA BESSA  
Diretora Presidente

13259

**ÓRGÃO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF**

PORTARIA Nº 0298/2016 - ADAF

I - O Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Amazonas, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

TORNAR SEM EFEITO, a teor da portaria PORTARIA Nº 293/2016 - ADAF, que autorizava a liberação de adiantamento a servidora Grazielle Domingues, Matrícula 181.643-8C, na rubrica 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 4.000,00.

Manaus, 30 de Novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO DA SILVA  
Diretor-Presidente em Exercício

13261

**COSAMA**

Espécie: Contrato nº 015/2016. Assinatura: 10.11.2016

Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa Timóteo Cardoso Muller-ME.

Objeto: Prestação de serviços de acesso a banda larga com velocidade mínima de 350kbps/120kbps para a agência de São Paulo de Olivença/AM. Prazo: 12 (doze) meses. Valor global estimado: R\$7.788,00 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais). Fundamento: Licitação dispensável por valor, art. 24, II da Lei nº 8.666/93, processo nº 250/2016-RG/DP. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios. Responsável pelo extrato: Mª das Graças Reis Antony- advogada, Manaus, 30.11.2016.

Heraldo Belezza da Câmara, Diretor Presidente

13262

Espécie: Contrato nº 017/2016. Assinatura: 1º.11.2016.

Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa Andrey Barbosa da Silva.

Objeto: Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em 51 equipamentos de informática da COSAMA. Prazo: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais). Fundamento: Licitação dispensável por valor, art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, processo administrativo nº 227/2016-RG/DA. Dotação Orçamentária: Recursos próprios.

Responsável pelo Extrato: Mª das Graças Reis Antony- Advogada, Manaus, 30.11.2016. Heraldo Belezza da Câmara, Diretor Presidente.

13263